MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.		
CNPJ:	19.077.080/0001-01	*CEP da sede:*	38.610-039
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, Nº 391, CENTRO, UNAÍ-MINAS GERAIS		
E-mail de contato:	josebatistafurtado@hotmail.com e alexabn105@gmail.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	UNAÍ	*UF:*	MINAS GERAIS

Eu, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº **132.763.366-34** e **WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO**, inscrita no CPF sob o nº **267.817.606-10**, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

A transferência ora solicitada se referente a permissão outorgada para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, o canal 226 (duzentos e vinte e seis), Classe A1, Frequência 93,1 MHz, conforme Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a União e esta permissionária, firmado em 10 de fevereiro de 2020 e extrato publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA.		
CNPJ:	41.313.077/0001-07	*CEP da sede:*	38.610-039
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, Nº 391, SALA 02, CENTRO, UNAÍ- MINAS GERAIS		
E-mail de contato:	josebatistafurtado@hotmail.com e alexabn105@gmail.com		

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

"c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Unaí, MG, 30 de agosto de 2021

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
Sócia Administradora

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	*ASSINATURA*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR – R$*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	390.598	390.598,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDEREICO	417.432	417.432,00
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	21.970	21.970,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	SÓCIO ADMINISTRADOR	132.763.366-34
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	SÓCIA ADMINISTRADORA	267.817.606-10

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	37.648	37.648,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDEREICO	42.352	42.352,00

NOME	*CARGO*	*CPF*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	SÓCIO ADMINISTRADOR	132.763.366-34
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	SÓCIA ADMINISTRADORA	664.953.421-87

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121217416-4	41.313.077/0001-07	23/03/2021	22/03/2021

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social: R$ 80.000,00
OITENTA MIL REAIS
Capital Integralizado: R$ 80.000,00
OITENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)

Prazo de Duração: INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	xxxxxxx	R$ 37.648,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	xxxxxxx	R$ 42.352,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/03/2021 — Número: 31212174164

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2021 08:2[illegible]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002208429 e visualize a certidão)

21/659.396-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100179339

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UNAI
Local

22 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.341-8	MGP2100179339	15/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RADIO CLUB DE UNAI LTDA

1. VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Divorciada, nº do CPF 664.953.421-87, documento de identidade 16 1406, SSP, DF, com domicílio / residência a SETOR SHIS QL 10 CONJUNTO 11, número 09, bairro / distrito SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.630-115 e

2. JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 132.763.366-34, documento de identidade 184971, SSP, MG, com domicílio / residência a SETOR SHIS QI 9 CONJUNTO 14, número 06, LOTE 06, bairro / distrito SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.625-140.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RADIO CLUB DE UNAI LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CLUB FM.

Cláusula Segunda - O objeto social será EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, número 391, SALA 02, bairro / distrito CENTRO, município UNAI - MG, CEP 38.610-039.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)sendo R$20.000,00 reais totalmente integralizados em moeda corrente no pais e R$60.000,00 reais a integralizar até 31/12/2021 em moeda corrente do país via depósito na conta jurídica da empresa.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	37.648	37.648,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	42.352	42.352,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO ao administrador/sócio JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO, A administração da empresa é gerida pelos sócios JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO com 47,06% das quotas da empresa e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO com 52,94 % das quotas da empresa que para tanto possuem todos os poderes e atribuições para dirigir os negócios da empresa, de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, não sendo possível agirem sem o consentimento um do outro, inclusive junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições bancárias/financeiras e onde mais for de for.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA647E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou de se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, LUCROS E PREJUIZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira - DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de UNAI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UNAI/MG, 22 de Março de 2021.

JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio/Administrador

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e é assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.341-8	MGP2100179339	15/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, de NIRE 3121217416-4 e protocolado sob o número 21/293.341-8 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212174164, em 23/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de março de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2021, às 07:47 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/293.341-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, NIRE 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 MATRIZ		23/03/2021

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	391	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	CENTRO	UNAI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	(61) 9977-2017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **08:28:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

servicos.rfb.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:56 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.
Código de controle da certidão: **2364.F565.5041.DCE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07
Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082203015662992742

Informação obtida em 30/08/2021 16:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.313.077/0001-07
Certidão nº: 26751790/2021
Expedição: 30/08/2021, às 16:30:20
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000488183048

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/09/2021 07:49:03
Válida até o dia: 15/10/2021

Código de controle da certidão: 8A40FFF50761BB209BF1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Setembro de 2021 às 09:23

UNAÍ, 03 de Setembro de 2021 às 09:23

Código de Autenticação: 2109-0309-2350-0149-3740

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Descrição	Class Externa	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO				*****80.000,00C	*****80.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				*****80.000,00C	*****80.000,00C
CAPITAL SOCIAL				*****80.000,00C	*****80.000,00C
Capital Social Realizado				*****80.000,00C	*****80.000,00C
Capital Social Subscrito				*****80.000,00C	*****80.000,00C
Capital Social			2.3.1.1.01.0001	80.000,00C	80.000,00C

********** (XXXXX) **********

RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ:41.313.077/0001-07

CONT SANTOS LTDA
CRC: 0738-3 CNPJ: 10976244000168

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAI LTDA(00645)
CNPJ : 41313077000107

Balanço Patrimonial em 03/09/2021

Descrição	Class.Externa	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O				*******80.000,00D**	*******80.000,00D**
ATIVO				*******80.000,00D**	*******80.000,00D**
CIRCULANTE				*******80.000,00D**	*******80.000,00D**
Disponível				*******80.000,00D**	*******80.000,00D**
Caixa				*******80.000,00D**	*******80.000,00D**
Caixa Geral			1.1.1.1.01.0001	80.000,00D	80.000,00D

*****

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31201337105	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2147052087

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UNAI
Local

17 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digita

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/296.060-1	MGN2147052087	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinado resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.013.3710-5 em 29/12/1976, com alterações nºs 509615, 593250, 626704, 708115, 1115355, 1330864, 1500986, 1720947, 3207155, 4842127, 5376947, 7384215 e 8054342, da sociedade empresária **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01** pelos sócios abaixo, mediante condições e cláusulas seguintes:

Wania Aparecida Nascimento Frederico, brasileira, casada pelo regime universal de bens, socióloga, residente a SHIS QL 10, Conjunto 11, Casa 09, Lago Sul, Cep. 71.630-115, Brasília/DF, e-mail radioveredas@gmail.com, natural de Patos de Minas/MG, nascida à 01/10/1945, filha de Waldir Nascimento e de Wilda Braga Nascimento, portadora da CI. nº 166.261 expedida pela SSP/DF e CPF nº 267.617.606-10;

José Batista dos Santos Furtado, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Advogado, residente a SHIS QI 09, conjunto 14, Casa 06, Setor de Habitações Individuais Sul, Cep. 71.625-140, Brasília/DF, e-mail radioveredas@gmail.com, natural do Carmo do Paranaíba/MG, nascido à 23/06/1952, filho de Albertino Furtado da Silva e de Maria de Luz dos Santos, portador da CI. nº 23.917, expedida pela OAB/MG e CPF nº 132.763.366-34.

1ª. Fica neste ato admitida como sócia:

Vanessa Maria Lisboa Frederico, brasileira, empresária, divorciada, residente à SHIS QL 10, Conjunto 11, casa 09, Lago Sul, Cep. 71.630.115, Brasília/DF, e-mail radioveredas @gmail.com, natural de Brasília/DF, nascida à 23/12/1975, filha de Humberto Eustáquio Lisboa Frederico e Wania Aparecida Nascimento Frederico, portadora da CI nº 1.611.406-SSP/DF e CPF nº 664.953.421-87.

2ª. A sociedade que tinha um capital social de R$ 800.000,00 muda neste ato para R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), dividido em 830.000 (Oitocentos e trinta mil) quotas, no valor de 1,00 cada quota. Aproveitando para tanto o saldo da Conta Reserva para Aumento de Capital no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ficando assim distribuído o capital entre os sócios:

1 – Wania Aparecida Nascimento Frederico... 439.402 quotas no valor de R$ 439.402,00 – 52,94%
2 – José Batista dos Santos Furtado..... 390.598 quotas no valor de R$ 390.598,00 – 47,06%
830.000 R$ 830.000,00 – 100,00%

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Una/MG - Cep. 38.630-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

3ª. A sócia Wania Aparecida Nascimento Frederico resolver vender 417.432 (quatrocentos e dezesseto mil, quatrocentos e trinta e duas) quotas, pelo valor justo e acertado de R$ 417.432,00 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais), recebendo neste ato a importância de R$ 37.432,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) em moeda corrente nacional, dando pela e geral quitação dos valores ora recebido e o restante de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), será liquidado em 4 parcelas iguais de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil), mediante Notas Promissórias vencíveis em 20/12/2021, 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024.

4ª. Com as alterações ocorridas, fica assim distribuido e integralizado o Capital Social entre os sócios:

1 – José Batista dos Santos Furtado..... 390.598 quotas no valor de R$ 390.598,00 – 47,060%
2 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 417.432 quotas no valor de R$ 417.432,00 – 50,293%
3 – Wania Aparecida Nascimento Frederico... 21.970 quotas no valor de R$ 21.970,00 – 2,647%
830.000 R$ 830.000,00 – 100,00%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas no presente instrumento, a sociedade na melhor forma de direito resolve consolidar o Contrato Social a nova situação apresentada, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data conforme segue:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda-EPP** e o nome de fantasia: **Rádio Veredas.**

Cláusula Segunda:

a) A sociedade tem sua sede Matriz estabelecida na cidade de Unaí/MG, a **Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Centro, Cep. 38.610-039.**

b) A sociedade tem sua filial estabelecida na cidade de **Arinos/MG, a Rua Alcides Carneiro nº 101, Sala 1, Centro, Cep. 38.680-000**, registrada na Jucemg sob o NIRE nº 3190269652-7 em 12/07/2019, com destaque de capital no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e inicio de suas atividades em 01/08/2019.

Cláusula Terceira:

O objetivo social é o de **Execução de serviços de radiodifusão.**

Cláusula Quarta:

O Capital social é de 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) dividido em 830.000 (Oitocentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos socios:

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1 – José Batista dos Santos Furtado..... 390.598 quotas no valor de R$ 390.598,00 – 47,060%

2 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 417.432 quotas no valor de R$ 417.432,00 – 50,293%

3 – Wania Aparecida Nascimento Frederico... 21.970 quotas no valor de R$ 21.970,00 – 2,647%

830.000 R$ 830.000,00 – 100,00%

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Dezembro de 1976 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil. (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona:

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial é exercida em conjunto pelos sócios Wania Aparecida Nascimento Frederico e José Batista dos Santos Furtado, ficando por este motivo expressamente proibidos subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social. Todos os sócios responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação à lei e do contrato social, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e tem os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. A oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade ou o pedido recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos quando subscrito por todos os sócios.

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia para suas deliberações, os sócios adotarão preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Una/MG - Cep. 38.6 0-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arino:/MG - Cep. 38.6 0-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Cláusula Décima primeira:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima quarta:

Os sócios administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos socios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando os sócios decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima sexta:

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptiveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula Décima sétima:

O sócio que desejar alienar suas quotas a estranhos deverá manifestar por escrito sua intenção, mencionando preço encontrado, nome do comprador, forma e prazo de pagamento, para que seja exercido o direito do outro sócio à preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, sempre após o consentimento dos poderes públicos.

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99C7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Parágrafo único : O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido pelo número de quotas, apurado em balanço extraordinário para este fim.

Cláusula Décima oitava:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reuniões ou assembleia quando os sócios decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima Nona:

Os sócios administradores Wania Aparecida Nascimento Frederico e José Batista dos Santos Furtado declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

Cláusula Vigésima:

Fica eleito o foro de Unaí/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento por certificação digital.

Unaí/MG, 11 de Março de 2021.

Wania Aparecida Nascimento Frederico
Sócia Administradora

José Batista dos Santos Furtado
Sócio Administrador

Vanessa Maria Lisboa Frederico
Sócia quotista

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21.296.060-1 e o código de segurança Dwad
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/296.060-1	MGN2147052087	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C3AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO FERREIRA DA COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 39191, expedida em 14/08/2009, inscrito no CPF nº 450.470.576-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Alteração contratual - 5 página(s)

Unai/MG, 17 de março de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOAO FERREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C6AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21.296.060-1 e o código de segurança Dwad
Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, de NIRE 3120133710-5 e protocolado sob o número 21/296.060-1 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8433985, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
450.470.576-15	JOAO FERREIRA DA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
450.470.576-15	JOAO FERREIRA DA COSTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/296.060-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C6AEB24182A99C[illegible]. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 456B2F37E232DE55BBD5732C3AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 19.077.080/0001-01, representada por sua Administradora, a Sra. **WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO,** inscrita no RG n.º 166261, SSP/DF, CPF n.º 267.817.606-10, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., por meio do Decreto n.º 80351 de 15 de setembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1977, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Unaí, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.**, o canal 226 (duzentos e vinte e seis), Classe A1 correspondente à frequência 93,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 01250.026108/2017-08, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
José Batista/Downloads/SEI_MCTIC - 5138670 - Termo Aditivo.html
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO (E), Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5138670** e o código CRC **232516A1**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

file:///C:/Users/José Batista/Downloads/SEI_MCTIC - 5138670 - Termo Aditivo.html
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio nº 888167/2019 - Processo nº: 71000.015130/2019-11, Publicado no D.O.U Nº 13, de 20/01/2020, Seção 3, Página 141, onde se lê: "SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES/MG". LEIA-SE: "SUBSECRETARIA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/MG"

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823955/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 823955/2015 para 23/02/2021. PARTICIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. PROCESSO: 71001.028544/2015-69. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823509/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio823509/2015 para 23/02/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. PROCESSO: 71001.028540/2015-90. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 888279/2019

Prefeitura Municipal de Suzano/SP, publicados no Diário Oficial da União, dia 31/12/2019, seção 03, página 12 da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, onde se Lê: Polo Concedente, Miguel Ângelo Gomes Oliveira - Secretário Nacional de Assistência Social - Substituto - CPF 499.793.290-68 Leia-se: Polo Concedente Mariana de Sousa Machado Neris - Secretaria Nacional de Assistência Social - CPF 959.623.011-53.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes Superventos Equipamentos e Produções Ltda. - CNPJ: 04.389.564/0001-19, Paulo Ricardo Lemos - CPF: 261.510.810-72 e Maria Lúcia Lemos - CPF: 251.723.280-68, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 044291, projeto Cantos e Cantorias, reprovado por Descumprimento do Objeto, no valor nominal de R$ 291.500,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadm no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.121.425,30 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 701.508,47 (setecentos e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes PAÇATU CULTURA, EDUCAÇÃO E AVIAÇÃO LTDA. - ME (CNPJ: 72.783.608/0001-40), Fabio Luiz Ralston Salles (CPF: 012.559.198-50) e Vera Becker von Sothen Ralston (CPF: 729.483.887-91), para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 13-4276, projeto VIVER NO CAMPO - TEATRO ITINERANTE, reprovado por não cumprimento do objeto, no valor nominal de R$ 753.222,54, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin, no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.202.062,02 (um milhão duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 1.044.479,38 (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove mil reais e trinta e oito centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro, CNPJ nº 05.329.268/0001-95, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação e, visando assegurar o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório encaminhe à Coordenação-Geral de Prestação de Contas, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Cultura, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, sito no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union, sala 215-D, Guará/DF, CEP: 70.610-635, o comprovante de devolução do valor de R$ 353.780,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais), devidamente corrigido com juros e correção monetária, que na forma da lei perfaz a importância de R$ 809.311,35 (oitocentos e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), referente ao Convênio SICONV nº 722275/2009-MINC/FNC, Processo nº 01400.027185/2009-04, Pronac nº 09-7835, Projeto Um Canto para Martin Fierro, firmado com o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro. Seu recolhimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, que deverá ser preenchido diretamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, SIAFI/GRU, com os campos: Unidade Favorecida: Secretaria de Fomento de Incentivo à Cultura; Unidade Gestora (340034) - Gestão (00001); recolhimento Código: 18836-0; Número de Referência - 722275 e dados do contribuinte/proponente (CNPJ/CPF e Nome), sob pena de cobrança conforme determina o § 2º, art. 6º da IN/TCU nº 71/2012 e, também, na inclusão do nome de Vossa Senhoria e da Instituição em conta Diversos Responsáveis no SIAFI, assim como das pessoas física e jurídica envolvidas na gestão do convênio, durante sua vigência, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, como dispõe o art. 2º da lei 10.522/02 c/c os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71 de 2012.

JANARA HOLANDA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 883943/2019. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 420001. Convenente: INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO, CNPJ nº 04994830000169. Tendo em vista o Termo de Fomento SICONV Nº 883943, Processo Nº 01400.003234/2019-87 referente ao projeto Cinema em Movimento, é submetida solicitação de extensão de prazo de vigência do referido proj. Valor Total: R$ 195.925,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Vigência: 01/06/2020 a 30/09/2020. Data de Assinatura: 11/09/2019. Signatários: Concedente: HEBER MOURA TRIGUEIRO, CPF nº 58438190197, Convenente: ALBERTO AUGUSTO DOS REIS GRACA, CPF nº 049.313.786-68.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 09/2017 - Processo nº 71000.062658/2017-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Convênio, ora aditado até 22/03/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original. VIGÊNCIA: Até 22 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Concedente. GUSTAVO LATERZA DE DEUS, Diretor Presidente - EMATER/MG - CPF nº 696.902.866-68, pelo Convenente e ANA MARIA SOARES VALENTINI, Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - CPF nº 520.945.106-30, pela Interveniente.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento nº 001/2020, ao Termo de Fomento nº 852699/2017, na Art. 55 da Lei 13.019/2014, parágrafo único c/c art. 43, II, § 1º do Decreto n. 8.726/2016 e, considerando ainda o disposto no Decreto 8.726/2016 e a alínea "i" do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS do Termo de Fomento nº 852699/2017,Processo nº 47975.000475/2017-07 celebrado entre a União, por intermédio da então Secretaria Nacional de Economia Solidária, subrogada a esta Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana devido a Reforma Administrativa e a Organização da Sociedade Civil FILHOS DO MUNDO - PIME, prorrogando-se e a vigência do presente instrumento de 01 de março de 2020 para o dia 11 de julho de 2020. (132 dias). Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2020. Assina: Eduardo Alexandre Zarate Vieira da Cunha, CPF nº 109.641.808-80, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Unaí, estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA:13 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO - Administradora da SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO CAPIXABA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO CAPIXABA LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA - administradora da RÁDIO CAPIXABA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Olinda, estado de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020022000007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ: 19.077.080/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:11 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.
Código de controle da certidão: **79E4.A014.CA92.05EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01
Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082000332774726004

Informação obtida em 30/08/2021 16:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

https Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.077.080/0001-01
Certidão nº: 26751631/2021
Expedição: 30/08/2021, às 16:29:31
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOA TARDE
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:15:55 do dia 30/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 00/21, deles verifiquei constar em nome de SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA, CPF/CNPJ: 19.077.080/0001-01, residente à RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, Bairro: CENTRO Unaí-MG CEP.: 38.610-039, créditos tributários parcelados, discriminados abaixo, com valores atualizados até 14-09-2021.

EXERCÍCIO CORRENTE

Objeto	Inscrição	Tributo	Guia	Parce	Venc.	Valor	Exped	Corre	Juros	Multa	Desc.	Total
CONTRIB.												
		I.P.T.U.	7006	3	16-10-2021	593,47	3,61	0,00	0,00	0,00		597,08
		I.P.T.U.	7006	4	16-11-2021	593,53	3,61	0,00	0,00	0,00		597,14

Certidão válida até: 14-10-2021

Unaí, 14-09-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI CNPJ 18.125.161/0001-71 DPTO. DE RECEITAS

Responsável Legal

Chefe [illegible]
Mat: 141.365

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 16 / 09 / 1977 Página N.º 12334 Encarregado da Revisão

300/4
300/5

SETOR DE REGISTROS SEAJ - RAD 3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PR 5585/77 16 SET 1977 SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Decreto nº 80351 de de 15 SET 1977 de 19

Outorga concessão à Rádio Veredas de Unaí Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 80, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 15.112/76 (Edital nº 125/76),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à Rádio Veredas de Unaí Ltda., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 15 SET 1977 de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 80351, DE DE 15 SET 1977 DE 1977

I

Fica assegurado à Rádio Veredas de Unaí Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior;

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 10 / 11 / 1977 Página N.º 15207

Encarregado da Revisão

SELO DE REGISTROS

2

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Veredas de Unaí Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas o Senhor Coronel Idalécio Nogueira Diógenes, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira Regina Maria da Cruz Cabral, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu a Senhora Wânia Aparecida Nascimento Frederico, brasileira, casada, socióloga, Carteira de Identidade nº 166.261, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com o CPF nº 149.407.876-72, residente e domiciliada na Rua Antônio Joaquim, nº 55, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Diretora da Rádio Veredas de Unaí Ltda., conforme consta do Processo número noventa e cinco mil, e noventa e três, do ano de mil novecentos e setenta e sete, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta mil, trezentos e cinqüenta e um, de quinze de setembro de mil novecentos e setenta e sete, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Veredas de Unaí Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 , de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses , exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões , imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso , assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Gover Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS CHAGAS R.T. DE MENEZES (_____) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO- Diretora da Rádio Veredas de Unaí Ltda.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL - Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA**., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 19.077.080/0001-01, representada por sua Administradora, a Sra. **WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO,** inscrita no RG n.º 166261, SSP/DF, CPF n.º 267.817.606-10, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., por meio do Decreto n.º 80351 de 15 de setembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1977, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Unaí, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA**., o canal 226 (duzentos e vinte e seis), Classe A1 correspondente à frequência 93,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

01250.026108/2017- 08, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do ato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3
Termo Aditivo 22 (1338850) SEI 53830.026108/2014-19 / pg. 2

exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de Unaí, estado de Minas Gerais**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO (E)**, **Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 11/02/2020, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 11/02/2020, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 12/02/2020, às 17:44

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 13/02/2020, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/02/2020, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5138670** e o código CRC **232516A1**.

Referência: Processo nº 53900.000126/2014-19 SEI nº 5138670

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio nº 888167/2019 - Processo nº: 71000.015130/2019-11, Publicado no D.O.U Nº 13, de 20/01/2020, Seção 3, Página 141, onde se lê: "SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES/MG". LEIA-SE: "SUBSECRETARIA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/MG".

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823955/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 823955/2015 para 23/02/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. PROCESSO: 71001.028544/2015-69. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823509/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio823509/2015 para 23/02/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. PROCESSO: 71001.028540/2015-90. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 888279/2019

Prefeitura Municipal de Suzano/SP, publicados no Diário Oficial da União, dia 31/12/2019, seção 03, página 12 da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, onde se Lê: Pelo Concedente, Miguel Ângelo Gomes Oliveira - Secretário Nacional de Assistência Social - Substituto - CPF 499.793.290-68 Leia-se: Pelo Concedente Mariana de Sousa Machado Neris - Secretária Nacional de Assistência Social - CPF 959.623.011-53.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes Supereventos Equipamentos e Produções Ltda. - CNPJ: 04.389.564/0001-19, Paulo Ricardo Lemos - CPF: 261.510.810-72 e Maria Lúcia Lemos - CPF: 251.723.280-68, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 044291, projeto Cantos e Cantorias, reprovado por Descumprimento do Objeto, no valor nominal de R$ 291.500,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.121.425,30 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 701.508,47 (setecentos e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados o) proponentes PACATU CULTURA, EDUCACAO E AVIACAO LTDA. - ME (CNPJ: 72.783.608/0001-40), Fabio Luiz Ralston Salles (CPF: 012.559.198-50) e Vera Becker von Sothen Ralston (CPF: 729.483.887-91), para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 13-4276, projeto VIVER NO CAMPO - TEATRO ITINERANTE, reprovado por não cumprimento do objeto, no valor nominal de R$ 753.222,54, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.202.062,02 (um milhão duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 1.044.479,38 (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove mil reais e trinta e oito centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro, CNPJ nº 05.329.268/0001-95, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação e, visando assegurar o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório encaminhe à Coordenação-Geral de Prestação de Contas, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Cultura, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, sito no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union, sala 215-D, Guará/DF, CEP: 70.610-635, o comprovante de devolução do valor de R$ 353.780,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais), devidamente corrigido com juros e correção monetária, que na forma da lei perfaz a importância de R$ 809.311,35 (oitocentos e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), referente ao Convênio SICONV nº 722275/2009-MINC/FNC, Processo nº 01400.027185/2009-04, Pronac nº 09-7835, Projeto Um Canto para Martin Fierro, firmado com o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro. Seu recolhimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, que deverá ser preenchida diretamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, SIAFI/GRU, com os campos: Unidade Favorecida: Secretaria de Fomento de Incentivo à Cultura; Unidade Gestora (340034) - Gestão (00001); recolhimento Código: 18836-0; Número de Referência - 722275 e dados do contribuinte/proponente (CNPJ/CPF e Nome), sob pena de cobrança conforme determina o § 2º, art. 6º da IN/TCU nº 71/2012 e, também, na inclusão do nome de Vossa Senhoria e da Instituição na conta Diversos Responsáveis no SIAFI, assim como das pessoas física e jurídica envolvidas na gestão do convênio, durante sua vigência, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, como dispõe o art. 2° da lei 10.522/02 c/c os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU n° 71 de 2012.

JANARA HOLANDA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 883943/2019. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 420001. Convenente: INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO, CNPJ nº 04994930000169. Tendo em vista o Termo de Fomento SICONV Nº 889943, Processo Nº 01400.003234/2019-87 referente ao projeto Cinema em Movimento, é submetida solicitação de extensão de prazo de vigência do referido proj. Valor Total: R$ 195.925,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Vigência: 01/06/2020 a 30/09/2020. Data de Assinatura: 11/09/2019. Signatários: Concedente: HEBER MOURA TRIGUEIRO, CPF nº 58438190197, Convenente: ALBERTO AUGUSTO DOS REIS GRACA, CPF nº 049.313.786-68.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 09/2017 - Processo nº 71000.062658/2017-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado até 22/03/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original. VIGÊNCIA: Até 22 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Concedente, GUSTAVO LATERZA DE DEUS, Diretor Presidente - EMATER/MG - CPF nº 696.902.866-68, pela Convenente e ANA MARIA SOARES VALENTINI, Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - CPF nº 520.945.106-20, pela Interveniente.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento nº 001/2020, ao Termo de Fomento nº 852659/2017, no Art. 55. da Lei 13.019/2014, parágrafo único c/c art. 43. II, § 1º do Decreto n. 8.726/2016 e, considerando ainda o disposto no Decreto 8.726/2016 e a alínea "r" do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS do Termo de Fomento nº 852659/2017,Processo nº 47975.000475/2017-07 celebrado entre a União, por intermédio da então Secretaria Nacional de Economia Solidária, subrogada a esta Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana devido a Reforma Administrativa e a Organização da Sociedade Civil FILHOS DO MUNDO - FEME, prorrogando-se e a vigência do presente instrumento de 01 de março de 2020 para o dia 11 de julho de 2020. (132 dias). Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2020. Assina: Eduardo Alexandre Zaratz Vieira da Cunha, CPF nº 109.641.808-80. Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Unaí, estado de Minas Gerais.VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA:13 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO - Administradora da SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO CAPIXABA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO CAPIXABA LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA - administradora da RÁDIO CAPIXABA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Olinda, estado de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020022000007
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Comprovante PUB_DOU_EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5196991) SEI 53000.000126/2014-19 / pg. 5
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA DR/BHE Nº 011/88.

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL	2 CGC/MF
RADIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA	91.077.080/0001-01

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: ++++++

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

176/85-DR/BHE

300-4

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA

2 CGC: 19.077. 080/0001-01

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: * * *

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

0308 /82- DR/BHE

BSA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.

CGC: 19.077.080/0001-81

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
** **	ZYL-309	B	IV	RADIODIFUSÃO SONORA - OM

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: TRANSMISSÔRA - BC

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO	80.351	15/SETEMBRO /1977	16/SETEMBRO/1977

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DE RODAGEM - MG188	Km 1,2	** ** ** **

BAIRRO: ** ** ** ** ** **

LOCALIDADE: UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38.610	** **	** **

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CANABRAVA	403	** ** ** **

BAIRRO: CENTRO

LOCALIDADE: UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38.610	** **	** **

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
1.380 kHz	**	D- 1,0 N- 0,25	10	A3	ILIMITADO.

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
78/ 1169	BTA - 1000- A	134	SNE-S/A NACIONAL DE ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: ~~ESTA LICENÇA SUBSTITUI A DE Nº 8177/79 de 09/ OUTUBRO / 1979.~~

ONIDIRECIONAL
PLANO TERRA: 120 RADIAIS de 51m de COMPRIMENTOS.

** ** ** **

FABRICANTE: SOCIEDADE TÉCNICA PAULISTA S.A.

COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: 16 20 16 S — LONGITUDE: 46 53 58W — POLARIZAÇÃO: ** **

SEPARAÇÃO FASE CORR. GANHO dB	TOR. OM. OT	T.2 - OM - OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
**	**	**	56m	" "	** **	240	280

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL: ~~ALTITUDE DO LOCAL :~~

EMITIDA EM: 28 SET 1982

CARIMBO

Luiz Fernando C. Villela de Andrade
Diretor Regional - DENTEL - B. Hte.

CONCESSÃO DE OUTORGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

8177/79-DR/BHE

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LIMITADA

CGC: 19.077.080/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
* * * * * *	ZYL-309	B	III	RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LIMITADA	TRANSMISSORA - BC

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO	80.351	15/SETEMBRO/1977	16/SETEMBRO/1977

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DE RODAGEM MG 188	Km 1,2	* * * * * * * * *

BAIRRO	LOCALIDADE
* * * * * * * * * * * * *	UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38610	* * *	* * *

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CANABRAVA	403	* * * * * * * * *

BAIRRO	LOCALIDADE
* * * * * * * * * * * * *	UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38610	* * *	* * *

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG.FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
1.480 kHz	* * *	1,0/0,25	10	A3	I L I M I T A D O

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
78/1169	BTA-1000A	* * *	SNE - S.A. NACIONAL DE ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA	MODELO
NIDIRECIONAL	* * * * * * *

FABRICANTE	COORD. GEOGRÁFICAS LATITUDE N/S	LONGITUDE	POLARIZAÇÃO
OCIEDADE TÉCNICA PAULISTA S.A.	16° 20' 16"	46 53 58	* * * *

NHOdB	SEPARAÇÃO TOR.OM-OT	FASE CORR. T. 2-OM-OT	ALTURA(METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIOR IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-mV/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-mV/m
**	***	***	48	* * *	* * *	245	* * * *

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: 09.OUT.1979

CARIMBO: ORIGINAL ASSINADO POR Raul Américo Fleury - Claudson G. Queiroz

VÁLIDO ATÉ: ATO DE OUTORGA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.077.080/0001-01 **MATRIZ**		**05/01/1977**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO VEREDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOVEREDAS@GMAIL.COM	**(38) 3676-1490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2022** às **23:49:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.077.080/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/03/2022** às **23:49** (data e hora de Brasília).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ: 19.077.080/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:29 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.
Código de controle da certidão: **5996.ABBF.50F0.80FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/03/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704629232.00-90	CNPJ/CPF: 19.077.080/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000527819821

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**19.077.080/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 03/03/2022 23:58:43
Válida até o dia: 02/04/2022

Código de controle da certidão: 43AA4790356CF8560D43

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 00:00:00 do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022600432879777525

Informação obtida em 04/03/2022 01:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.077.080/0001-01
Certidão nº: 7307876/2022
Expedição: 04/03/2022, às 00:03:02
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Março de 2022 às 00:43

UNAÍ, 04 de Março de 2022 às 00:43

Código de Autenticação: 2203-0400-4330-0478-8493

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **00:11:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.313.077/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/03/2022** às **00:11** (data e hora de Brasília).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:19 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2022.
Código de controle da certidão: **D4E1.F57E.9A94.DC62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/03/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000527820187

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**RADIO CLUB DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/03/2022 00:17:28
Válida até o dia: 03/04/2022

Código de controle da certidão: 35A7F82429B7094039B4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 00:18:27 do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002332176446714

Informação obtida em 04/03/2022 01:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.313.077/0001-07
Certidão nº: 7309389/2022
Expedição: 04/03/2022, às 00:19:24
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Unaí

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO NOVO HORIZONTE FM LTDA	Unaí		
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	Unaí	10/11/1997	
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	Unaí	02/05/1996	02/05/2006

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:01:19

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	
Nome Fantasia: RÁDIO VEREDAS	
Telefone: (38) 36761490	**E-mail:** radio.veredas@unai.ada.com.br
CNPJ: 19.077.080/0001-01	**Número do Fistel:** 50419107908
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/11/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** -kW
HCI: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -	**Longitude:** -	**Cota da base:** m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983	16091983/00/0000	Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
9999	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	19.077.080/0001-01

SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	267.817.606-10	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:03:17

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:04:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	267.817.606-10

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	267.817.606-10	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:04:50

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:05:54**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:07:18

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:06:19

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:07:23

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:08:46

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:09:20**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:08:55

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:09:29

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:10:41

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:11:07

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:13:13**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:13:23**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:12:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:12:57

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	0,00	47,06	--	FM	MG	Unaí	--
				--	FM	MG	Unaí	--
				--	OM	MG	Unaí	Regional

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:14:50

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:15:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:20:43

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:21:38

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:45:42

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:45:59

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:46:15

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:46:39

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 2947/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO.

SUMÁRIO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.** e da **Rádio Club de Unaí Ltda.,** inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao FISTEL nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

ANÁLISE

2. O procedimento de Transferência de Outorga está previsto no artigo 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962 (redação dada pela Lei nº 13.424/2017), e nos artigos 89, 90, 91 e 92 do Decreto nº 52.795/1963 (redação dada pelo Decreto nº 1.938/2017).

3. Além disso, em se tratando de serviço executado em faixa de fronteira, os procedimentos administrativos alusivos à obtenção de assentimento prévio – para fins de execução do serviço de radiodifusão em municípios fronteiriços –, serão iniciados no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, cuja atribuição é a instrução do feito e posterior encaminhamento ao Conselho de Defesa Nacional dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais das entidades, nos termos dos art. 8º e art. 12, parágrafo único, e das orientações consubstanciadas nos art. 10, e art. 11, todos do Decreto nº 85.064/1980.

4. Denota-se dos dispositivos citados, que a Transferência de Outorga ocorre quando a concessão/permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra. Além disso, a outorga será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

5. A transferência da concessão/permissão depende, **para sua validade**, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

6. Esse procedimento será autorizado, em se tratando de serviço de radiodifusão sonora (onda curta, onda tropical, onda média e frequência modulada), de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações, e em se tratando de serviço de sons e imagens (televisão), de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual efetivada pelo Ministro de Estado das Comunicações.

7. Nos dois casos, a transferência será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

8. Para a realização do procedimento de transferência a empresa detentora da outorga (concessionária/permissionária) deverá preencher requisitos mínimos, quais são:

i) A estação deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de licenciamento definitivo para funcionamento;

ii) A outorga deverá estar válida ou, caso esteja vencida (caráter precário), poderá ser transferida após a conclusão da instrução do processo de renovação de outorga **(publicação da Portaria de Renovação);** e

iii) A observância aos limites de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e pelo Decreto nº 52.795/1963.

9. Hodiernamente, a outorga que o Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. pretende transferir preenche apenas 1 (um) desses requisitos mínimos, sendo ele:

i) A estação deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de licenciamento definitivo para funcionamento (SEI 9526761);

10. Quanto ao requisito de validade da outorga, constata-se que a **outorga em comento encontra-se com prazo de validade vencido desde 10.11.2007 (SEI9526756, págs. 1)**. Da consulta realizada aos sistemas internos de controle de processos, [illegible]ado o processo de renovação nº 01250.026108/2017-08, no entanto, o mesmo está em fase de instrução. Com isso, **no**[illegible]**,** a outorga em questão não atende o disposto no art. 4º da Lei nº 13.424/2017, inviabilizando, por ora, a transferência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

direta.

11. No que diz respeito aos limites máximos de outorga pela pessoa jurídica Cessionária e seus respectivos sócios e diretores, observa-se que, em consulta realizada na data de 14 de março de 2022 ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (SEI 9561026), em sendo autorizada a operação em apreço, o sócio Sr. José Batista dos Santos Furtado passaria a integrar 2 (duas) sociedades que executariam o mesmo tipo de serviço (FM) na mesma localidade, estando, por conseguinte, extrapolando os limites de outorga estabelecidos no Decreto - Lei nº 236/67, o que, por ora, impossibilita o prosseguimento do pedido ofertado, senão vejamos:

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

12. Além dos requisitos citados anteriormente, as empresas que desejarem promover a transferência da outorga deverão apresentar a documentação que demonstre a regularidade sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes, em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017.

13. Quanto à documentação, verifica-se dos autos que o pedido encontra-se parcialmente instruído com os documentos previstos no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), conforme demonstra a Lista de Verificação de Documentos (SEI 9526604).

14. Isso porquê com o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão) passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza, os quais devem ser aplicados a todos os pleitos que se encontram em andamento nesta Pasta, mesmo que pendentes de decisão definitiva.

15. **Ante o exposto, notifica-se as interessada para que, após a finalização da instrução do processo de renovação de outorga, manifestem o interesse na continuidade do pleito de transferência objeto destes autos.**

16. Por fim, informa-se que se o pedido de transferência direta for deferido antes da deliberação do Congresso Nacional sobre o pleito renovatório, o serviço será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão definitiva, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade acompanhado de cópia desta Nota Técnica para ciência da medida adotada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9526762** e o código CRC **49AFF8EB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 4900/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro
38.610-039 Unaí/MG
(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9526766** e o código CRC **61B858C1**.

Anexos:

- Nota Técnica 2947 (9526762)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 4901/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
38.610-039 Unaí/MG
(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9526767** e o código CRC **C320CFEC**.

Anexos:

- Nota Técnica 2947 (9526762)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 9580168

Data de Envio:
17/03/2022 19:37:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
josebatistafurtado1@gmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 4900/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro

38.610-039 Unaí/MG

(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9526766.html
Nota_Tecnica_9526762.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 9580182

Data de Envio:
17/03/2022 19:40:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
josebatistafurtado1@gmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 4901/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)

Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro

38.610-039 Unaí/MG

(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9526767.html
Nota_Tecnica_9526762.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (1 registro)

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2024 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.026108/2017-08, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.080/0001-01, número de inscrição no FISTEL nº 50419107908, a partir de 10 de novembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.457-de-10-de-dezembro-de-2024-604328910
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
		19077080				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	19077080000101	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	04030135692	P	Comercial	FM	230	MG	Unaí		251		98.1	A4	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	19077080000101	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	50419107908	P	Comercial	FM	230	MG	Unaí		226		93.1	A1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Estações

Estações ▾ | ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Est
Visualizar em PDF ▾ ▸	FM-C4 (Canal Licenciado)	19077080000101	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	50419107908	P	Comercial	FM	230	MG	Unaí		226		93.1	A1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP			
Nome Fantasia: RÁDIO VEREDAS			
Telefone: (38) 36761490		**E-mail:** radio.veredas@unai.ada.com.br	
CNPJ: 19.077.080/0001-01		**Número do Fistel:** 50419107908	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 10/11/1997		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 10/11/2027			
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: da Serra		**Complemento:** SERRA DO TAQUARIL
Bairro: Sagarana		**Numero:** S/Nº
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38613350

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Calixto Martins de Melo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 26.1349kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1013270840	**Número Indicativo:** ZYE347
Data Último Licenciamento: 11/07/2022	**Número da Licença:** 53500.037412/2022-44

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 22' 26.00" S	**Longitude:** 46° 52' 45.98" W	**Cota da base:** 713.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM9K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 7.50 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50JB		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.348 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: OCS GK-6			**Fabricante:** VIDEO MEDIOS S.A.		
Ganho: 6.2 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 26.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.5	**5º:** 0.4	**10º:** 0.4	**15º:** 0.4	**20º:** 0.4	**25º:** 0.4	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.5	**85º:** 0.5	**90º:** 0.5	**95º:** 0.6	**100º:** 0.6	**105º:** 0.6	**110º:** 0.7	**115º:** 0.7
120º: 0.7	**125º:** 0.7	**130º:** 0.7	**135º:** 0.7	**140º:** 0.6	**145º:** 0.6	**150º:** 0.6	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.4	**170º:** 0.4	**175º:** 0.3
180º: 0.3	**185º:** 0.2	**190º:** 0.2	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0.1	**245º:** 0.1	**250º:** 0.1	**255º:** 0.2	**260º:** 0.2	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.4	**285º:** 0.5	**290º:** 0.5	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.6	**310º:** 0.6	**315º:** 0.6	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.5	**345º:** 0.5	**350º:** 0.5	**355º:** 0.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°7´3.58´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**5º:** Lat 16°5´56.22´´ S Lon 46°51´15.85´´ W	**10º:** Lat 16°4´57.46´´ S Lon 46°49´33.57´´ W	**15º:** Lat 16°4´50.04´´ S Lon 46°47´51.54´´ W	**20º:** Lat 16°5´0.85´´ S Lon 46°46´10.12´´ W	**25º:** Lat 16°5´16.43´´ S Lon 46°44´26.4´´ W	**30º:** Lat 16°6´10.34´´ S Lon 46°42´59.81´´ W	**35º:** Lat 16°7´30.27´´ S Lon 46°41´53.3´´ W	**40º:** Lat 16°8´50.07´´ S Lon 46°40´53.5´´ W	**45º:** Lat 16°9´52.75´´ S Lon 46°39´42.15´´ W	**50º:** Lat 16°11´25.58´´ S Lon 46°39´6.96´´ W	**55º:** Lat 16°12´33.85´´ S Lon 46°38´6.05´´ W
60º: Lat 16°13´56.82´´ S Lon 46°37´28.43´´ W	**65º:** Lat 16°15´13.47´´ S Lon 46°36´41.17´´ W	**70º:** Lat 16°16´42.31´´ S Lon 46°36´24.07´´ W	**75º:** Lat 16°18´14.36´´ S Lon 46°36´29.93´´ W	**80º:** Lat 16°19´37.77´´ S Lon 46°36´15.6´´ W	**85º:** Lat 16°21´0´´ S Lon 46°35´49.26´´ W	**90º:** Lat 16°22´25.24´´ S Lon 46°34´50.88´´ W	**95º:** Lat 16°23´54.75´´ S Lon 46°34´59.76´´ W	**100º:** Lat 16°25´20.3´´ S Lon 46°35´31.3´´ W	**105º:** Lat 16°26´55.93´´ S Lon 46°35´12.79´´ W	**110º:** Lat 16°28´31.05´´ S Lon 46°35´18.01´´ W	**115º:** Lat 16°30´25.27´´ S Lon 46°34´52.32´´ W
120º: Lat 16°32´9.79´´ S Lon 46°35´9.9´´ W	**125º:** Lat 16°34´5.74´´ S Lon 46°35´22.3´´ W	**130º:** Lat 16°35´27.3´´ S Lon 46°36´33.65´´ W	**135º:** Lat 16°36´35.59´´ S Lon 46°37´58.86´´ W	**140º:** Lat 16°36´59.35´´ S Lon 46°40´0.89´´ W	**145º:** Lat 16°37´52.24´´ S Lon 46°41´28.9´´ W	**150º:** Lat 16°38´37.12´´ S Lon 46°43´0.66´´ W	**155º:** Lat 16°38´17.91´´ S Lon 46°45´2.64´´ W	**160º:** Lat 16°39´46.49´´ S Lon 46°46´10.64´´ W	**165º:** Lat 16°39´48.11´´ S Lon 46°47´54.5´´ W	**170º:** Lat 16°40´3.84´´ S Lon 46°49´31.27´´ W	**175º:** Lat 16°40´39.71´´ S Lon 46°51´6.09´´ W
180º: Lat 16°40´53.38´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**185º:** Lat 16°40´25.54´´ S Lon 46°54´24.58´´ W	**190º:** Lat 16°39´45.16´´ S Lon 46°55´57.25´´ W	**195º:** Lat 16°39´38.94´´ S Lon 46°57´34.9´´ W	**200º:** Lat 16°38´30.75´´ S Lon 46°58´52.51´´ W	**205º:** Lat 16°37´22.05´´ S Lon 47°0´2.1´´ W	**210º:** Lat 16°36´29.85´´ S Lon 47°1´14.49´´ W	**215º:** Lat 16°35´20.82´´ S Lon 47°2´12.23´´ W	**220º:** Lat 16°34´16´´ S Lon 47°3´7.78´´ W	**225º:** Lat 16°32´31.04´´ S Lon 47°3´17.42´´ W	**230º:** Lat 16°32´3.34´´ S Lon 47°4´44.13´´ W	**235º:** Lat 16°31´3.81´´ S Lon 47°5´37.9´´ W
240º: Lat 16°30´39.89´´ S Lon 47°7´39.15´´ W	**245º:** Lat 16°29´47.31´´ S Lon 47°9´14.42´´ W	**250º:** Lat 16°28´42.36´´ S Lon 47°10´46.5´´ W	**255º:** Lat 16°27´6.92´´ S Lon 47°11´2.19´´ W	**260º:** Lat 16°25´31.74´´ S Lon 47°11´8.85´´ W	**265º:** Lat 16°24´2.46´´ S Lon 47°12´5.79´´ W	**270º:** Lat 16°22´25.18´´ S Lon 47°11´30.51´´ W	**275º:** Lat 16°20´49.88´´ S Lon 47°11´40.85´´ W	**280º:** Lat 16°19´12.03´´ S Lon 47°11´47.19´´ W	**285º:** Lat 16°17´32.41´´ S Lon 47°11´44.24´´ W	**290º:** Lat 16°16´3.23´´ S Lon 47°10´59.26´´ W	**295º:** Lat 16°14´21.21´´ S Lon 47°10´47.13´´ W
300º: Lat 16°12´47.89´´ S Lon 47°10´7.49´´ W	**305º:** Lat 16°11´20.28´´ S Lon 47°9´15.04´´ W	**310º:** Lat 16°9´38.73´´ S Lon 47°8´37.27´´ W	**315º:** Lat 16°8´8.67´´ S Lon 47°7´37.93´´ W	**320º:** Lat 16°6´39.17´´ S Lon 47°6´32.56´´ W	**325º:** Lat 16°5´49.2´´ S Lon 47°4´52.18´´ W	**330º:** Lat 16°5´12.81´´ S Lon 47°3´6.66´´ W	**335º:** Lat 16°5´7.83´´ S Lon 47°1´9.74´´ W	**340º:** Lat 16°5´9.77´´ S Lon 46°59´18.47´´ W	**345º:** Lat 16°4´45.47´´ S Lon 46°57´41.71´´ W	**350º:** Lat 16°3´47.4´´ S Lon 46°56´11.23´´ W	**355º:** Lat 16°4´26.46´´ S Lon 46°54´24.27´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 30.7	**10º:** 32.9	**15º:** 33.8	**20º:** 34.4	**25º:** 35.1	**30º:** 34.8	**35º:** 33.8	**40º:** 32.9	**45º:** 32.9	**50º:** 31.7	**55º:** 31.9
60º: 31.4	**65º:** 31.6	**70º:** 31	**75º:** 30	**80º:** 29.8	**85º:** 30.2	**90º:** 31.9	**95º:** 31.7	**100º:** 31.1	**105º:** 32.3	**110º:** 33	**115º:** 35.1
120º: 36.1	**125º:** 37.7	**130º:** 37.6	**135º:** 37.1	**140º:** 35.2	**145º:** 34.9	**150º:** 34.6	**155º:** 32.4	**160º:** 34.2	**165º:** 33.3	**170º:** 33.2	**175º:** 33.9
180º: 34.2	**185º:** 33.5	**190º:** 32.6	**195º:** 33	**200º:** 31.7	**205º:** 30.5	**210º:** 30.1	**215º:** 29.2	**220º:** 28.6	**225º:** 26.4	**230º:** 27.8	**235º:** 27.9

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

240º: 30.5	**245º:** 32.3	**250º:** 34.1	**255º:** 33.6	**260º:** 33.2	**265º:** 34.5	**270º:** 33.3	**275º:** 33.8	**280º:** 34.4	**285º:** 34.9	**290º:** 34.5	**295º:** 35.4
300º: 35.7	**305º:** 35.8	**310º:** 36.8	**315º:** 37.4	**320º:** 38.2	**325º:** 37.6	**330º:** 36.8	**335º:** 35.4	**340º:** 34.1	**345º:** 33.9	**350º:** 35.1	**355º:** 33.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 26.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983		Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
9999	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250026108201708	15457	Portaria	MC	10/12/2024	27/12/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP			**Nº FISTEL:**	50419107908
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	19077080000101
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**		**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	MG	**Proc. Caducidade:**	Não	

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2020	15/07/2020	R$ 280,70	15/06/2020	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2021	08/08/2021	R$ 280,70	09/07/2021	280,70	280,70	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9445	0	2021		R$ 0,00	09/07/2021	280,70	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2022	14/07/2022	R$ 5.800,00	23/06/2022	5.800,00	5.800,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	31/03/2023	1.914,00	1.914,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	31/03/2023	290,00	290,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	01/04/2024	1.914,00	1.914,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	01/04/2024	290,00	290,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 06/01/2025 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 06/01/2025 (em reais):		280,70

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
ıento Inscrito no CADIN
ıento Inscrito na Dívida Ativa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://afroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG **Município: Unaí**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	Unaí	10/11/1997	10/11/2007

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data: 08/05/2017** **Hora: 11:30:03**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
19.077.080/0001-01	29/12/1976	15/12/1976

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	R$ 540.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	R$ 95.310,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	R$ 678.955,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	R$ 35.735,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/03/2023 — Número: 10142399

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
048 - RE-RATIFICACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
19.077.080/0002-92	RUA ALCIDES CARNEIRO, 110, SALA: 1;, BAIRRO CENTRO, 38680-000, ARINOS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024 08:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003445890 e visualize a certidão)

24/713.923-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.077.080/0001-01 **MATRIZ**		**05/01/1977**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO VEREDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOVEREDAS@GMAIL.COM	**(38) 3676-1490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:27:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ: 19.077.080/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:09 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.
Código de controle da certidão: **FC35.9C5F.AF5E.CD4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704629232.00-90	CNPJ/CPF: 19.077.080/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000834772173

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mhseg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**19.077.080/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/01/2025 15:34:37
Válida até o dia: 05/02/2025

Código de controle da certidão: 8779D270B39BEEC0FCC1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:35:45 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010601330213579004

Informação obtida em 06/01/2025 15:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.077.080/0001-01
Certidão nº: 660749/2025
Expedição: 06/01/2025, às 15:37:08
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2025 às 15:43

UNAÍ, 06 de Janeiro de 2025 às 15:43

Código de Autenticação: 2501-0615-4346-0316-8316

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:37:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:17 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.
Código de controle da certidão: **E420.B7E8.0E32.AFF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000834775351

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**RADIO CLUB DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/01/2025 15:40:26
Válida até o dia: 05/02/2025

Código de controle da certidão: 3AE7BFB2C8887A657876

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:41:07 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010501185641870980

Informação obtida em 06/01/2025 15:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.313.077/0001-07
Certidão nº: 662387/2025
Expedição: 06/01/2025, às 15:42:17
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/01/2025** **Hora: 15:53:50**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 06/01/2025 **Hora:** 15:54:02

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 06/01/2025 **Hora:** 15:54:20

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 06/01/2025 **Hora:** 15:54:49

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 151/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.** e da **Rádio Club de Unaí Ltda,** inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora,em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao FISTEL nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu através da Nota Técnica nº 2947/2022/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, acerca da inviabilidade do pedido haja vista a precariedade da outorga (SEI 9526762).

3. Todavia, em 27 de dezembro de 2024, foi publicada a Portaria MCOM nº 15.457, de 10 de dezembro de 2024, por meio do qual renova, a partir de 10 de novembro de 2017, a outorga conferida ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, passando o pedido, portanto, a ter condições de procedibilidade (SEI 12152934).

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

6. No que diz respeito aos limites de outorga, segundo informações obtidas através da consulta realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, do dia6 de janeiro de 2025, o Sr. José Batista dos Santos Furtado e a Sra. Vanessa Maria Lisboa Frederico são sócios e administradores do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, pessoa jurídica que possui outorga de FM e OM adaptada para FM, ambas da localidade Unaí/MG, além de serem sócios e administradores da Rádio Club de Unaí Ltda. Desse modo,em sendo autorizada a operação em apreço, o Sr. José Batista e a Sra. Vanessa Maria passariam integrar, na condição de administradores, 2 (duas) sociedades que executariam o mesmo tipo de serviço (FM) na mesma localidade, estando, por conseguinte, em descompasso com os limites de outorga estabelecidos no Decreto - Lei nº 236/67, o que, por ora, impossibilita o prosseguimento do pedido ofertado, senão vejamos:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

7. Em relação a situação exposta, cabe ressaltar o entendimento exarado pela Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações no Parecer nº 00523/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, onde foi abordada a possibilidade de uma pessoa ser dirigente (administrador) de duas entidades distintas prestadoras do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, considerando a exceção trazida pelo Decreto 8.139/2013, em caso de migração do serviço de OM para FM. No entanto, em razão do disposto no art. 38, alínea "g", da Lei 4.117/1962, o entendimento é de que a mesma pessoa natural não pode administrar duas pessoas jurídicas distintas que detenham outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada na mesma localidade, a saber:

> "Ante o exposto, conclui-se que o art. 3º , § 2º, do Decreto 8.139/2013 aplica-se como exceção à regra prevista no art.14, § 3º, do Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, por se tratar de norma específica, posterior, de mesma hierarquia, naquilo que não contrariar o disposto no art. 38, alínea g, da Lei 4.117/62, o qual deve prevalecer, por se tratar de norma de hierarquia superior.
>
> 27. Assim, têm-se as seguintes conclusões:
>
> a) uma pessoa, seja jurídica ou natural, pode figurar, ao mesmo tempo, no **quadro societário** de duas pessoas jurídicas distintas executantes dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na mesma localidade, quando uma destas outorgas for proveniente de operação de adaptação, com fundamento no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013. **Contudo, em decorrência da vedação contida no art. 38, alínea g, da Lei 4.117/62, uma pessoa (natural) não pode figurar no quadro diretivo de duas pessoas jurídicas distintas executantes do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade;**" ***(g.n.)***

8. Portanto, a regra excepcional consubstanciada no art. 3º, § 2º, do Decreto 8.139/2013 não alcança o caso concreto, por força do que se encontra previsto no art. 38, alínea "g", da Lei 4.117/1962, que se trata de normativo hierarquicamente superior àquele.

9. Desse modo, concluiu-se pela notificação da Rádio Club de Unaí Ltda para que, em havendo interesse no pedido, comprove a regularização da situação em comento, de modo que promova a adequação aos limites de outorga referente aos seus sócios/administradores.

10. Ademais, em havendo interesse no prosseguimento do pedido formulado nos presentes autos, as interessadas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I - RELATIVO AO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA E À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

II - RELATIVO À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.*[1]*: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

III - RELATIVO AOS NOVOS SÓCIOS E DIRETORES DA RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

i) certidão de nascimento ou casamento;

ii) certificado de reservista;

iii) cédula de identidade;

iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;

v) carteira profissional;

vi) carteira de trabalho e previdência social; ou

vii) passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

11. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, regularize a situação exposta no parágrafo 9 e apresente os documentos relacionados no parágrafo 10, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163479** e o código CRC **A793DAE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 330/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (s) Senhor (es)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo, nº 391. Centro.
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com; josebatistafurtado@hotmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 151/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163583** e o código CRC **239CD62F**.

Anexos:

- Nota Técnica 151 (12163479)
- Formulário (12163588)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 331/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
38.610-039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 151/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163594** e o código CRC **60E17B62**.

Anexos:

- Nota Técnica 151 (12163479)
- Formulário (12163588)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12165179

Data de Envio:
07/01/2025 12:57:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
alexbn105@gmail.com
josebatistafurtado@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12163583.html
Nota_Tecnica_12163479.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12165180

Data de Envio:
07/01/2025 13:00:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12163594.html
Nota_Tecnica_12163479.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12165182

Data de Envio:
07/01/2025 13:03:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01),RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12163583.html
Nota_Tecnica_12163479.html
Oficio_12163594.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA - EPP

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

A/T SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

REF. OFÍCIO 331/2025/MCOM – NOTA TÉCNICA 151/2025/SEI-MCOM.
PROCESSO – 53115.025947/2021-35

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.077.080/0001-01, com sede na Rua Calixto Martins de Melo, 391, Centro, CEP 38.610-039, Unaí, Minas Gerais, permissionária dos serviços de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada (98,1 MHz e 93,1 MHz), no município de Unaí, vem, por seu representante legal, subfirmado, apresentar o REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, em atenção ao ofício e nota técnica suso mencionados, contendo as declarações e os documentos exigidos nos mesmos.

Brasília, 05 de janeiro de 2025.

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.
Paulo Otávio de Souza Santos Furtado (Rep. Legal).

Rua: Calixto Martins de Melo 391- Centro – CEP 38.610-039 – Unaí – Minas Gerais.
Email: radioveredas@gmail.com

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA
CNPJ:	19.077.080/0001-01
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO – 391 – CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS.
CEP da sede:	38.610-039
E-mail de contato:	paulootaviofurtado@gmail.com – alexandre105@gmail.com – gerencia.radioveredas@gmail.com
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora: ( ) em frequência modulada; ( ) em ondas curtas; ( ) em ondas médias; (x) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais ( ) Radiodifusão de sons e imagens
Localidade de execução do serviço:	UNAÍ — ***UF:*** MG
Número do Fistel:	50419107908 — ***Canal:*** 226

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	95.310 COTAS	R$95.310,00
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	540.000 COTAS	R$540.000,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	678.955 COTAS	R$678.955,00
WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	35.735 COTAS	R$35.735,00

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

NOME	CARGO	CPF
PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	SÓCIO ADMINISTRADOR	020.229.501-00

Eu, PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO, inscrito no CPF sob o nº 020.229.501-00, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

UNAÍ, 28 de janeiro de 2025.

Paulo Otávio de S S Furtado

Assinatura do representante legal da Cedente

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ:	41.313.077/0001-07
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO, UNAÍ, MINAS GERAIS.
CEP da sede:	38.610-039
E-mail de contato:	josebatistafurtado1@gmail.com – josebatistafurtado@hotmail.com – alexandre105@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	32.000 COTAS	R$32.000,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	42.352	R$42.352,00
PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTAO	5.648	R$5.648,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	SÓCIO ADMINISTRADOR	132.763.366-34
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	SÓCIA ADMINISTRADORA	664.953.421-87

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

UNAÍ, 28 de JANEIRO de 2025.

Paulo Ottoni de Gg Furtado

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME ***ASSINATURA***

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE

(a) prova de inscrição no CNPJ;

(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212174164	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2544478213

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UNAI
Local

14 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/025.349-6	MGN2544478213	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de acesso. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente/digitalmente e assinado em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinado resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da sociedade empresária limitada **RÁDIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07** e no Estado sob o nº **0040051440075**, pelos sócios abaixo, mediante condições e cláusulas seguintes:

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, residente a SHIS QI 09, conjunto 14, Casa 06, Setor de Habitações Individuais Sul, Cep. 71.625-140, Brasília/DF, e-mail josebatistafurtado1@gmail.com, natural do Carmo do Paranaíba/MG, nascido à 23/06/1952, filho de Albertino Furtado da Silva e de Maria de Luz dos Santos, portador da CI. nº 23.917, expedida pela OAB/MG e CPF nº 132.763.366-34;

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, brasileira, empresária, divorciada, residente à SHIS QL 10, Conjunto 11, casa 09, Lago Sul, Cep. 71.630.115, Brasília/DF, e-mail vanessamaria.frederico @gmail.com, natural de Brasília/DF, nascida à 23/12/1975, filha de Humberto Eustáquio Lisboa Frederico e Wânia Aparecida Nascimento Frederico, portadora da CI nº 1.611.406-SSP/DF e CPF nº 664.953.421-87.

I – ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO NA SOCIEDADE

Fica admitido neste como sócio:

PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua São José 550, apartamento 1001, Cep 38.610-026, Unaí/MG. e-mail paulootaviofurtado@gmail.com, natural de Unaí/MG, nascido à 26/05/1986, filho de José Batista dos Santos Furtado e de Marli Helena de Souza Furtado, portador da CI. nº 2.652.833, expedida pela SSP/DF e CPF nº 020.229.501-00.

II – ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

1 - O sócio **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO** vende 5.648 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito) quotas para o novo sócio **PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO** pelo valor justo e acertado em R$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), recebendo em moeda corrente nacional, dando pelas quotas ora vendidas, ao assinar este documento, plena e geral quitação.

2 – Após a alienação das quotas acima, o capital social ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

1 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 42.352 quotas no valor de R$ 42.352,00 – 52,94%

2 – José Batista dos Santos Furtado..... 32.000 quotas no valor de R$ 32.000,00 – 40,00%

3 – Paulo Otavio de Souza Santos Furtado..... 5.648 quotas no valor de R$ 5.648,00 – 7,06%

Total de quotas... 80.000 Valor total... R$ 80.000,00 – 100,00%

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de Autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Acesse em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Alteração da Clausula Nona:

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial será exercida ora em diante pelos os sócios JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, com poderes para agir em conjunto ou isoladamente, inclusive movimentação bancária, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social, o qual responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação à lei e ao contrato social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, tendo amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

Parágrafo único: A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade ou o pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, bem como contrair dívidas de quaisquer espécies, só produzirão efeitos quando subscrito conjuntamente por todos os sócios.

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Alteração da Cláusula Décima Nona:

Os sócios administradores JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Neste ato fica incluído novas cláusulas contratuais conforme segue:

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo Código Civil (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Terceira:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta:

Os sócios administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre eles, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando eles decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima Sétima:

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula Décima Oitava:

O sócio que desejar alienar suas quotas a estranhos deverá manifestar por escrito sua intenção, mencionando o preço encontrado, nome do comprador, forma e prazo de pagamento, para que seja exercido o direito do outro sócio à preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, sempre após o consentimento dos poderes públicos.

Parágrafo único: O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido pelo número de quotas, apurado em balanço extraordinário para este fim.

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas no presente instrumento, a sociedade na melhor forma de direito resolve consolidar o Contrato Social a nova situação apresentada, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data conforme segue:

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253499 . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
Nº Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de RÁDIO CLUB DE UNAI LTDA e o nome de fantasia: CLUB FM.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede Matriz estabelecida na cidade de UNAÍ/MG. A RUA CALIXTO MARTINS DE MELO Nº 391, SALA 02, CENTRO, CEP. 38.610-039.

Cláusula Terceira:

O objetivo social é o de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2021 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

O Capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

1 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 42.352 quotas no valor de R$ 42.352,00 – 52,94%

2 – José Batista dos Santos Furtado..... 32.000 quotas no valor de R$ 32.000,00 – 40,00%

3 – Paulo Otavio de Souza Santos Furtado..... 5.648 quotas no valor de R$ 5.648,00 – 7,06%

Total de quotas... 80.000 Valor total... R$ 80.000,00 – 100,00%

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo Código Civil (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona:

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial é exercida pelos os sócios JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, com poderes para agir em conjunto ou isoladamente, inclusive movimentação bancária, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social, o qual responderão

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495
Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim -
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação à lei e ao contrato social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, tendo amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

Parágrafo único: A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade ou o pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, bem como contrair dívidas de quaisquer espécies, só produzirão efeitos quando subscrito por todos os sócios conjuntamente.

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Primeira:

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Quinta:

Os sócios administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre eles, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando eles decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495 - . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Esta Cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Cláusula Décima Sétima:

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula Décima Oitava:

O sócio que desejar alienar suas quotas a estranhos deverá manifestar por escrito sua intenção, mencionando o preço encontrado, nome do comprador, forma e prazo de pagamento, para que seja exercido o direito do outro sócio à preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, sempre após o consentimento dos poderes públicos.

Parágrafo único: O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido pelo número de quotas, apurado em balanço extraordinário para este fim.

Cláusula Décima Nona:

Os sócios administradores JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima:

Fica eleito o foro de Unaí/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento por certificação digital.

Unaí/MG, 02 de janeiro de 2025.

Vanessa Maria Lisboa Frederico

José Batista dos Santos Furtado

Paulo Otávio de Souza Santos Furtado

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/025.349-6	MGN2544478213	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253499 . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de ite. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOÃO FERREIRA DA COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 39191, expedida em 14/08/2009, inscrito no CPF nº 450.470.576-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 6 página(s)

Unai/MG , 14 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOÃO FERREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253491 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de verificação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, de NIRE 3121217416-4 e protocolado sob o número 25/025.349-6 em 14/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12370597, em 17/01/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
450.470.576-15	JOAO FERREIRA DA COSTA

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2025, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/025.349-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Este copia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253494 - . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
19.077.080/0001-01	29/12/1976	15/12/1976

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	R$ 540.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	R$ 95.310,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	R$ 678.955,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	R$ 35.735,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/03/2023 — Número: 10142399

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
048 - RE-RATIFICACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
19.077.080/0002-92	RUA ALCIDES CARNEIRO, 110, SALA: 1;, BAIRRO CENTRO, 38680-000, ARINOS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024 08:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003445890 e visualize a certidão)

24/713.923-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

INSCRIÇÃO 23917

FILIAÇÃO
ALBERTINO FURTADO DA SILVA
MARIA DA LUZ DOS SANTOS

NATURALIDADE
CARMO DO PARANAÍBA-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1952

RG
M-184.971 - SSP/MG

CPF
132.783.386-34

SUB. 02

EXPEDIDO EM
14/09/2019

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR
PRESIDENTE

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

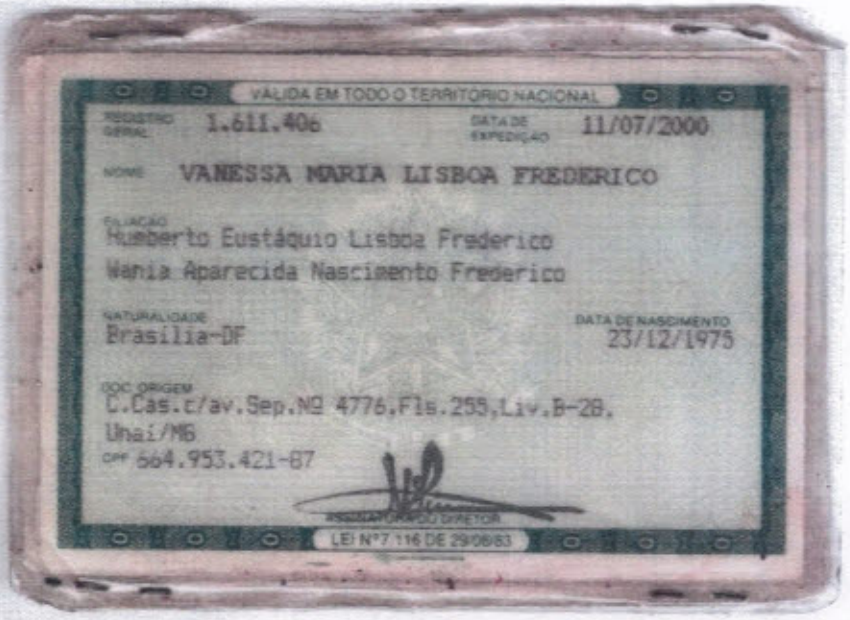

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.611.406 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2000

NOME VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

FILIAÇÃO
Humberto Eustáquio Lisboa Frederico
Wania Aparecida Nascimento Frederico

NATURALIDADE
Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO
23/12/1975

DOC ORIGEM
C.Cas.c/av.Sep.Nº 4776,Fls.255,Liv.B-28,
Unaí/MG
CPF 664.953.421-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

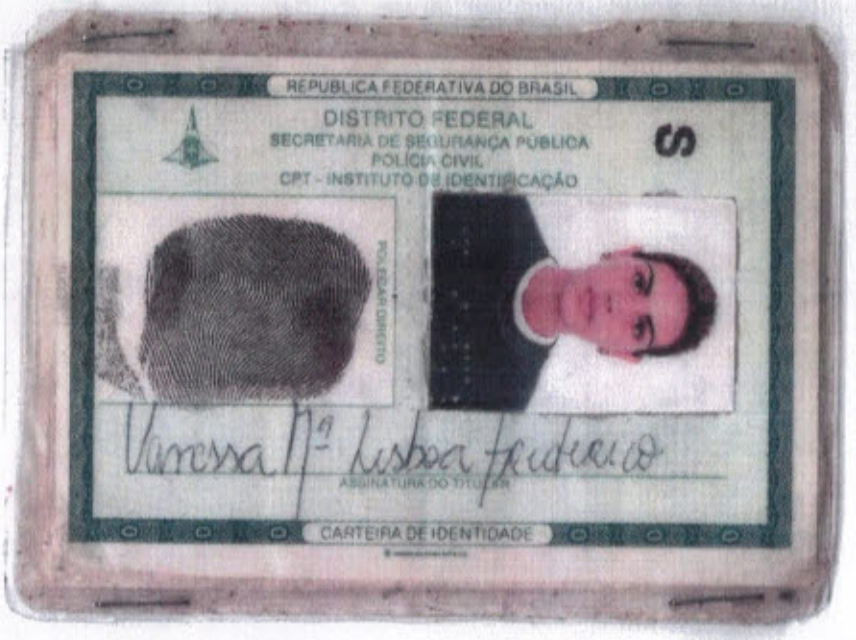

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CONTA	DESCRIÇÃO	Anterior (2023)	Atual (2024)
1	**ATIVO**	**80.000,00**	**80.000,00**
1.1	CIRCULANTE	80.000,00	80.000,00
1.1.1	DISPONIBILIDADES	80.000,00	80.000,00
1.1.1.01	CAIXA	80.000,00	80.000,00
2	**PASSIVO**	**80.000,00**	**80.000,00**
2.2	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00	80.000,00
2.2.1	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00	80.000,00
2.2.1.01	PATRIMONIO LIQUIDO	80.000,00	80.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo totalizaram a importância em **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Nota Explicativa: A empresa foi constituida em 23/03/2021, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212174164, não havendo atividade comercial desde a sua constituição até a presente data.

Unaí/MG. 31 de Dezembro de 2024.

José Batista dos Santos Furtado
Sócio administrador

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO:66495342187
Assinado de forma digital por VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO:66495342187 Dados: 2025.01.16 16:30:16 -03'00'

Vanessa Maria Lisboa Frederico
Sócia administradora

JOAO FERREIRA DA COSTA CPF 450 470 576 15:11635675000123
Assinado de forma digital por JOAO FERREIRA DA COSTA CPF 450 470 576 15:11635675000123 Dados: 2025.01.16 16:25:33 -03'00'

João Ferreira da Costa
Contador CRC/MG 39191

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **13:44:36** (data e hora de Brasília).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.077.080/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, protocolar documentos, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, defesa, impugnações, representações e documentos; apresentar projetos técnicos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, apresentar ata, requerer uso de radiofrequência, requerer licença de funcionamento, fazer autocadastramento, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 30 de agosto de 2022.

Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

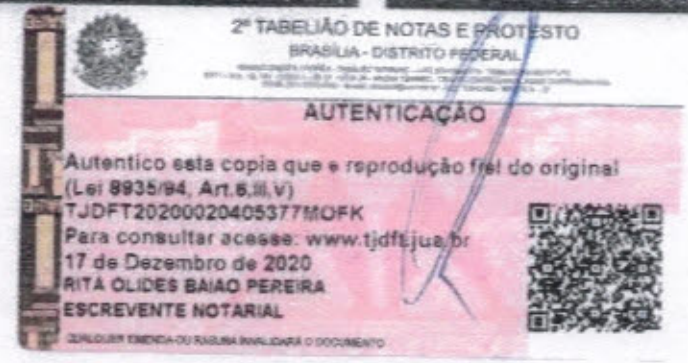

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

06 / 07/78 - Assoc. de
Ens. Unif. do DF. UDF

ECONOMISTA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20200020405378XJGI
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Dezembro de 2020
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

2377 20 04 83

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Joaquim José de Souza e
Maria Rita de Souza

Guapó - GO

07 09 47 01075969115

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12249372

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 06/02/2025 15:02:05
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.025947/2021-35
Interessados:
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento EXIGÊNCIA OFICIO 331/2025 12249371

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 20/02/2025** **Hora: 10:12:39**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 20/02/2025 **Hora:** 10:13:25

Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda - possui uma outorga de FM e outra de OM adaptada para FM.

Outorga migrada que será transferida.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 20/02/2025 **Hora:** 10:17:13

Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda - possui uma outorga de FM e outra de OM adaptada para FM.

Outorga migrada que será transferida.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3128/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.** e da **Rádio Club de Unaí Ltda,** inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora,em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao FISTEL nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu por meio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas envolvidas na operação, com vistas ao envio de documentos. Em resposta, por intermédio do peticionamento eletrônico intercorrente datado de 6 de fevereiro de 2025, foram acostados documentos, todavia, a documentação encaminhada se mostra insuficiente para prosseguimento da análise (SEI 12249371).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) **Declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência se mostra necessária tendo em vista a declaração encaminhada ter sido assinada pelo administrador da cedente, devendo, todavia, ser firmada pelo responsável legal da cessionária.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

Justificativa: art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: do documento encaminhada não foi possível a validação da assinatura digital por se tratar de cópia; além disso, veio desacompanhado das demonstrações contábeis.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293080** e o código CRC **E29882AA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6508/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (s) Senhor (es)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo, nº 391. Centro.
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com; josebatistafurtado@hotmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3128/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293118** e o código CRC **A666150E**.

Anexos:

- Nota Técnica 3128 (12293080)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6512/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
38.610-039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3128/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293130** e o código CRC **FE975593**.

Anexos:

- Nota Técnica 3128 (12293080)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12293272

Data de Envio:
20/02/2025 11:24:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
alexbn105@gmail.com
josebatistafurtado@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12293118.html
Nota_Tecnica_12293080.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12293279

Data de Envio:
20/02/2025 11:25:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12293130.html
Nota_Tecnica_12293080.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12293287

Data de Envio:
20/02/2025 11:26:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01),RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12293118.html
Nota_Tecnica_12293080.html
Oficio_12293130.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ILUSTRISSIMA DOUTORA RICIELE MILANI, ASSISTENTE TÉCNICO

Ofício nº: 6512/2025/MCOM

Processo nº: 53115.025947/2021-35

Assunto: Transferência direta

Localidade: Unaí – MG

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, respeitosamente apresentar a documentação solicitada pelo ofício em referência.

Brasília, DF, 03 de março de 2025.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLUB DE UNAÍ RADIO LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, referente aos processos de interesse da outorgante; podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; requerer autocadastramento, proceder protocolo, apresentar projeto; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CONTA	DESCRIÇÃO	Atual (2025)
1	**ATIVO**	**80.000,00**
1.1	CIRCULANTE	80.000,00
1.1.1	DISPONIBILIDADES	80.000,00
1.1.1.01	CAIXA	80.000,00
2	**PASSIVO**	**80.000,00**
2.2	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00
2.2.1	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00
2.2.1.01	PATRIMONIO LIQUIDO	80.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo totalizaram a importância em **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Nota Explicativa: A empresa foi constituida em 23/03/2021, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212174164, não havendo atividade comercial desde a sua constituição até a presente data.

Unaí/MG. 31 de Janeiro de 2025.

José Batista dos Santos Furtado
Sócio administrador

João Ferreira da Costa
Contador CRC MG 39191

João Ferreira da Costa
Contador CRC/MG 39.191
(38) 3677-4088

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.313.077/0001-07	23/03/2021	22/03/2021

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	R$ 32.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	R$ 5.648,00	SOCIO	xxxxxxx
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	R$ 42.352,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 17/01/2025 — Número: 12370597

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2025 07:44

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000549942 e visualize a certidão)

5/129.945-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

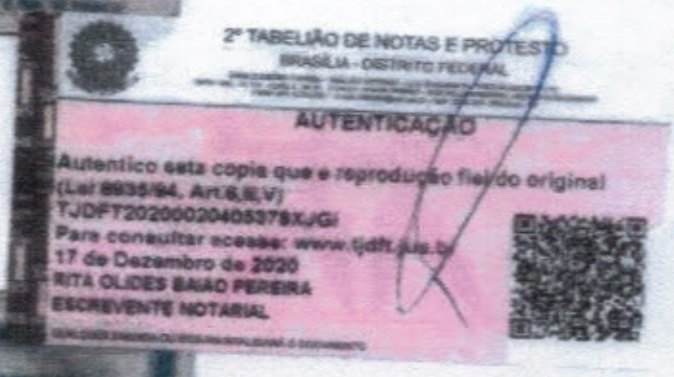

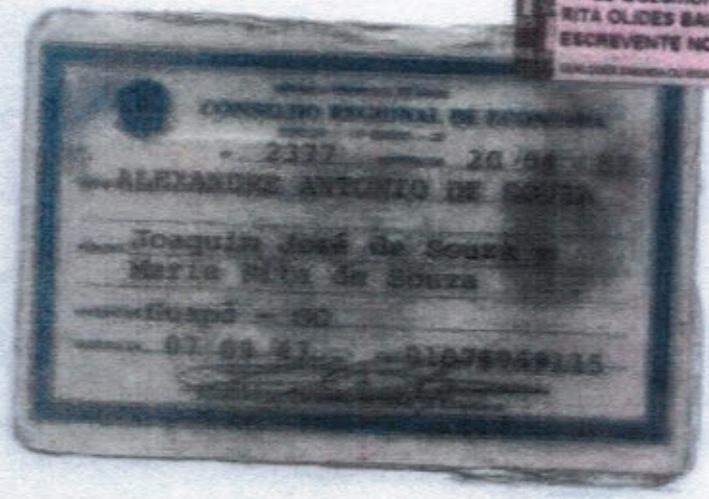

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que possui recursos financeiros para executar o Serviço de Radiodifusão.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que nenhum dirigente da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12327521

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 03/03/2025 11:29:41
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.025947/2021-35
Interessados:
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 6512/2025 12327520

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Lista de Vinculações e Procurações Eletrônicas (3 registros).

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão	Ativa	
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	020.229.501-00	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa	)77.080/0001-	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Substituída	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12218282

Pessoa Jurídica Outorgante:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ:	19.077.080/0001-01
Responsavel Legal:	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado
Outorgado:	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Otávio de Souza Santos Furtado**, **Usuário Externo - Diretor**, em 27/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12218282** e o código CRC **A9DE9F8A**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Referência: Processo nº 53115.041569/2024-80 SEI nº 12218282

Criado por paulootaviofurtado@gmail.com, versão 2 por paulootaviofurtado@gmail.com em 27/01/2025 16:54:58.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 41.313.077/0001-07

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Ne istro encontrado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Protestos.
Rua São José, 245 - Fone (DDD 061) 676-1675 - CEP 38.610 - Unaí - Minas Gerais

Livro Nº I 56-A
Folhas 003
Número 34.471
Em 20/06/86

Waldemar José Ferreira
OFICIAL VITALÍCIO

Edwarde Afonso Gonçalves Pereira
OFICIAL SUBSTITUTO

Luiz Roberto Soares
ESCREVENTE JURAMENTADO

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE JURAMENTADO

Vilma Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certidão de Nascimento

CERTIFICA *que, no livro, folha(s), sob o número e na data acima mencionados foi lavrado o assento do nascimento de* PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO/". :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-, *do sexo* Masculino *cor* Branca *ocorrido no dia* Vinte e Sei s(26) :-:-:-:-: *de* Maio :-:-:-:-: *de mil* Novecentos e Oitenta e Seis (1.986) :-:-:-:-: *às* 9:40 *horas em* nesta cidade e comarca de Unaí - Estado de Minas Gerais. :-:-: *filho(a) de* JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO/". :-:-:-:-:-:-:-:-: *e de Da.* MARLI HELENA DE SOUZA FURTADO/" :-:-:--:-:-:-:-:-: *sendo avós paternos:* ALBERTINO FURTADO DA SILVA/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *e Da.* MARIA DA LUZ DOS SANTOS/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *e maternos:* GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *e Da.* GERALDA ROSA DE JESUS/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *Foi declarante:* O pai do registrando /" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:--:-: *e testemunhas:* Edson Queiroz Barcelos e Carlos Alberto Gonçalves Iara, :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 10/03/2025** **Hora: 14:35:51**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 10/03/2025 **Hora:** 14:36:02

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 10/03/2025 **Hora:** 14:33:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data: 10/03/2025** **Hora: 14:36:19**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 10/03/2025 **Hora:** 14:36:39

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://m-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Correspondência Eletrônica - 12344810

Data de Envio:
10/03/2025 14:44:14

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.025947/2021-35. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Outlook

RE: Processo nº 53115.025947/2021-35. Transferência Direta de Outorga Comercial.

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Seg, 10/03/2025 15:30
Para COATO <coato@mcom.gov.br>
Cc Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 14:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.025947/2021-35. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 53115.025947/2021-35	
Data de protocolização do pedido: 15 de setembro de 2021	
Entidade cedente: Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 19.077.080/0001-01
Entidade cessionária: Rádio Club de Unaí Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 41.313.077/0001-07
Serviço: OM adaptado para FM	**Fistel nº:** 50419107908
Localidade: Unaí	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12152934 () Vencida**
Processo de renovação nº 01250.026108/2017-08	**Período:** 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.6)** a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/10 SEI 12249371 7/13 SEI 12327520 (declarações)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 9526761
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12344791 consulta em 10.03.2025
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 12163311

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 12163332
	OK	Federal: 2 SEI 12163332 Validade: 14.06.2025

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 3 SEI 12163332 Validade: 06.04.2025
		OK	Municipal: 4 SEI 12163332 Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 12163332 Validade: 05.02.2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12163332 Validade: 14.06.2025
		OK	FGTS: 7 SEI 12163332 Validade: 04.02.2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 12163332 Validade: 05.07.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4 SEI 12327520 emitida em 21 de fevereiro de 2025
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3 SEI 12327520 (balanço de abertura)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	9 SEI 12163332 emitida em 06.01.2025
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 SEI 12163332
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 12163332 Validade: 01.07.2025
		OK	Estadual: 12 SEI 12163332 Validade: 06.04.2025
		OK	Municipal: 13 SEI 12163332 Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	14/15 SEI 12163332 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 12163332 Validade: 01.07.2025
		OK	FGTS: 16 SEI 12163332 Validade: 03.02.2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	17 SEI 12163332 Validade: 05.07.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

OS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Batista dos Santos Furtado CPF: 132.763.366-34	OK	24 SEI 8114752
	Vanessa Maria Lisboa Frederico CPF: 664.953.421-87	OK	25/26 SEI 8114752
	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado CPF: 020.229.501-00	OK	SEI 12344801

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

Extrato termo aditivo migração: pág. 15 - SEI 9526760

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 26 de novembro de 2024: SEI 12163322

Relativo à Cessionária:
1ª alteração contratual: págs. 11/22 - SEI 12249371

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163348** e o código CRC **44E18A8E**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 26 de novembro de 2024 e em 21 de fevereiro de 2025 (SEI12249371 - Págs. 2/10; SEI12163322; SEI12327520 - Pág. 4). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12327520 - Págs. 7/13).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977 (SEI9526760 - Págs. 1/5). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 1977 (SEI9526760 - Págs. 6/10). A outorga se encontra vencida (SEI12344918). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.457, de 10 de dezembro de 2024, publicada no dia 27 de dezembro de 2024, no bojo do processo nº 01250.026108/2017-08, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027 (SEI 12152934).

9. Anota-se, ainda, que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 9526760 - Págs. 11/15).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 9 de outubro de 1979; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9526761).

12. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12163348). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

15. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12163348).

16. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *execução de serviços de radiodifusão* (SEI 12327520 - Pág. 4).

17. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 21 de fevereiro de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12327520 - Pág. 4):

NOME	COTAS	VALOR - R$
José Batista dos Santos Furtado	32.000	32.000,00
Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	5.648	5.648,00
Vanessa Maria Lisboa Frederico	42.352	42.352,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
José Batista dos Santos Furtado	Administrador
Vanessa Maria Lisboa Frederico	Administrador

18. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de março de 2025 (SEI), a saber:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

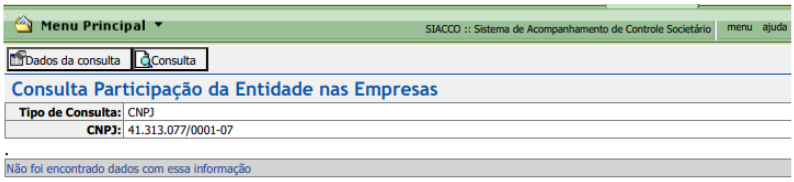

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 41.313.077/0001-07

Não foi encontrado dados com essa informação

19. Já no tocante aos sócios e administradores, vê-se a participação na composição social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12344791):

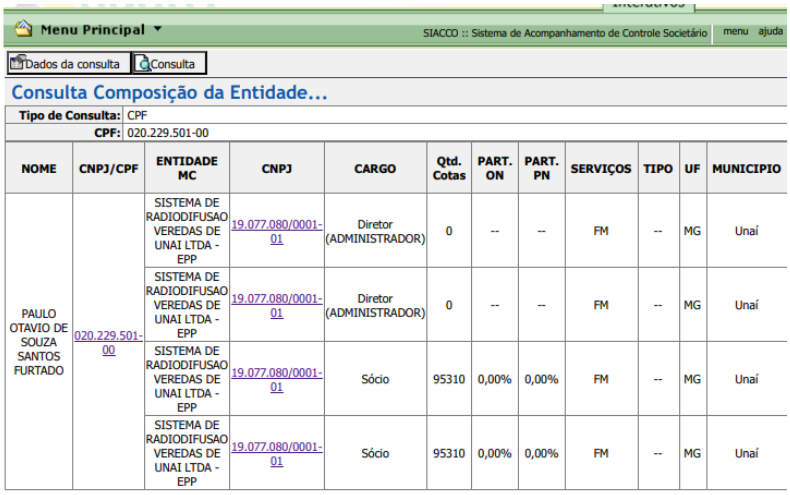

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

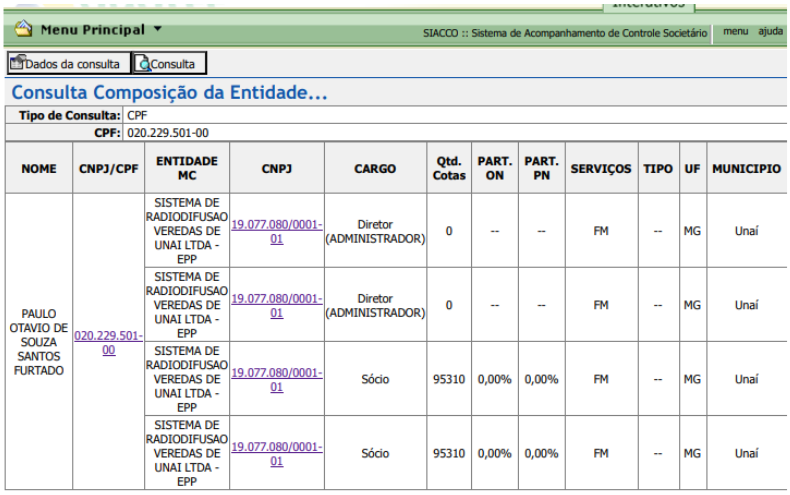

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

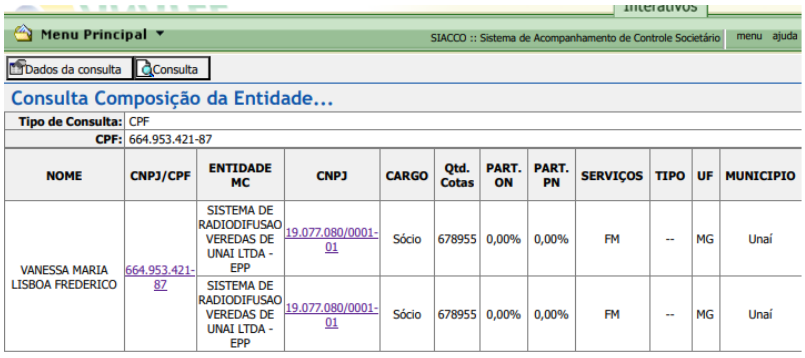

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

20. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12344791).

21. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, [illegible] que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12163348).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12344810). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12344820):

> que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

24. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI12163315). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12163311).

25. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM (vide item 11), que acompanhou o Ofício nº 331/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12163479 e SEI 12163594). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12344829).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI12344829) e de Exposição de Motivos (SEI 12344836), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 17 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344823** e o código CRC **7B2232F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344829** e o código CRC **F29EA63D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344836** e o código CRC **C1D7DCDA**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM (12344823)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº4016/2025/SEI-MCOM (12344823), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda**e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12467011** e o código CRC **85D28258**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12467011

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Unaí/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50419107908, entre as entidades **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.** (CNPJ nº 19.077.080/0001-01), na qualidade de cedente, e **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (CNPJ nº 41.313.077/0001-07), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-8114752, fls. 1-6**), atualizados pelos docs. **SEI-12249371, fls. 2/10, e SEI-12327520, fls. 7/13** (declarações).

3. N a **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *"22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *(...)*
>
> *26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."*

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial** (**SEI-12344829**) e de **Exposição de Motivos** (**SEI-12344836**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
> *(...)*
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

11. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para*

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

> *outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

15. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-8114752, fls. 1-6**). Nesse ato, a cedente foi representada por **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO**, enquanto a cessionária foi representada por **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO.**

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-12163322** e **SEI-12327520, fls. 4**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

6. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

"11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 9 de outubro de 1979; ***portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos*** *(SEI 9526761)."* (grifamos)

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na supracitada **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

´"25. ***Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM (vide item 11), que acompanhou o Ofício nº 331/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963*** *(SEI 12163479 e SEI 12163594). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12344829)."* (grifos do original)

30. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-12163332, fls. 10**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12327520, fls. 4**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na aludida NOTA TÉCNICA:

> *"21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12344791).*
>
> *22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12163348)."*

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-8114752, fls. 24-26 e 12344801**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12327520, fls. 4**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 2) Validade: 14.06.2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 3) Validade: 06.04.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 4) Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 5-6) Validade: 05.02.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS - 12163332, fls. 2) Validade: 14.06.2025 (SEI-FGTS - 12163332, fls. 7) Validade: 04.02.2025
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 8) Validade: 05.07.2025

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12327520, fls. 4)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 8114752, fls. 24-26 e 12344801)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12327520, fls. 3)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 9) emitida em 06.01.2025
(XII) Certidão negativa de ecuperação judicial expedida pelo listribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 9) emitida em 06.01.2025

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 10)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 11) Validade: 01.07.2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 12) Validade: 06.04.2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 13) Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 14-15)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS - 12163332, fls. 11) Validade: 01.07.2025 (SEI-|FGTS - 12163332, fls. 16) Validade:: 03.02.2025
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 17) Validade: 05.07.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 8114752, fls. 1-6)

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da referida **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

"24. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, ***a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356****, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12163315). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12163311)."* (negritamos)

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-12344829**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-12344836**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA** , (cedente) e **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no **parágrafo 35** deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

Notas

1. *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2025.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2101565187 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 12:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência direta de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Unaí/MG, vinculada ao Fistel nº 50419107908, da entidade Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. (cedente) para a entidade Rádio Club de Unaí Ltda. (cessionária).

3. Conforme assentado no mencionado Parecer, e desde que observada a ressalva constante no parágrafo 35, não há óbice, sob o ponto de vista jurídico-formal, à realização da transferência da outorga em questão.

4. Quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos, ressalvada a necessidade de atualização da indicação do atual titular da Pasta.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do referido Regulamento.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

está disponível com o código 2208327679 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-04-2025 14:10. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 30 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2208396930 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-04-2025 14:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.025947/2021-35**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/05/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546846** e o código CRC **4315B5CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12546846

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.025947/2021-35
Referência: Parecer nº 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692)
Interessado: Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda e da Rádio Club de Unaí Ltda
Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada,para conhecimento do Parecer nº 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692), e providências cabíveis.

Brasília, 05 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 05/05/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12548449** e o código CRC **1D447A52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:
19.077.080/0001-01

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletr

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão	Ativa
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	020.229.501-00	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	Responsável Legal	• Todos os Poderes Legais	Ativa
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	• Todos os Poderes Legais	Substituída

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.077.080/0001-01 **MATRIZ**		**05/01/1977**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO VEREDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOVEREDAS@GMAIL.COM	**(38) 3676-1490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **11:21:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704629232.00-90	CNPJ/CPF: 19.077.080/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000872460825

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:36:15 do dia 07/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01
Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018340213579006

Informação obtida em 07/05/2025 11:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **11:37:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000872477264

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:38:20 do dia 07/05/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404075641870987

Informação obtida em 07/05/2025 11:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 07/05/2025** **Hora: 11:41:35**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:41:44

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:42:01

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:42:29

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:42:45

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7269/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12344823, SEI 12467011 e SEI 12546692).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade**;

Justificativa: não foi possível a emissão.

II - RELATIVO À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade**;

Justificativa: não foi possível a emissão.

4. Além disso, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

5. Dessa forma, o **responsável legal Rádio Club de Unaí Ltda deve se cadastrar como usuário externo no SEI** e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

7. **Ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores das pessoas jurídicas perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.**

8. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554263** e o código CRC **BB44A14B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15404/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (s) Senhor (es)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo, nº 391. Centro.
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com; josebatistafurtado@hotmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7269/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554291** e o código CRC **C8B5330C**.

Anexos:

- Nota Técnica 7269 (12554263)
- Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15405/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7269/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554299** e o código CRC **1303CF94**.

Anexos:

- Nota Técnica 7269 (12554263)
- Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692)
- Anexo _vinculação e procuração eletrônica _cessionária (12433291)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12554523

Data de Envio:
07/05/2025 13:34:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12554299.html
Nota_Tecnica_12554263.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Correspondência Eletrônica - 12554529

Data de Envio:
07/05/2025 13:38:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.025947/2021-35, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01),RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12554299.html
Nota_Tecnica_12554263.html
Oficio_12554291.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Certidão de Intimação Cumprida - 12592199

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 15404 (12554291)
Data de Expedição da Intimação:	07/05/2025 13:29:13
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	12/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ILUSTRISSIMA DOUTORA RICIELE MILANI, ASSISTENTE TÉCNICO

Ofício nº: 15405/2025/MCOM

Processo nº: 53115.025947/2021-35

Assunto: Transferência direta

Localidade: Unaí – MG

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, respeitosamente apresentar a documentação a seguir:

1. SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.
   a) Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Unaí.
2. RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA.,
   a) Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Unaí.

Brasília, DF, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20200020405378X/GI
Para consultar acesso: www.tjdft.jus.br
17 de Dezembro de 2020
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

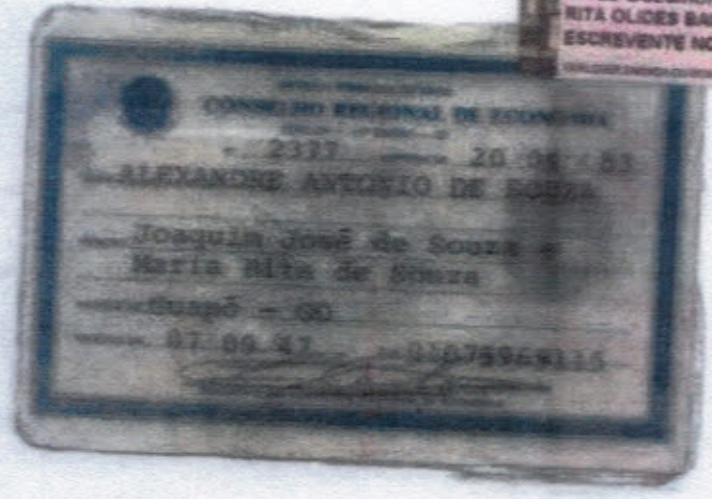

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLUB DE UNAÍ RADIO LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, referente aos processos de interesse da outorgante; podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; requerer autocadastramento, proceder protocolo, apresentar projeto; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/05/2025 15:04:23

Válida até o dia: 06/06/2025

Código de controle da certidão: 1FFAEF842E5E8C60055E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/05/2025 15:03:12
Válida até o dia: 06/06/2025

Código de controle da certidão: DB74999095729852940E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12555459

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 07/05/2025 17:02:21
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.025947/2021-35
Interessados:
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Outros (origem externa) APRESENTANDO DOCUMENTOS 12555458

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão	Ativa	
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	020.229.501-00	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Substituída	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909590213579021

Informação obtida em 27/05/2025 11:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052321235641870942

Informação obtida em 27/05/2025 11:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº 53115.025947/2021-35.

Data do protocolo junto ao Ministério das Comunicações: 15/09/2021

Tipo de outorga a ser transferida diretamente:

() Serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (Rádio-FM), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em onda média (Rádio-OM), em caráter comercial;

(**x**) Serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada (Rádio-OM/FM), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais (Rádio-OT), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais, adaptado para frequência modulada (Rádio-OT/FM), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas (Rádio-OC), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, adaptado para frequência modulada (Rádio-OC/FM), em caráter comercial;

Fistel: 50419107908

Localidade: Unaí/MG

Pessoa jurídica cedente: Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.

CNPJ: 19.077.080/0001-01

Local da sede: Unaí/MG

Natureza jurídica: sociedade empresária limitada

Pessoa jurídica cessionária: Rádio Club de Unaí Ltda.

CNPJ: 41.313.077/0001-07

Local da sede: Unaí/MG

Natureza jurídica: sociedade empresária limitada

I - REQUISITOS PRELIMINARES:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
1. Situação da outorga do serviço de radiodifusão;	( ) Válida (x) Vencida ( ) Não se aplica	12344918	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	
1.1. Caso a outorga esteja vencida, houve edição de Portaria ou Decreto Presidencial renovando a outorga do serviço de radiodifusão;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	12152934	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	- Número do processo de renovação de outorga: 01250.026108/2017-08 - período atual da outorga: 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027
2. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9526761	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 9 de outubro de 1979
3. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga;	( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica	12163311	- Art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	

II - DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
4. Requerimento de transferência de outorga preenchido em conjunto pelas pessoas jurídicas cedente e cessionária;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	2/10 12249371	- Art. 93, inciso I - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7 12327520	- Art. 93, alínea K, 1 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinadas por João Batista dos Santos Furtado, na qualidade de representante legal da cessionária.
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9 12327520	- Art. 93, alínea K, 2 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	13 12327520	- Art. 93, alínea K, 3 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11 12327520	- Art. 93, alínea K, 4 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10 12327520	- Art. 93, alínea K, 5 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	8 12327520	- Art. 93, alínea K, 6 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	12 12327520	- Art. 93, alínea K, 7 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
5. Comprovação de respeito aos limites de outorga da pessoa jurídica cessionária, incluindo os seus sócios e dirigentes (SURIA e/ou SIACCO);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	12552787	- Art. 15, § 2º, inciso IX, e art. 187 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Consulta realizada em 07/05/2025
6. Consta registro de eventual penalidade de cassação ou processo de apuração de infração que possa resultar na reprimenda de cassação;	( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica	12344820	- Parecer nº 26/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;	Consulta realizada em 10/03/2025
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, caso o serviço esteja sendo executado em faixa de fronteira e conste pessoa estrangeira no quadro societário/diretivo da pessoa jurídica cessionária;	( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica		-Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980;	
8. No processo, constam os atos de outorga do serviço de radiodifusão a ser transferida;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9526760	-	

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CEDENTE:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	1 12552784	- art. 93, inciso II, alínea a - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (x) Sim () Não
10. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da pessoa jurídica**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(x) Sim () Não ( ) Não se aplica	Federal: 2 12163332 Validade: 14/06/2025 Estadual: 2 12552784 Validade: 05/08/2025 Municipal: 6 12555458 Validade: 06/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
11. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3/4 12552784 Validade: 06/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea c - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS: 2 12163332 Validade: 14/06/2025 FGTS: 1 12627944 Validade: 17/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	8 SEI 12163332 Validade: 05.07.2025	- art. 93, inciso II, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4 12327520	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 21 de fevereiro de 2025
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3 12327520 balanço de abertura	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9 SEI 12163332 emitida em 06.01.2025	- art. 93, inciso III, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6 12552784	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (x) Sim () Não
18. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da pessoa jurídica cessionária**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(x) Sim () Não ( ) Não se aplica	Federal: 11 12163332 Validade: 01/07/2025 Estadual: 7 12552784 Validade: 05/08/2025 Municipal: 5 12555458 Validade: 06/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea g - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
19. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	8/9 12552784	- art. 93, inciso II, alínea h - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	entidade não cadastrada
20. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS: 11 12163332 Validade: 01/07/2025 FGTS: 2 12627944 Validade: 21/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea i - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	17 12163332 Validade: 05/07/2025	- art. 93, inciso II, alínea j - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

V - RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES DA PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de um dos seguintes s: de nascimento ou	(x) Sim () Não () Não se aplica	José Batista dos Santos Furtado CPF: 132.763.366-34	24 8114752	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	
	(x) Sim () Não () Não se aplica	Vanessa Maria Lisboa Frederico CPF: 664.953.421-87	25/26 8114752	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
casamento; (*ii*) certidão de nascimento; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(x) Sim () Não () Não se aplica	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado CPF: 020.229.501-00	12344801	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	

- APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: *a)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; *b)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; *c)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (x) Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;	
23. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (x) Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

OBSERVAÇÕES GERAIS
Extrato termo aditivo migração: pág. 15 - SEI 9526760 Relativo à Cedente: - certidão simplificada emitida em 26 de novembro de 2024: SEI 12163322 Relativo à Cessionária: 1ª alteração contratual: págs. 11/22 - SEI 12249371 Importante registrar que os sócios fazem parte do quadro social da Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, que além da outorga que será transferida, possui uma FM na localidade de Unaí/MG. Assim, em que pese a participação os limites serão respeitados.

VI - DA CONCLUSÃO:

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:
(x) **SIM**, o processo pode seguir para homologação contratual.
() **NÃO**, é necessária a complementação documental.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12552799** e o código CRC **8A41EB1A**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7408/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12344823, SEI12467011 e SEI 12546692).

3. Após a restituição dos autos pela Conjur, foi realizada notificação às pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto consistia na apresentação de documentos, os quais foram devidamente apresentados (SEI12554263; SEI12554291; SEI12554299 e SEI 12555458).

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12546692):

> [...]
>
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
>
> [...]
>
> IV - CONCLUSÃO
>
> 39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS UNAÍ LTDA , (cedente) e RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.
>
> DESPACHO n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> [...]
>
> 1. Aprovo o PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.
>
> 2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência direta de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Unaí/MG, vinculada ao Fistel nº 50419107908, da entidade Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. (cedente) para a entidade Rádio Club de Unaí Ltda. (cessionária).
>
> 3. Conforme assentado no mencionado Parecer, e desde que observada a ressalva constante no parágrafo 35, não há óbice, sob o ponto de vista jurídico-formal, à realização da transferência da outorga em questão.
>
> 4. Quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos, ressalvada a necessidade de atualização da indicação do atual titular da Pasta.
>
> DESPACHO n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> [...]

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1. Aprovo o PARECER n. 172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12552799).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM (SEI 12344823), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12557896) e Exposição de Motivos (SEI 12557899) para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557867** e o código CRC **A0112A7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12557867

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557896** e o código CRC **A3A8FC7E**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557899** e o código CRC **D3470A46**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18264, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12647238** e o código CRC **8457B1B9**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12647238

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 4 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35,invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18264, de 4 de junho de 2025, publicada em _____, que transfere a a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicaçõe

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12647287** e o código CRC **1F11DB4A**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12647287

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63970/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18264/2025 (12647238) e a Exposição de Motivos nº 382/2025 (12647287)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7408/2025 (12557867), encaminho a Portaria nº 18264/2025 (12647238) e a Exposição de Motivos nº 382/2025 (12647287), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12647297** e o código CRC **8EC5D681**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12647297

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/06/2025 16:01:31
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11092360
Data prevista de publicação: 18/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22788772	ATO PORTARIA MCOM NA 18259.rtf	d75de43d239af3ae 17aae0dfd3d9870b	7,00	R$ 298,69
22788773	ATO PORTARIA MCOM NA 18306.rtf	1463567fa8b9c3bf 10cd58d91a069e22	9,00	R$ 384,03
22788774	ATO PORTARIA MCOM NA 18313.rtf	7a0048b6442e2989 acb44d817a5fc5a8	10,00	R$ 426,70
22788775	ATO PORTARIA MCOM NA 18315.rtf	fe50a04c46b68d24 e49850058d9cb505	34,00	R$ 1.450,78
22788776	ATO PORTARIA MCOM NA 18316.rtf	7b8586657e5e7485 5a188f7aa74ae462	9,00	R$ 384,03
22788777	ATO PORTARIA MCOM NA 18345.rtf	7507df29cccae0f3 8c79d0a01b4e7cef	7,00	R$ 298,69
22788778	ATO PORTARIA MCOM NA 18314.1.rtf	8dc39352b89be0db 9c7b6381919a3935	52,00	R$ 2.218,84
22788779	ATO PORTARIA MCOM NA 18264.rtf	25ae7151f551fb57 9dcd40bd8802bd5e	9,00	R$ 384,03
22788780	ATO PORTARIA MCOM NA 18266.rtf	b35c7c4fd350285d 9952f8a807c8606c	11,00	R$ 469,37
22788781	ATO PORTARIA MCOM NA 18267.rtf	bbf8a5db70702ca8 962baf370403d84e	11,00	R$ 469,37
22788782	ATO PORTARIA MCOM NA 18297.rtf	775cd11a16903d8f d6619405d937a9cc	11,00	R$ 469,37
22788783	ATO PORTARIA MCOM NA 18298.rtf	dfaf9c06a185ee99 429dde3e3139a052	11,00	R$ 469,37
22788784	ATO PORTARIA MCOM NA 18299.rtf	61ba45b3676e920c 9c79cfc887079bc4	10,00	R$ 426,70
22788785	ATO PORTARIA MCOM NA 18304.rtf	e1515f0a3df9d263 f2fe959b313f0c91	9,00	R$ 384,03
22788786	ATO PORTARIA MCOM NA 18305.rtf	a7056576dc9ecc03 b6875d884fc7316d	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**210,00**	**R$ 8.960,70**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2025 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.264, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	
Nome Fantasia: RÁDIO VEREDAS	
Telefone: (38) 36761490	**E-mail:** radio.veredas@unai.ada.com.br
CNPJ: 19.077.080/0001-01	**Número do Fistel:** 50419107908
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/11/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 10/11/2027	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: da Serra		**Complemento:** SERRA DO TAQUARIL
Bairro: Sagarana		**Numero:** S/Nº
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38613350

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Calixto Martins de Melo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 26.1349kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1013270840	**Número Indicativo:** ZYE347
Data Último Licenciamento: 11/07/2022	**Número da Licença:** 53500.037412/2022-44

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

25 15:06:37 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 22' 26.00" S	**Longitude:** 46° 52' 45.98" W	**Cota da base:** 713.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM9K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 7.50 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50JB		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.348 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: OCS GK-6			**Fabricante:** VIDEO MEDIOS S.A.		
Ganho: 6.2 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 26.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.5	**5º:** 0.4	**10º:** 0.4	**15º:** 0.4	**20º:** 0.4	**25º:** 0.4	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.5	**85º:** 0.5	**90º:** 0.5	**95º:** 0.6	**100º:** 0.6	**105º:** 0.6	**110º:** 0.7	**115º:** 0.7
120º: 0.7	**125º:** 0.7	**130º:** 0.7	**135º:** 0.7	**140º:** 0.6	**145º:** 0.6	**150º:** 0.6	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.4	**170º:** 0.4	**175º:** 0.3
180º: 0.3	**185º:** 0.2	**190º:** 0.2	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0.1	**245º:** 0.1	**250º:** 0.1	**255º:** 0.2	**260º:** 0.2	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.4	**285º:** 0.5	**290º:** 0.5	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.6	**310º:** 0.6	**315º:** 0.6	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.5	**345º:** 0.5	**350º:** 0.5	**355º:** 0.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°7´3.58´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**5º:** Lat 16°5´56.22´´ S Lon 46°51´15.85´´ W	**10º:** Lat 16°4´57.46´´ S Lon 46°49´33.57´´ W	**15º:** Lat 16°4´50.04´´ S Lon 46°47´51.54´´ W	**20º:** Lat 16°5´0.85´´ S Lon 46°46´10.12´´ W	**25º:** Lat 16°5´16.43´´ S Lon 46°44´26.4´´ W	**30º:** Lat 16°6´10.34´´ S Lon 46°42´59.81´´ W	**35º:** Lat 16°7´30.27´´ S Lon 46°41´53.3´´ W	**40º:** Lat 16°8´50.07´´ S Lon 46°40´53.5´´ W	**45º:** Lat 16°9´52.75´´ S Lon 46°39´42.15´´ W	**50º:** Lat 16°11´25.58´´ S Lon 46°39´6.96´´ W	**55º:** Lat 16°12´33.85´´ S Lon 46°38´6.05´´ W
60º: Lat 16°13´56.82´´ S Lon 46°37´28.43´´ W	**65º:** Lat 16°15´13.47´´ S Lon 46°36´41.17´´ W	**70º:** Lat 16°16´42.31´´ S Lon 46°36´24.07´´ W	**75º:** Lat 16°18´14.36´´ S Lon 46°36´29.93´´ W	**80º:** Lat 16°19´37.77´´ S Lon 46°36´15.6´´ W	**85º:** Lat 16°21´0´´ S Lon 46°35´49.26´´ W	**90º:** Lat 16°22´25.24´´ S Lon 46°34´50.88´´ W	**95º:** Lat 16°23´54.75´´ S Lon 46°34´59.76´´ W	**100º:** Lat 16°25´20.3´´ S Lon 46°35´31.3´´ W	**105º:** Lat 16°26´55.93´´ S Lon 46°35´12.79´´ W	**110º:** Lat 16°28´31.05´´ S Lon 46°35´18.01´´ W	**115º:** Lat 16°30´25.27´´ S Lon 46°34´52.32´´ W
120º: Lat 16°32´9.79´´ S Lon 46°35´9.9´´ W	**125º:** Lat 16°34´5.74´´ S Lon 46°35´22.3´´ W	**130º:** Lat 16°35´27.3´´ S Lon 46°36´33.65´´ W	**135º:** Lat 16°36´35.59´´ S Lon 46°37´58.86´´ W	**140º:** Lat 16°36´59.35´´ S Lon 46°40´0.89´´ W	**145º:** Lat 16°37´52.24´´ S Lon 46°41´28.9´´ W	**150º:** Lat 16°38´37.12´´ S Lon 46°43´0.66´´ W	**155º:** Lat 16°38´17.91´´ S Lon 46°45´2.64´´ W	**160º:** Lat 16°39´46.49´´ S Lon 46°46´10.64´´ W	**165º:** Lat 16°39´48.11´´ S Lon 46°47´54.5´´ W	**170º:** Lat 16°40´3.84´´ S Lon 46°49´31.27´´ W	**175º:** Lat 16°40´39.71´´ S Lon 46°51´6.09´´ W
180º: Lat 16°40´53.38´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**185º:** Lat 16°40´25.54´´ S Lon 46°54´24.58´´ W	**190º:** Lat 16°39´45.16´´ S Lon 46°55´57.25´´ W	**195º:** Lat 16°39´38.94´´ S Lon 46°57´34.9´´ W	**200º:** Lat 16°38´30.75´´ S Lon 46°58´52.51´´ W	**205º:** Lat 16°37´22.05´´ S Lon 47°0´2.1´´ W	**210º:** Lat 16°36´29.85´´ S Lon 47°1´14.49´´ W	**215º:** Lat 16°35´20.82´´ S Lon 47°2´12.23´´ W	**220º:** Lat 16°34´16´´ S Lon 47°3´7.78´´ W	**225º:** Lat 16°32´31.04´´ S Lon 47°3´17.42´´ W	**230º:** Lat 16°32´3.34´´ S Lon 47°4´44.13´´ W	**235º:** Lat 16°31´3.81´´ S Lon 47°5´37.9´´ W
240º: Lat 16°30´39.89´´ S Lon 47°7´39.15´´ W	**245º:** Lat 16°29´47.31´´ S Lon 47°9´14.42´´ W	**250º:** Lat 16°28´42.36´´ S Lon 47°10´46.5´´ W	**255º:** Lat 16°27´6.92´´ S Lon 47°11´2.19´´ W	**260º:** Lat 16°25´31.74´´ S Lon 47°11´8.85´´ W	**265º:** Lat 16°24´2.46´´ S Lon 47°12´5.79´´ W	**270º:** Lat 16°22´25.18´´ S Lon 47°11´30.51´´ W	**275º:** Lat 16°20´49.88´´ S Lon 47°11´40.85´´ W	**280º:** Lat 16°19´12.03´´ S Lon 47°11´47.19´´ W	**285º:** Lat 16°17´32.41´´ S Lon 47°11´44.24´´ W	**290º:** Lat 16°16´3.23´´ S Lon 47°10´59.26´´ W	**295º:** Lat 16°14´21.21´´ S Lon 47°10´47.13´´ W
300º: Lat 16°12´47.89´´ S Lon 47°10´7.49´´ W	**305º:** Lat 16°11´20.28´´ S Lon 47°9´15.04´´ W	**310º:** Lat 16°9´38.73´´ S Lon 47°8´37.27´´ W	**315º:** Lat 16°8´8.67´´ S Lon 47°7´37.93´´ W	**320º:** Lat 16°6´39.17´´ S Lon 47°6´32.56´´ W	**325º:** Lat 16°5´49.2´´ S Lon 47°4´52.18´´ W	**330º:** Lat 16°5´12.81´´ S Lon 47°3´6.66´´ W	**335º:** Lat 16°5´7.83´´ S Lon 47°1´9.74´´ W	**340º:** Lat 16°5´9.77´´ S Lon 46°59´18.47´´ W	**345º:** Lat 16°4´45.47´´ S Lon 46°57´41.71´´ W	**350º:** Lat 16°3´47.4´´ S Lon 46°56´11.23´´ W	**355º:** Lat 16°4´26.46´´ S Lon 46°54´24.27´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 30.7	**10º:** 32.9	**15º:** 33.8	**20º:** 34.4	**25º:** 35.1	**30º:** 34.8	**35º:** 33.8	**40º:** 32.9	**45º:** 32.9	**50º:** 31.7	**55º:** 31.9
60º: 31.4	**65º:** 31.6	**70º:** 31	**75º:** 30	**80º:** 29.8	**85º:** 30.2	**90º:** 31.9	**95º:** 31.7	**100º:** 31.1	**105º:** 32.3	**110º:** 33	**115º:** 35.1
120º: 36.1	**125º:** 37.7	**130º:** 37.6	**135º:** 37.1	**140º:** 35.2	**145º:** 34.9	**150º:** 34.6	**155º:** 32.4	**160º:** 34.2	**165º:** 33.3	**170º:** 33.2	**175º:** 33.9
180º: 34.2	**185º:** 33.5	**190º:** 32.6	**195º:** 33	**200º:** 31.7	**205º:** 30.5	**210º:** 30.1	**215º:** 29.2	**220º:** 28.6	**225º:** 26.4	**230º:** 27.8	**235º:** 27.9

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

240º: 30.5	**245º:** 32.3	**250º:** 34.1	**255º:** 33.6	**260º:** 33.2	**265º:** 34.5	**270º:** 33.3	**275º:** 33.8	**280º:** 34.4	**285º:** 34.9	**290º:** 34.5	**295º:** 35.4
300º: 35.7	**305º:** 35.8	**310º:** 36.8	**315º:** 37.4	**320º:** 38.2	**325º:** 37.6	**330º:** 36.8	**335º:** 35.4	**340º:** 34.1	**345º:** 33.9	**350º:** 35.1	**355º:** 33.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 26.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983		Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
537100014051997	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
537100014051997	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250026108201708	15457	Portaria	MC	10/12/2024	27/12/2024	Renovação	Jurídico
53115.007328/2024-10	16629	Portaria	MC	21/02/2025	26/02/2025	Advertência	Jurídico
53115025947202135	18264	Portaria	MC	04/06/2025	18/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: RADIO CLUB DE UNAI LTDA			
Nome Fantasia: CLUB FM			
Telefone: (61) 9977-2017		**E-mail:** JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	
CNPJ: 41.313.077/0001-07		**Número do Fistel:** 50419107908	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 10/11/1997		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 10/11/2027			
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Calixto Martins de Melo		**Complemento:** Sala 02
Bairro: Centro		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Transmissor		
Logradouro: da Serra		**Complemento:** SERRA DO TAQUARIL
Bairro: Sagarana		**Numero:** S/Nº
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38613350

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Calixto Martins de Melo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 26.1349kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1013270840	**Número Indicativo:** ZYE347
Data Último Licenciamento: 11/07/2022	**Número da Licença:** 53500.037412/2022-44

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 22' 26.00" S	**Longitude:** 46° 52' 45.98" W	**Cota da base:** 713.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM9K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 7.50 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50JB		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.348 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: OCS GK-6			**Fabricante:** VIDEO MEDIOS S.A.		
Ganho: 6.2 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 26.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.5	**5º:** 0.4	**10º:** 0.4	**15º:** 0.4	**20º:** 0.4	**25º:** 0.4	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.5	**85º:** 0.5	**90º:** 0.5	**95º:** 0.6	**100º:** 0.6	**105º:** 0.6	**110º:** 0.7	**115º:** 0.7
120º: 0.7	**125º:** 0.7	**130º:** 0.7	**135º:** 0.7	**140º:** 0.6	**145º:** 0.6	**150º:** 0.6	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.4	**170º:** 0.4	**175º:** 0.3
180º: 0.3	**185º:** 0.2	**190º:** 0.2	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0.1	**245º:** 0.1	**250º:** 0.1	**255º:** 0.2	**260º:** 0.2	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.4	**285º:** 0.5	**290º:** 0.5	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.6	**310º:** 0.6	**315º:** 0.6	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.5	**345º:** 0.5	**350º:** 0.5	**355º:** 0.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°7´3.58´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**5º:** Lat 16°5´56.22´´ S Lon 46°51´15.85´´ W	**10º:** Lat 16°4´57.46´´ S Lon 46°49´33.57´´ W	**15º:** Lat 16°4´50.04´´ S Lon 46°47´51.54´´ W	**20º:** Lat 16°5´0.85´´ S Lon 46°46´10.12´´ W	**25º:** Lat 16°5´16.43´´ S Lon 46°44´26.4´´ W	**30º:** Lat 16°6´10.34´´ S Lon 46°42´59.81´´ W	**35º:** Lat 16°7´30.27´´ S Lon 46°41´53.3´´ W	**40º:** Lat 16°8´50.07´´ S Lon 46°40´53.5´´ W	**45º:** Lat 16°9´52.75´´ S Lon 46°39´42.15´´ W	**50º:** Lat 16°11´25.58´´ S Lon 46°39´6.96´´ W	**55º:** Lat 16°12´33.85´´ S Lon 46°38´6.05´´ W
60º: Lat 16°13´56.82´´ S Lon 46°37´28.43´´ W	**65º:** Lat 16°15´13.47´´ S Lon 46°36´41.17´´ W	**70º:** Lat 16°16´42.31´´ S Lon 46°36´24.07´´ W	**75º:** Lat 16°18´14.36´´ S Lon 46°36´29.93´´ W	**80º:** Lat 16°19´37.77´´ S Lon 46°36´15.6´´ W	**85º:** Lat 16°21´0´´ S Lon 46°35´49.26´´ W	**90º:** Lat 16°22´25.24´´ S Lon 46°34´50.88´´ W	**95º:** Lat 16°23´54.75´´ S Lon 46°34´59.76´´ W	**100º:** Lat 16°25´20.3´´ S Lon 46°35´31.3´´ W	**105º:** Lat 16°26´55.93´´ S Lon 46°35´12.79´´ W	**110º:** Lat 16°28´31.05´´ S Lon 46°35´18.01´´ W	**115º:** Lat 16°30´25.27´´ S Lon 46°34´52.32´´ W
120º: Lat 16°32´9.79´´ S Lon 46°35´9.9´´ W	**125º:** Lat 16°34´5.74´´ S Lon 46°35´22.3´´ W	**130º:** Lat 16°35´27.3´´ S Lon 46°36´33.65´´ W	**135º:** Lat 16°36´35.59´´ S Lon 46°37´58.86´´ W	**140º:** Lat 16°36´59.35´´ S Lon 46°40´0.89´´ W	**145º:** Lat 16°37´52.24´´ S Lon 46°41´28.9´´ W	**150º:** Lat 16°38´37.12´´ S Lon 46°43´0.66´´ W	**155º:** Lat 16°38´17.91´´ S Lon 46°45´2.64´´ W	**160º:** Lat 16°39´46.49´´ S Lon 46°46´10.64´´ W	**165º:** Lat 16°39´48.11´´ S Lon 46°47´54.5´´ W	**170º:** Lat 16°40´3.84´´ S Lon 46°49´31.27´´ W	**175º:** Lat 16°40´39.71´´ S Lon 46°51´6.09´´ W
180º: Lat 16°40´53.38´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**185º:** Lat 16°40´25.54´´ S Lon 46°54´24.58´´ W	**190º:** Lat 16°39´45.16´´ S Lon 46°55´57.25´´ W	**195º:** Lat 16°39´38.94´´ S Lon 46°57´34.9´´ W	**200º:** Lat 16°38´30.75´´ S Lon 46°58´52.51´´ W	**205º:** Lat 16°37´22.05´´ S Lon 47°0´2.1´´ W	**210º:** Lat 16°36´29.85´´ S Lon 47°1´14.49´´ W	**215º:** Lat 16°35´20.82´´ S Lon 47°2´12.23´´ W	**220º:** Lat 16°34´16´´ S Lon 47°3´7.78´´ W	**225º:** Lat 16°32´31.04´´ S Lon 47°3´17.42´´ W	**230º:** Lat 16°32´3.34´´ S Lon 47°4´44.13´´ W	**235º:** Lat 16°31´3.81´´ S Lon 47°5´37.9´´ W
240º: Lat 16°30´39.89´´ S Lon 47°7´39.15´´ W	**245º:** Lat 16°29´47.31´´ S Lon 47°9´14.42´´ W	**250º:** Lat 16°28´42.36´´ S Lon 47°10´46.5´´ W	**255º:** Lat 16°27´6.92´´ S Lon 47°11´2.19´´ W	**260º:** Lat 16°25´31.74´´ S Lon 47°11´8.85´´ W	**265º:** Lat 16°24´2.46´´ S Lon 47°12´5.79´´ W	**270º:** Lat 16°22´25.18´´ S Lon 47°11´30.51´´ W	**275º:** Lat 16°20´49.88´´ S Lon 47°11´40.85´´ W	**280º:** Lat 16°19´12.03´´ S Lon 47°11´47.19´´ W	**285º:** Lat 16°17´32.41´´ S Lon 47°11´44.24´´ W	**290º:** Lat 16°16´3.23´´ S Lon 47°10´59.26´´ W	**295º:** Lat 16°14´21.21´´ S Lon 47°10´47.13´´ W
300º: Lat 16°12´47.89´´ S Lon 47°10´7.49´´ W	**305º:** Lat 16°11´20.28´´ S Lon 47°9´15.04´´ W	**310º:** Lat 16°9´38.73´´ S Lon 47°8´37.27´´ W	**315º:** Lat 16°8´8.67´´ S Lon 47°7´37.93´´ W	**320º:** Lat 16°6´39.17´´ S Lon 47°6´32.56´´ W	**325º:** Lat 16°5´49.2´´ S Lon 47°4´52.18´´ W	**330º:** Lat 16°5´12.81´´ S Lon 47°3´6.66´´ W	**335º:** Lat 16°5´7.83´´ S Lon 47°1´9.74´´ W	**340º:** Lat 16°5´9.77´´ S Lon 46°59´18.47´´ W	**345º:** Lat 16°4´45.47´´ S Lon 46°57´41.71´´ W	**350º:** Lat 16°3´47.4´´ S Lon 46°56´11.23´´ W	**355º:** Lat 16°4´26.46´´ S Lon 46°54´24.27´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 30.7	**10º:** 32.9	**15º:** 33.8	**20º:** 34.4	**25º:** 35.1	**30º:** 34.8	**35º:** 33.8	**40º:** 32.9	**45º:** 32.9	**50º:** 31.7	**55º:** 31.9
60º: 31.4	**65º:** 31.6	**70º:** 31	**75º:** 30	**80º:** 29.8	**85º:** 30.2	**90º:** 31.9	**95º:** 31.7	**100º:** 31.1	**105º:** 32.3	**110º:** 33	**115º:** 35.1
120º: 36.1	**125º:** 37.7	**130º:** 37.6	**135º:** 37.1	**140º:** 35.2	**145º:** 34.9	**150º:** 34.6	**155º:** 32.4	**160º:** 34.2	**165º:** 33.3	**170º:** 33.2	**175º:** 33.9
180º: 34.2	**185º:** 33.5	**190º:** 32.6	**195º:** 33	**200º:** 31.7	**205º:** 30.5	**210º:** 30.1	**215º:** 29.2	**220º:** 28.6	**225º:** 26.4	**230º:** 27.8	**235º:** 27.9

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

240º: 30.5	**245º:** 32.3	**250º:** 34.1	**255º:** 33.6	**260º:** 33.2	**265º:** 34.5	**270º:** 33.3	**275º:** 33.8	**280º:** 34.4	**285º:** 34.9	**290º:** 34.5	**295º:** 35.4
300º: 35.7	**305º:** 35.8	**310º:** 36.8	**315º:** 37.4	**320º:** 38.2	**325º:** 37.6	**330º:** 36.8	**335º:** 35.4	**340º:** 34.1	**345º:** 33.9	**350º:** 35.1	**355º:** 33.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 26.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983		Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
537100014051997	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
537100014051997	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250026108201708	15457	Portaria	MC	10/12/2024	27/12/2024	Renovação	Jurídico
53115.007328/2024-10	16629	Portaria	MC	21/02/2025	26/02/2025	Advertência	Jurídico
53115025947202135	18264	Portaria	MC	04/06/2025	18/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	41.313.077/0001-07
Razão Social:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Nome Fantasia:	CLUB FM
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Calixto Martins de Melo		
Número/Complemento:	391 Sala 02		
Bairro:	Centro	**CEP:**	38.610-039
Cidade:	Unaí	**UF:**	MG
Telefone:	(61)9977-2017	**Fax:**	(61)9977-2017
E-Mail:	JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	80.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	80.000	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	5.648	5.648,00		
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	32.000	32.000,00		
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	42.352	42.352,00		

Vincular Sócio

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	ADMINISTRADOR		
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar | Confirmar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64666/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12647287)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7408/2025 (12557867), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 382/2025 (12647287), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 23/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12680260** e o código CRC **0B7BA8BB**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12680260

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

EM nº 00373/2025 MCOM

Brasília, 24 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18264, de 4 de junho de 2025, publicada em 18/06/2025, que transfere a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 21072/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.025947/2021-35.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12688173** e o código CRC **B979A9A9**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12688173

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.		
CNPJ:	19.077.080/0001-01	*CEP da sede:*	38.610-039
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, Nº 391, CENTRO, UNAÍ-MINAS GERAIS		
E-mail de contato:	josebatistafurtado@hotmail.com e alexabn105@gmail.com		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	UNAÍ	*UF:*	MINAS GERAIS

Eu, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº **132.763.366-34** e **WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO**, inscrita no CPF sob o nº **267.817.606-10**, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

A transferência ora solicitada se referente a permissão outorgada para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, o canal 226 (duzentos e vinte e seis), Classe A1, Frequência 93,1 MHz, conforme Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a União e esta permissionária, firmado em 10 de fevereiro de 2020 e extrato publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (6114752) SEI 53115.023947/2021-33 / pg. 1

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA.		
CNPJ:	41.313.077/0001-07	*CEP da sede:*	38.610-039
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, Nº 391, SALA 02, CENTRO, UNAÍ- MINAS GERAIS		
E-mail de contato:	josebatistafurtado@hotmail.com e alexabn105@gmail.com		

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (6114752) SEI 53115.023547/2021-33 / pg. 2
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

"c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Unaí, MG, 30 de agosto de 2021

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
Sócia Administradora

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (6114752) SEI 53115.023547/2021-35 / pg. 4

	(i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR – R$*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	390.598	390.598,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDEREICO	417.432	417.432,00
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	21.970	21.970,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	SÓCIO ADMINISTRADOR	132.763.366-34
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	SÓCIA ADMINISTRADORA	267.817.606-10

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	37.648	37.648,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDEREICO	42.352	42.352,00

NOME	*CARGO*	*CPF*
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	SÓCIO ADMINISTRADOR	132.763.366-34
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	SÓCIA ADMINISTRADORA	664.953.421-87

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121217416-4	41.313.077/0001-07	23/03/2021	22/03/2021

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social: R$ 80.000,00
OITENTA MIL REAIS
Capital Integralizado: R$ 80.000,00
OITENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)

Prazo de Duração: INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	xxxxxxx	R$ 37.648,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	xxxxxxx	R$ 42.352,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/03/2021 — Número: 31212174164

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2021 08:2[illegible]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002208429 e visualize a certidão)

21/659.396-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 33113.023547/2021-33 / pg. 7

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100179339

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UNAI
Local

22 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Petição (8114752) SEI 33113.023547/2021-33 / pg. 8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.341-8	MGP2100179339	15/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.023547/2021-33 / pg. 9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RADIO CLUB DE UNAI LTDA

1. VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Divorciada, nº do CPF 664.953.421-87, documento de identidade 16 1406, SSP, DF, com domicílio / residência a SETOR SHIS QL 10 CONJUNTO 11, número 09, bairro / distrito SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.630-115 e

2. JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 132.763.366-34, documento de identidade 184971, SSP, MG, com domicílio / residência a SETOR SHIS QI 9 CONJUNTO 14, número 06, LOTE 06, bairro / distrito SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.625-140.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RADIO CLUB DE UNAI LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CLUB FM.

Cláusula Segunda - O objeto social será EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, número 391, SALA 02, bairro / distrito CENTRO, município UNAI - MG, CEP 38.610-039.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)sendo R$20.000,00 reais totalmente integralizados em moeda corrente no pais e R$60.000,00 reais a integralizar até 31/12/2021 em moeda corrente do país via depósito na conta jurídica da empresa.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	37.648	37.648,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	42.352	42.352,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO ao administrador/sócio JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO, A administração da empresa é gerida pelos sócios JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO com 47,06% das quotas da empresa e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO com 52,94 % das quotas da empresa que para tanto possuem todos os poderes e atribuições para dirigir os negócios da empresa, de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, não sendo possível agirem sem o consentimento um do outro, inclusive junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições bancárias/financeiras e onde mais for de for.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA647E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou de se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, LUCROS E PREJUIZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Primeira - DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de UNAI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UNAI/MG, 22 de Março de 2021.

JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio/Administrador

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/293.341-8	MGP2100179339	15/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 12

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, de NIRE 3121217416-4 e protocolado sob o número 21/293.341-8 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212174164, em 23/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de março de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2021, às 07:47 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/293.341-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, NIRE 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 212933418 - 16/03/2021. Autenticação: D045963143B852ED9A5012BFEA847E7234E0A329. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este , acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/293.341-8 e o código de segurança oiJM Esta cópia foi autenticada e e assinada em 23/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 MATRIZ		23/03/2021

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	391	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	CENTRO	UNAI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	(61) 9977-2017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **08:28:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:56 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.
Código de controle da certidão: **2364.F565.5041.DCE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07
Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082203015662992742

Informação obtida em 30/08/2021 16:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.313.077/0001-07
Certidão nº: 26751790/2021
Expedição: 30/08/2021, às 16:30:20
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/08/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000488183048

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

https://da.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto... 1/1

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 33113.025547/2021-33 / pg. 19

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/09/2021 07:49:03
Válida até o dia: 15/10/2021

Código de controle da certidão: 8A40FFF50761BB209BF1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 20

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Setembro de 2021 às 09:23

UNAÍ, 03 de Setembro de 2021 às 09:23

Código de Autenticação: 2109-0309-2350-0149-3740

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) - SEI 33113.6253-4/2021-33 / pg. 21

RADIO CLUB DE UNAI LTDA (085-85)
CNPJ: 41313077000107

Balanço Patrimonial em 03/09/2021

Descrição	Class Externa	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO				*****80.000,00C	*****80.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				*****80.000,00C	*****80.000,00C
CAPITAL SOCIAL				*****80.000,00C	*****80.000,00C
Capital Social Realizado				*****80.000,00C	*****80.000,00C
Capital Social Subscrito				*****80.000,00C	*****80.000,00C
Capital Social			2.3.1.1.01.0001	80.000,00C	80.000,00C

**********(XXXXX)**********

RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ:41.313.077/0001-07

CONT SANTOS LTDA
CRC: 0738-3 CNPJ: 10976244000168

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAI LTDA(00645)
CNPJ : 41313077000107

Balanço Patrimonial em 03/09/2021

Descrição	Class.Externa	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO				*****80.000,00D	*****80.000,00D
ATIVO				*****80.000,00D	*****80.000,00D
CIRCULANTE				*****80.000,00D	*****80.000,00D
Disponível				*****80.000,00D	*****80.000,00D
Caixa				*****80.000,00D	*****80.000,00D
Caixa Geral			1.1.1.1.01.0001	80.000,00D	80.000,00D

********** (XXXXX) **********

RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ:41.313.077/0001-07

CLEUTON ASSIS DOS SANTOS:00183144651

Assinado de forma digital por CLEUTON ASSIS DOS SANTOS:00183144651
Dados: 2021.09.03 08:13:08 -03'00'

CONT SANTOS LTDA
CRC: 07384 CNPJ: 10976244000168

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 26
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31201337105	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2147052087

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UNAI
Local

17 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 27

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digita

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/296.060-1	MGN2147052087	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
: validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinado resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.013.3710-5 em 29/12/1976, com alterações nºs 509615, 593250, 626704, 708115, 1115355, 1330864, 1500986, 1720947, 3207155, 4842127, 5376947, 7384215 e 8054342, da sociedade empresária **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01** pelos sócios abaixo, mediante condições e cláusulas seguintes:

Wania Aparecida Nascimento Frederico, brasileira, casada pelo regime universal de bens, socióloga, residente a SHIS QL 10, Conjunto 11, Casa 09, Lago Sul, Cep. 71.630-115, Brasília/DF, e-mail radioveredas@gmail.com, natural de Patos de Minas/MG, nascida à 01/10/1945, filha de Waldir Nascimento e de Wilda Braga Nascimento, portadora da CI. nº 166.261 expedida pela SSP/DF e CPF nº 267.617.606-10;

José Batista dos Santos Furtado, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Advogado, residente a SHIS QI 09, conjunto 14, Casa 06, Setor de Habitações Individuais Sul, Cep. 71.625-140, Brasília/DF, e-mail radioveredas@gmail.com, natural do Carmo do Paranaíba/MG, nascido à 23/06/1952, filho de Albertino Furtado da Silva e de Maria de Luz dos Santos, portador da CI. nº 23.917, expedida pela OAB/MG e CPF nº 132.763.366-34.

1ª. Fica neste ato admitida como sócia:

Vanessa Maria Lisboa Frederico, brasileira, empresária, divorciada, residente à SHIS QL 10, Conjunto 11, casa 09, Lago Sul, Cep. 71.630.115, Brasília/DF, e-mail radioveredas @gmail.com, natural de Brasília/DF, nascida à 23/12/1975, filha de Humberto Eustáquio Lisboa Frederico e Wania Aparecida Nascimento Frederico, portadora da CI nº 1.611.406-SSP/DF e CPF nº 664.953.421-87.

2ª. A sociedade que tinha um capital social de R$ 800.000,00 muda neste ato para R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), dividido em 830.000 (Oitocentos e trinta mil) quotas, no valor de 1,00 cada quota. Aproveitando para tanto o saldo da Conta Reserva para Aumento de Capital no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ficando assim distribuído o capital entre os sócios:

1 – Wania Aparecida Nascimento Frederico... 439.402 quotas no valor de R$ 439.402,00 – 52,94%
2 – José Batista dos Santos Furtado..... 390.598 quotas no valor de R$ 390.598,00 – 47,06%
830.000 R$ 830.000,00 – 100,00%

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Una/MG - Cep. 38.6[illegible]0-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.6[illegible]0-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 29

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

3ª. A sócia Wania Aparecida Nascimento Frederico resolver vender 417.432 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e duas) quotas, pelo valor justo e acertado de R$ 417.432,00 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais), recebendo neste ato a importância de R$ 37.432,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) em moeda corrente nacional, dando pela e geral quitação dos valores ora recebido e o restante de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), será liquidado em 4 parcelas iguais de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil), mediante Notas Promissórias vencíveis em 20/12/2021, 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024.

4ª. Com as alterações ocorridas, fica assim distribuído e integralizado o Capital Social entre os sócios:

1 – José Batista dos Santos Furtado..... 390.598 quotas no valor de R$ 390.598,00 – 47,060%
2 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 417.432 quotas no valor de R$ 417.432,00 – 50,293%
3 – Wania Aparecida Nascimento Frederico... 21.970 quotas no valor de R$ 21.970,00 – 2,647%
830.000 R$ 830.000,00 – 100,00%

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas no presente instrumento, a sociedade na melhor forma de direito resolve consolidar o Contrato Social a nova situação apresentada, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data conforme segue:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda-EPP** e o nome de fantasia: **Rádio Veredas.**

Cláusula Segunda:

a) A sociedade tem sua sede Matriz estabelecida na cidade de Unaí/MG, a **Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Centro, Cep. 38.610-039.**

b) A sociedade tem sua filial estabelecida na cidade de **Arinos/MG, a Rua Alcides Carneiro nº 101, Sala 1, Centro, Cep. 38.680-000**, registrada na Jucemg sob o NIRE nº 3190269652-7 em 12/07/2019, com destaque de capital no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e início de suas atividades em 01/08/2019.

Cláusula Terceira:

O objetivo social é o de **Execução de serviços de radiodifusão.**

Cláusula Quarta:

O Capital social é de 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) dividido em 830.000 (Oitocentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1 – José Batista dos Santos Furtado..... 390.598 quotas no valor de R$ 390.598,00 – 47,060%
2 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 417.432 quotas no valor de R$ 417.432,00 – 50,293%
3 – Wania Aparecida Nascimento Frederico... 21.970 quotas no valor de R$ 21.970,00 – 2,647%
830.000 R$ 830.000,00 – 100,00%

Cláusula Quinta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Dezembro de 1976 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil. (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona:

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial é exercida em conjunto pelos sócios Wania Aparecida Nascimento Frederico e José Batista dos Santos Furtado, ficando por este motivo expressamente proibidos subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social. Todos os sócios responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação à lei e do contrato social, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e tem os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. A oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis da sociedade ou o pedido recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos quando subscrito por todos os sócios.

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia para suas deliberações, os sócios adotarão preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Una/MG - Cep. 38.6 0-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.6 0-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Cláusula Décima primeira:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima quarta:

Os sócios administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, e observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos socios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando os sócios decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima sexta:

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptiveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula Décima sétima:

O sócio que desejar alienar suas quotas a estranhos deverá manifestar por escrito sua intenção, mencionando preço encontrado, nome do comprador, forma e prazo de pagamento, para que seja exercido o direito do outro sócio à preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, sempre após o consentimento dos poderes públicos.

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21.296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 32

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Parágrafo único : O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido pelo número de quotas, apurado em balanço extraordinário para este fim.

Cláusula Décima oitava:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reuniões ou assembleia quando os sócios decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima Nona:

Os sócios administradores Wania Aparecida Nascimento Frederico e José Batista dos Santos Furtado declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

Cláusula Vigésima:

Fica eleito o foro de Unaí/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento por certificação digital.

Unaí/MG, 11 de Março de 2021.

Wania Aparecida Nascimento Frederico
Sócia Administradora

José Batista dos Santos Furtado
Sócio Administrador

Vanessa Maria Lisboa Frederico
Sócia quotista

Matriz: Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039
Filial: Rua Alcides Carneiro nº 110 - Sala 1 - Centro - Arinos/MG - Cep. 38.680-000
Fone (38) 3676-1490 - e-mail: radioveredas@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C8AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/296.060-1	MGN2147052087	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C3AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 34

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO FERREIRA DA COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 39191, expedida em 14/08/2009, inscrito no CPF nº 450.470.576-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Alteração contratual - 5 página(s)

Unaí/MG, 17 de março de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOAO FERREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C6AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21.296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, de NIRE 3120133710-5 e protocolado sob o número 21/296.060-1 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8433985, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
450.470.576-15	JOAO FERREIRA DA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
450.470.576-15	JOAO FERREIRA DA COSTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/296.060-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 458B2F37E232DE55BBD5732C6AEB24182A99C[illegible]. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-a validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8433985 em 18/03/2021 da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP, Nire 31201337105 e protocolo 212960601 - 16/03/2021. Autenticação: 456B2F37E232DE55BBD5732C3AEB24182A99CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/296.060-1 e o código de segurança Dwad
Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 37

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 19.077.080/0001-01, representada por sua Administradora, a Sra. **WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO,** inscrita no RG n.º 166261, SSP/DF, CPF n.º 267.817.606-10, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., por meio do Decreto n.º 80351 de 15 de setembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1977, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Unaí, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.**, o canal 226 (duzentos e vinte e seis), Classe A1 correspondente à frequência 93,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 01250.026108/2017-08, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (01114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 38

publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 39
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO (E), Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5138670** e o código CRC **232516A1**.

Referência: Processo nº 53900.000126/2014-19 SEI nº 5138670

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 40

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio nº 888167/2019 - Processo nº: 71000.015130/2019-11, Publicado no D.O.U Nº 13, de 20/01/2020, Seção 3, Página 141, onde se lê: "SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES/MG". LEIA-SE: "SUBSECRETARIA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/MG"

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823955/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio 823955/2015 para 23/02/2021. PARTICIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. PROCESSO: 71001.028544/2015-69. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823509/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Cláusula Quinta da vigência do Convênio823509/2015 para 23/02/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. PROCESSO: 71001.028540/2015-90. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 888279/2019

Prefeitura Municipal de Suzano/SP, publicados no Diário Oficial da União, dia 31/12/2019, seção 03, página 12 da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, onde se Lê: Polo Concedente, Miguel Ângelo Gomes Oliveira - Secretário Nacional de Assistência Social - Substituto - CPF 499.793.290-68 Leia-se: Polo Concedente Mariana de Sousa Machado Neris - Secretaria Nacional de Assistência Social - CPF 959.623.011-53.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes Supereventos Equipamentos e Produções Ltda. - CNPJ: 04.389.564/0001-19, Paulo Ricardo Lemos - CPF: 261.510.810-72 e Maria Lúcia Lemos - CPF: 251.723.280-68, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 044291, projeto Cantos e Cantorias, reprovado por Descumprimento do Objeto, no valor nominal de R$ 291.500,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.121.425,30 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 701.508,47 (setecentos e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes PAÇATU CULTURA, EDUCAÇÃO E AVIAÇÃO LTDA. - ME (CNPJ: 72.783.608/0001-40), Fabio Luiz Ralston Salles (CPF: 012.559.198-50) e Vera Becker von Sothen Ralston (CPF: 729.483.887-91), para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 13-4276, projeto VIVER NO CAMPO - TEATRO ITINERANTE, reprovado por não cumprimento do objeto, no valor nominal de R$ 753.222,54, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin, no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.202.062,02 (um milhão duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 1.044.479,38 (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove mil reais e trinta e oito centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro, CNPJ nº 05.329.268/0001-95, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação e, visando assegurar o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório encaminhe à Coordenação-Geral de Prestação de Contas, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Cultura, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, sito no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union, sala 215-D, Guará/DF, CEP: 70.610-635, o comprovante de devolução do valor de R$ 353.780,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais), devidamente corrigido com juros e correção monetária, que na forma da lei perfaz a importância de R$ 809.311,35 (oitocentos e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), referente ao Convênio SICONV nº 722275/2009-MINC/FNC, Processo nº 01400.027185/2009-04, Pronac nº 09-7835, Projeto Um Canto para Martin Fierro, firmado com o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro. Seu recolhimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, que deverá ser preenchido diretamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, SIAFI/GRU, com os campos: Unidade Favorecida: Secretaria de Fomento de Incentivo à Cultura; Unidade Gestora (340034) - Gestão (00001); recolhimento Código: 18836-0; Número de Referência - 722275 e dados do contribuinte/proponente (CNPJ/CPF e Nome), sob pena de cobrança conforme determina o § 2º, art. 6º da IN/TCU nº 71/2012 e, também, na inclusão do nome de Vossa Senhoria e da Instituição na conta Diversos Responsáveis no SIAFI, assim como das pessoas física e jurídica envolvidas na gestão do convênio, durante sua vigência, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, como dispõe o art. 2º da lei 10.522/02 c/c os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71 de 2012.

JANARA HOLANDA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 883943/2019. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 420001. Convenente: INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO, CNPJ nº 04994830000169. Tendo em vista o Termo de Fomento SICONV Nº 883943, Processo Nº 01400.003234/2019-87 referente ao projeto Cinema em Movimento, é submetida solicitação de extensão de prazo de vigência do referido proj. Valor Total: R$ 195.925,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Vigência: 01/06/2020 a 30/09/2020. Data de Assinatura: 11/09/2019. Signatários: Concedente: HEBER MOURA TRIGUEIRO, CPF nº 58438190197, Convenente: ALBERTO AUGUSTO DOS REIS GRACA, CPF nº 049 313.786-68.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 09/2017 - Processo nº 71000.062658/2017-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Convênio, ora aditado até 22/03/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original. VIGÊNCIA: Até 22 de março de 2021. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Concedente. GUSTAVO LATERZA DE DEUS, Diretor Presidente - EMATER/MG - CPF nº 696.902.866-68, pelo Convenente e ANA MARIA SOARES VALENTINI, Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - CPF nº 520.945.106-30, pela Interveniente.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento nº 001/2020, ao Termo de Fomento nº 852699/2017, na Art. 55, da Lei 13.019/2014, parágrafo único c/c art. 43, II, § 1º do Decreto n. 8.726/2016 e, considerando ainda o disposto no Decreto 8.726/2016 e a alínea "i" do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS do Termo de Fomento nº 852699/2017,Processo nº 47975.000475/2017-07 celebrado entre a União, por intermédio da então Secretaria Nacional de Economia Solidária, subrogada a esta Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana devido a Reforma Administrativa e a Organização da Sociedade Civil FILHOS DO MUNDO - PIME, prorrogando-se e a vigência do presente instrumento de 01 de março de 2020 para o dia 11 de julho de 2020. (132 dias). Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2020. Assina: Eduardo Alexandre Zarate Vieira da Cunha, CPF nº 109.641.808-80, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Unaí, estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA:13 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO - Administradora da SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO CAPIXABA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO CAPIXABA LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA - administradora da RÁDIO CAPIXABA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Olinda, estado de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020022000007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Petição (8114752) SEI 53115.025347/2021-33 / pg. 41

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ: 19.077.080/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:11 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.
Código de controle da certidão: **79E4.A014.CA92.05EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01
Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082000332774726004

Informação obtida em 30/08/2021 16:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Petição (8114752) SEI 53115.025547/2021-33 / pg. 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.077.080/0001-01
Certidão nº: 26751631/2021
Expedição: 30/08/2021, às 16:29:31
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

ANATEL

BOA TARDE
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP

CNPJ: 19.077.080/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:15:55 do dia 30/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 00/21, deles verifiquei constar em nome de SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA, CPF/CNPJ: 19.077.080/0001-01, residente à RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, Bairro: CENTRO Unaí-MG CEP.: 38.610-039, créditos tributários parcelados, discriminados abaixo, com valores atualizados até 14-09-2021.

EXERCÍCIO CORRENTE

Objeto	Inscrição	Tributo	Guia	Parce	Venc.	Valor	Exped	Corre	Juros	Multa	Desc.	Total
CONTRIB.												
		I.P.T.U.	7006	3	16-10-2021	593,47	3,61	0,00	0,00	0,00		597,08
		I.P.T.U.	7006	4	16-11-2021	593,53	3,61	0,00	0,00	0,00		597,14

Certidão válida até: 14-10-2021

Unaí, 14-09-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI CNPJ 18.125.161/0001-71 DPTO. DE RECEITAS

Responsável Legal

Chefe de Divisão
Mat: 141.365

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 09 / 1977
Página N.º 12334
Encarregado da Revisão

300/4
300/5

SETOR DE REGISTROS - SEAD - 3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR 5585/77
16 SET 1977
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

Decreto nº 80351 de de 15 SET 1977 de 19

Outorga concessão à Rádio Veredas de Unaí Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 80, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 15.112/76 (Edital nº 125/76),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão à Rádio Veredas de Unaí Ltda., nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 15 SET 1977 de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Anexo _Atos de Outorga(9528760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 47

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 80351, DE DE 15 SET 1977 DE 1977

I

Fica assegurado à Rádio Veredas de Unaí Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Anexo _Atos de Outorga (9228760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 48

prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3
Anexo _Atos de Outorga(9626760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 49

ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior;

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Anexo _Atos de Outorga(9528760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 50

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Anexo _Atos de Outorga (9228760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 10 / 11 / 1977 Página N.º 15207

Encarregado da Revisão

SELO DE REGISTROS

2

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e a Rádio Veredas de Unaí Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), no Gabinete do Senhor Secretário Geral do Ministério das Comunicações, Engenheiro Rômulo Villar Furtado, representando o Ministro de Estado das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira e como testemunhas o Senhor Coronel Idalécio Nogueira Diógenes, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL e a Engenheira Regina Maria da Cruz Cabral, Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, compareceu a Senhora Wânia Aparecida Nascimento Frederico, brasileira, casada, socióloga, Carteira de Identidade nº 166.261, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com o CPF nº 149.407.876-72, residente e domiciliada na Rua Antônio Joaquim, nº 55, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Diretora da Rádio Veredas de Unaí Ltda., conforme consta do Processo número noventa e cinco mil, e noventa e três, do ano de mil novecentos e setenta e sete, para o fim especial de assinar o presente Termo de Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada Entidade, através do Decreto número oitenta mil, trezentos e cinqüenta e um, de quinze de setembro de mil novecentos e setenta e sete, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, para estabelecer na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Rádio Veredas de Unaí Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos; b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236 , de 28 de fevereiro de 1967; c) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses , exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão , sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões , imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso , assista à concessionária direito a qualquer indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Anexo _Atos de Outorga(0526760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 53

1963; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, às Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional; m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior; p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido; q) não alterar em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou que vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. CLÁUSULA QUARTA: - A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a: a) programas educacionais compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236,

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura; b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA: - Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. CLÁUSULA SEXTA: - A freqüência consignada à Sociedade não constitui o direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União. CLÁUSULA SÉTIMA: - Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. CLÁUSULA OITAVA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. CLÁUSULA NONA: - Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro lavrar o presente Termo de Contrato que depois de lido e achado conforme, assina com o Representante da outorgada, com as testemunhas, ao início qualificadas e comigo FRANCISCA DAS CHAGAS R.T. DE MENEZES (_____) que o datilografei.

RÔMULO VILLAR FURTADO - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO- Diretora da Rádio Veredas de Unaí Ltda.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo _Atos de Outorga (9528760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 55

IDALÉCIO NOGUEIRA DIÓGENES - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL.

REGINA MARIA DA CRUZ CABRAL - Diretora da Divisão de Radiodifusão do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo _Atos de Outorga (9528760) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 56

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA**., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 19.077.080/0001-01, representada por sua Administradora, a Sra. **WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO,** inscrita no RG n.º 166261, SSP/DF, CPF n.º 267.817.606-10, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais, decorrente da concessão outorgada à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., por meio do Decreto n.º 80351 de 15 de setembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1977, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Unaí, estado de Minas Gerais. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA**., o canal 226 (duzentos e vinte e seis), Classe A1 correspondente à frequência 93,1 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Anexo - Atos de Outorga (00020760) SEI 53115.026547/2024-39 / pg. 57

01250.026108/2017- 08, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do ato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3
Termo Aditivo 20 (5412088)
SEI 53000.026108/2014-19 / pg. 2
Anexo_Atos de Outorga (0025766)
SEI 53000.026547/2024-39 / pg. 58

exploração do serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de Unaí, estado de Minas Gerais**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)
Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)
Permissionária

(assinado eletronicamente)
Testemunha

(assinado eletronicamente)
Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO (E)**, **Usuário Externo**, em 10/02/2020, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 11/02/2020, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 11/02/2020, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 12/02/2020, às 17:44

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 13/02/2020, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/02/2020, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5138670** e o código CRC **232516A1**.

Referência: Processo nº 53900.000126/2014-19 SEI nº 5138670

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinaturacamara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Termo Aditivo 09 (5138670) SEI 53000.000126/2014-19 / pg. 4
Anexo I - Atos de Outorga (5025760) SEI 53000.028547/2021-39 / pg. 60

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio nº 888167/2019 - Processo nº: 71000.015130/2019-11, Publicado no D.O.U Nº 13, de 20/01/2020, Seção 3, Página 141, onde se lê: "SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES/MG". LEIA-SE: "SUBSECRETARIA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/MG".

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823955/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 823955/2015 para 23/02/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Barueri/SP - CNPJ nº. 46.523.015/0001-35. PROCESSO: 71001.028544/2015-69. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 823509/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio823509/2015 para 23/02/2021. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Carazinho/RS - CNPJ nº. 87.613.535/0001-16. PROCESSO: 71001.028540/2015-90. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 888279/2019

Prefeitura Municipal de Suzano/SP, publicados no Diário Oficial da União, dia 31/12/2019, seção 03, página 12 da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, onde se Lê: Pelo Concedente, Miguel Ângelo Gomes Oliveira - Secretário Nacional de Assistência Social - Substituto - CPF 499.793.290-68 Leia-se: Pelo Concedente Mariana de Sousa Machado Neris - Secretária Nacional de Assistência Social - CPF 959.623.011-53.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados os proponentes Supereventos Equipamentos e Produções Ltda. - CNPJ: 04.389.564/0001-19, Paulo Ricardo Lemos - CPF: 261.510.810-72 e Maria Lúcia Lemos - CPF: 251.723.280-68, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 044291, projeto Cantos e Cantorias, reprovado por Descumprimento do Objeto, no valor nominal de R$ 291.500,00, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.121.425,30 (um milhão cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 701.508,47 (setecentos e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados o) proponentes PACATU CULTURA, EDUCACAO E AVIACAO LTDA. - ME (CNPJ: 72.783.608/0001-40), Fabio Luiz Ralston Salles (CPF: 012.559.198-50) e Vera Becker von Sothen Ralston (CPF: 729.483.887-91), para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação, manifestarem-se sobre o Pronac 13-4276, projeto VIVER NO CAMPO - TEATRO ITINERANTE, reprovado por não cumprimento do objeto, no valor nominal de R$ 753.222,54, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R$ 1.202.062,02 (um milhão duzentos e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa SECULT nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R$ 1.044.479,38 (um milhão quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove mil reais e trinta e oito centavos). Poderá solicitar informações por meio do Salic, no menu "Minhas Solicitações", pelos telefones (61) 2030-3782, 2030-3212 ou 2030-2950, por mensagem eletrônica no endereço atendimento.cgpcincentivo@cidadania.gov.br. Caso não haja manifestação sobre o recolhimento do valor impugnado aos cofres públicos no prazo supracitado, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o proponente e demais responsáveis poderão ser inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

MARCELO TERRA CAMARGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

A COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro, CNPJ nº 05.329.268/0001-95, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da publicação desta notificação e, visando assegurar o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório encaminhe à Coordenação-Geral de Prestação de Contas, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Cultura, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, sito no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union, sala 215-D, Guará/DF, CEP: 70.610-635, o comprovante de devolução do valor de R$ 353.780,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais), devidamente corrigido com juros e correção monetária, que na forma da lei perfaz a importância de R$ 809.311,35 (oitocentos e nove mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), referente ao Convênio SICONV nº 722275/2009-MINC/FNC, Processo nº 01400.027185/2009-04, Pronac nº 09-7835, Projeto Um Canto para Martin Fierro, firmado com o Centro de Cultura um Canto para Martin Fierro. Seu recolhimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, que deverá ser preenchida diretamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, SIAFI/GRU, com os campos: Unidade Favorecida: Secretaria de Fomento de Incentivo à Cultura; Unidade Gestora (340034) - Gestão (00001); recolhimento Código: 18836-0; Número de Referência - 722275 e dados do contribuinte/proponente (CNPJ/CPF e Nome), sob pena de cobrança conforme determina o § 2º, art. 6º da IN/TCU nº 71/2012 e, também, na inclusão do nome de Vossa Senhoria e da Instituição na conta Diversos Responsáveis no SIAFI, assim como das pessoas física e jurídica envolvidas na gestão do convênio, durante sua vigência, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, como dispõe o art. 2° da lei 10.522/02 c/c os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU n° 71 de 2012.

JANARA HOLANDA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 883943/2019. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 420001. Convenente: INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO, CNPJ nº 04994930000169. Tendo em vista o Termo de Fomento SICONV Nº 889943, Processo Nº 01400.003234/2019-87 referente ao projeto Cinema em Movimento, é submetida solicitação de extensão de prazo de vigência do referido proj. Valor Total: R$ 195.925,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Vigência: 01/06/2020 a 30/09/2020. Data de Assinatura: 11/09/2019. Signatários: Concedente: HEBER MOURA TRIGUEIRO, CPF nº 58438190197, Convenente: ALBERTO AUGUSTO DOS REIS GRACA, CPF nº 049.313.786-68.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG.
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 09/2017 - Processo nº 71000.062658/2017-18. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Convênio ora aditado até 22/03/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original. VIGÊNCIA: Até 22 de março de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 718.319.673-91, pelo Concedente, GUSTAVO LATERZA DE DEUS, Diretor Presidente - EMATER/MG - CPF nº 696.902.866-68, pela Convenente e ANA MARIA SOARES VALENTINI, Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - CPF nº 520.945.106-20, pela Interveniente.

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento nº 001/2020, ao Termo de Fomento nº 852659/2017, no Art. 55. da Lei 13.019/2014, parágrafo único c/c art. 43. II, § 1º do Decreto n. 8.726/2016 e, considerando ainda o disposto no Decreto 8.726/2016 e a alínea "r" do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS do Termo de Fomento nº 852659/2017,Processo nº 47975.000475/2017-07 celebrado entre a União, por intermédio da então Secretaria Nacional de Economia Solidária, subrogada a esta Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana devido a Reforma Administrativa e a Organização da Sociedade Civil FILHOS DO MUNDO - FEME, prorrogando-se e a vigência do presente instrumento de 01 de março de 2020 para o dia 11 de julho de 2020. (132 dias). Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2020. Assina: Eduardo Alexandre Zaratz Vieira da Cunha, CPF nº 109.641.808-80. Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Unaí, estado de Minas Gerais.VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA:13 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO - Administradora da SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO CAPIXABA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO CAPIXABA LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA - administradora da RÁDIO CAPIXABA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO. PARTES: União e RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a RÁDIO OLINDA PERNAMBUCO LTDA. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Olinda, estado de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020022000007
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA DR/BHE Nº 011/88.

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL	2 CGC
RADIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA	91.077.080/0001-01

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: ++++++

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

176/85-DR/BHE

300.4

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA

2 CGC: 19.077. 080/0001-01

3 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA: * * *

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

0308 /82- DR/BHE

BSA

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.

CGC: 19.077.080/0001-81

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
** **	ZYL-309	B	IV	RADIODIFUSÃO SONORA - OM

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: TRANSMISSÔRA - BC

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO	80.351	15/SETEMBRO /1977	16/SETEMBRO/1977

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DE RODAGEM - MG188	Km 1,2	** ** ** **

BAIRRO: ** ** ** ** ** **

LOCALIDADE: UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38.610	** **	** **

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CANABRAVA	403	** ** ** **

BAIRRO: CENTRO

LOCALIDADE: UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38.610	** **	** **

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG. FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
1.380 kHz	**	D- 1,0 N- 0,25	10	A3	ILIMITADO.

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
78/ 1169	BTA - 1000- A	134	SNE-S/A NACIONAL DE ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES.

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: ~~ESTA LICENÇA SUBSTITUI A DE Nº 8177/79 de 09/ OUTUBRO / 1979.~~

ONIDIRECIONAL

PLANO TERRA: 120 RADIAIS de 51m de COMPRIMENTOS. ** ** ** **

FABRICANTE: SOCIEDADE TÉCNICA PAULISTA S.A.

COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: 16 20 16 S — LONGITUDE: 46 53 58W

POLARIZAÇÃO: ** **

SEPARAÇÃO GANHO dB	FASE CORR. TOR. OM. OT	T.2 - OM - OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIO IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-m V/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-m V/m
**	** **	**	56m	" " " "	** **	240	280

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL ~~ALTITUDE DO LOCAL :~~

EMITIDA EM: 28 SET 1982

CARIMBO

Luiz Fernando C. Villela de Andrade
Diretor Regional - DENTEL - B. Hte.

CONDIÇÕES de funcionamento (verso)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 64

Ministério das Comunicações
Departamento Nacional de Telecomunicações

LICENÇA DE RADIODIFUSÃO

8177/79-DR/BHE

ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LIMITADA

CGC: 19.077.080/0001-01

IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO

NÚMERO	IND. CHAMADA	CLAS.	CATEGORIA	SERVIÇO
* * * * * *	ZYL-309	B	III	RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

DENOMINAÇÃO AUTORIZADA: RÁDIO VEREDAS DE UNAÍ LIMITADA

CLASSIFICAÇÃO: TRANSMISSORA - BC

ATO DE OUTORGA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO	80.351	15/SETEMBRO/1977	16/SETEMBRO/1977

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA DE RODAGEM MG 188	Km 1,2	* * * * * * * * *

BAIRRO	LOCALIDADE
* * * * * * * * * * * * *	UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38610	* * *	* * *

ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CANABRAVA	403	* * * * * * * * *

BAIRRO	LOCALIDADE
* * * * * * * * * * * * *	UNAÍ

MUNICÍPIO	UF	IBGE	CEP	CX. POSTAL	TELEFONE
UNAÍ	MG	4041001	38610	* * *	* * *

CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO

FREQUÊNCIA	CANAL	POTÊNCIA KW	LARG.FAIXA	CLASSE	HORÁRIO
1.480 kHz	* * *	1,0/0,25	10	A3	I L I M I T A D O

TRANSMISSORES

CÓD. DENTEL	MODELO	SÉRIE	FABRICANTE
78/1169	BTA-1000A	* * *	SNE - S.A. NACIONAL DE ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO DE ANTENA: NIDIRECIONAL

MODELO: * * * * * * * *

FABRICANTE: OCIEDADE TÉCNICA PAULISTA S.A.

COORD. GEOGRÁFICAS — LATITUDE: 16° 20' 16" N/S — LONGITUDE: 46 53 58

POLARIZAÇÃO: * * * *

NHO dB	SEPARAÇÃO TOR.OM-OT	FASE CORR. T. 2-OM-OT	ALTURA (METROS)	ALT. CENTRO/SOLO TV-FM	AZIMUTE MAIOR IRRAD.	INT. CAMPO MÍN. 1 KM-mV/m	INT. CAMPO MÁX. 1 KM-mV/m
**	***	***	48	* * *	* * *	245	* * * *

AUTENTICAÇÃO DO DENTEL

EMITIDA EM: 09.OUT.1979

CARIMBO: ORIGINAL ASSINADO POR Raul Brasil G. Queiroz

VÁLIDA ATÉ: Licença de funcionamento (9520/79)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3 25/07/2021 15:46:65
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.077.080/0001-01 **MATRIZ**		**05/01/1977**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO VEREDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOVEREDAS@GMAIL.COM	**(38) 3676-1490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2022** às **23:49:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1/1

Texto_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 66

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.077.080/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/03/2022** às **23:49** (data e hora de Brasília).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Texto_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ: 19.077.080/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:29 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.
Código de controle da certidão: **5996.ABBF.50F0.80FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

lexio_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 68

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/03/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704629232.00-90	CNPJ/CPF: 19.077.080/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000527819821

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto… 1/1
Autenticidade assinatura cantarelli no f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Texto_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526751) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 69

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**19.077.080/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 03/03/2022 23:58:43
Válida até o dia: 02/04/2022

Código de controle da certidão: 43AA4790356CF8560D43

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://unai.autenticidade-assinatura.com.br:8080/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb523bad87c582592bf852feec0e67809539ca9997a... 1/1
Anexo "Documentos extraídos via Internet Cedente (9526751)" SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 00:00:00 do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linolex.autenticidade-assinatura.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
linolex_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526751) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 71

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fiscalis.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Acesse em https://fiscalis.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 72

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022600432879777525

Informação obtida em 04/03/2022 01:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.077.080/0001-01
Certidão nº: 7307876/2022
Expedição: 04/03/2022, às 00:03:02
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
lexio_Documentos extraídos via Internet_Cedente (9526731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 74

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Março de 2022 às 00:43

UNAÍ, 04 de Março de 2022 às 00:43

Código de Autenticação: 2203-0400-4330-0478-8493

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

xb - Documentos extraídos via Internet_Cessionária (9526752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **00:11:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

xo _Documentos extraídos via Internet_Cessionária (9526752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 76

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.313.077/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/03/2022** às **00:11** (data e hora de Brasília).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

xo _Documentos extraídos via Internet_Cessionária (3526752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:19 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2022.
Código de controle da certidão: **D4E1.F57E.9A94.DC62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

x0 - Documentos extraídos via Internet - Cessionária (9526752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 78

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/03/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000527820187

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para autenticidade, assinatura e cadastro, acesse https://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto… 1/1
Documentos extraídos via Internet_Gessiohana (9528752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 79

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**RADIO CLUB DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/03/2022 00:17:28
Válida até o dia: 03/04/2022

Código de controle da certidão: 35A7F82429B7094039B4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Verificação-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

x0_Documentos extraídos via Internet_Gessiohana (9528752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 80

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 00:18:27 do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intelge.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

x0 _Documentos extraídos via Internet_Gessiohana (9528752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 81

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

x0 _Documentos extraídos via Internet_Gessiohana (9528752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 82

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002332176446714

Informação obtida em 04/03/2022 01:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

xo - Documentos extraídos via Internet_Cessionária (9526752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.313.077/0001-07
Certidão nº: 7309389/2022
Expedição: 04/03/2022, às 00:19:24
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
x0 _Documentos extraídos via Internet_Cessionária (9526752) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 84

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Unaí

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO NOVO HORIZONTE FM LTDA	Unaí		
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	Unaí	10/11/1997	
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	Unaí	02/05/1996	02/05/2006

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:01:19

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

rd/Relatorios/Outorga/Tela.asp

Anexo _SRD_MOSAICO (9626756) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 85

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	
Nome Fantasia: RÁDIO VEREDAS	
Telefone: (38) 36761490	**E-mail:** radio.veredas@unai.ada.com.br
CNPJ: 19.077.080/0001-01	**Número do Fistel:** 50419107908
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/11/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** -kW
HCI: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
22
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Anexo _SRD_MOSAICO (9626756) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 86

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -	**Longitude:** -	**Cota da base:** m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Anexo _SRD_MOSAICO (9826756) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 87

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983	16091983/00/0000	Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
9999	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Anexo _SRD_MOSAICO (9626756) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 88

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	19.077.080/0001-01

SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	267.817.606-10	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:03:17

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 89

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:04:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 90

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	267.817.606-10

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	267.817.606-10	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (SOCIA-GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	77292	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:04:50

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.029547/2021-35 / pg. 91

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:05:54**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 92

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:07:18**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 93

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:06:19

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 94

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:07:23

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo _SIACCO_Cedente (9526737) SEI 53115.029947/2021-35 / pg. 95

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:08:46

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anfolegal.autenticidadeassinatura.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo_SIACCO_Gessioniaria (9526758) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 96

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:09:20**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.cadma.legal/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo_SIACCO_Gessoniana (9526758) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 97

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:08:55

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.cadma.legal/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo _SIACCO_Gessoniana (9526758) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 98

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:09:29

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidadeassinatura.cadima.legal/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo_SIACCO_Gessoniana (9526758) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 99

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Entidade
Nome Entidade:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:10:41

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 5 _SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 100

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:11:07

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 1_SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 101

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:13:13**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 1_SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 102

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva** **Data:** **04/03/2022** **Hora:** **01:13:23**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 1_SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 103

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:12:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 1_SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 104

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:12:57

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fnrfoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 1_SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 105

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	0,00	47,06	--	FM	MG	Unaí	--
				--	FM	MG	Unaí	--
				--	OM	MG	Unaí	Regional

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:14:50

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg.autenticidade-assinatura.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo 5 _SIACCO_Cessionária (9526753) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 106

ANATEL

BOM DIA
Marcela Vassalo Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: marcelav.mc - Marcela Vassalo Silva **Data:** 04/03/2022 **Hora:** 01:15:09

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo "_SIACCO_Cessionária (9526753)" SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 107

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:20:43

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607796762dd3

Consulta Siacco (9564028) SEI 53115.625947/2021-35 / pg. 108

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:21:38

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco (9564028) SEI 53115.625947/2021-35 / pg. 109

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:45:42

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco (9564028) SEI 53115.625947/2021-35 / pg. 110

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:45:59

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967 62dd3
Consulta Siacco (9564028) SEI 53115.625947/2021-35 / pg. 111

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:46:15

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607796762dd3
Consulta Siacco (9564028) SEI 53115.625947/2021-35 / pg. 112

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 14/03/2022 **Hora:** 11:46:39

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco (9564028) SEI 53115.625947/2021-35 / pg. 113

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 2947/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO.

SUMÁRIO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse do **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.** e da **Rádio Club de Unaí Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptada para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao FISTEL nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

ANÁLISE

2. O procedimento de Transferência de Outorga está previsto no artigo 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962 (redação dada pela Lei nº 13.424/2017), e nos artigos 89, 90, 91 e 92 do Decreto nº 52.795/1963 (redação dada pelo Decreto nº 1.938/2017).

3. Além disso, em se tratando de serviço executado em faixa de fronteira, os procedimentos administrativos alusivos à obtenção de assentimento prévio – para fins de execução do serviço de radiodifusão em municípios fronteiriços –, serão iniciados no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, cuja atribuição é a instrução do feito e posterior encaminhamento ao Conselho de Defesa Nacional dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais das entidades, nos termos dos art. 8º e art. 12, parágrafo único, e das orientações consubstanciadas nos art. 10, e art. 11, todos do Decreto nº 85.064/1980.

4. Denota-se dos dispositivos citados, que a Transferência de Outorga ocorre quando a concessão/permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra. Além disso, a outorga será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

5. A transferência da concessão/permissão depende, **para sua validade**, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

6. Esse procedimento será autorizado, em se tratando de serviço de radiodifusão sonora (onda curta, onda tropical, onda média e frequência modulada), de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações, e em se tratando de serviço de sons e imagens (televisão), de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual efetivada pelo Ministro de Estado das Comunicações.

7. Nos dois casos, a transferência será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

8. Para a realização do procedimento de transferência a empresa detentora da outorga (concessionária/permissionária) deverá preencher requisitos mínimos, quais são:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

i) A estação deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de licenciamento definitivo para funcionamento;

ii) A outorga deverá estar válida ou, caso esteja vencida (caráter precário), poderá ser transferida após a conclusão da instrução do processo de renovação de outorga **(publicação da Portaria de Renovação);** e

iii) A observância aos limites de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e pelo Decreto nº 52.795/1963.

9. Hodiernamente, a outorga que o Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. pretende transferir preenche apenas 1 (um) desses requisitos mínimos, sendo ele:

i) A estação deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de licenciamento definitivo para funcionamento (SEI 9526761);

10. Quanto ao requisito de validade da outorga, constata-se que a **outorga em comento encontra-se com prazo de validade vencido desde 10.11.2007 (SEI 9526756, págs. 1)**. Da consulta realizada aos sistemas internos de controle de processos, foi localizado o processo de renovação nº 01250.026108/2017-08, no entanto, o mesmo está em fase de instrução. Com isso, **no momento**, a outorga em questão não atende o disposto no art. 4º da Lei nº 13.424/2017, inviabilizando, por ora, a transferência direta.

11. No que diz respeito aos limites máximos de outorga pela pessoa jurídica Cessionária e seus respectivos sócios e diretores, observa-se que, em consulta realizada na data de 14 de março de 2022 ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (SEI 9561026), em sendo autorizada a operação em apreço, o sócio Sr. José Batista dos Santos Furtado passaria a integrar 2 (duas) sociedades que executariam o mesmo tipo de serviço (FM) na mesma localidade, estando, por conseguinte, extrapolando os limites de outorga estabelecidos no Decreto - Lei nº 236/67, o que, por ora, impossibilita o prosseguimento do pedido ofertado, senão vejamos:

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	68708	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

12. Além dos requisitos citados anteriormente, as empresas que desejarem promover a transferência da outorga deverão apresentar a documentação que demonstre a regularidade sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(i i i)* regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes, em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017.

13. Quanto à documentação, verifica-se dos autos que o pedido encontra-se parcialmente o com os documentos previstos no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

23 de agosto de 2021), conforme demonstra a Lista de Verificação de Documentos (SEI 9526604).

14. Isso porquê com o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão) passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza, os quais devem ser aplicados a todos os pleitos que se encontram em andamento nesta Pasta, mesmo que pendentes de decisão definitiva.

15. **Ante o exposto, notifica-se as interessada para que, após a finalização da instrução do processo de renovação de outorga, manifestem o interesse na continuidade do pleito de transferência objeto destes autos.**

16. Por fim, informa-se que se o pedido de transferência direta for deferido antes da deliberação do Congresso Nacional sobre o pleito renovatório, o serviço será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão definitiva, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade acompanhado de cópia desta Nota Técnica para ciência da medida adotada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/03/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9526762** e o código CRC **49AFF8EB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Nota Técnica 2947 (9526762) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 116

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 4900/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro
38.610-039 Unaí/MG
(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9526766** e o código CRC **61B858C1**.

Anexos:

- Nota Técnica 2947 (9526762)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 4901/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
38.610-039 Unaí/MG
(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 17/03/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9526767** e o código CRC **C320CFEC**.

Anexos:

- Nota Técnica 2947 (9526762)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 4901 (9526767) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 118

Data de Envio:
17/03/2022 19:37:21

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
josebatistafurtado1@gmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 4900/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Centro

38.610-039 Unaí/MG

(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9526766.html
Nota_Tecnica_9526762.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Data de Envio:
17/03/2022 19:40:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
josebatistafurtado1@gmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 4901/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)

Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro

38.610-039 Unaí/MG

(josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 2947/2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9526767.html
Nota_Tecnica_9526762.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Lista de

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2024 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.026108/2017-08, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.080/0001-01, número de inscrição no FISTEL nº 50419107908, a partir de 10 de novembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-15.457-de-10-de-dezembro-de-2024-604328910
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Portaria_Renovação_2017_2027 (12152934) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 122
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Spectrum Center Inc.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da
		19077080				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	19077080000101	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	04030135692	P	Comercial	FM	230	MG	Unaí		251		98.1	A4	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	19077080000101	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	50419107908	P	Comercial	FM	230	MG	Unaí		226		93.1	A1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Spectrum Center Inc.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Est
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	19077080000101	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	50419107908	P	Comercial	FM	230	MG	Unaí		226		93.1	A1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP		
Nome Fantasia: RÁDIO VEREDAS		
Telefone: (38) 36761490	**E-mail:** radio.veredas@unai.ada.com.br	
CNPJ: 19.077.080/0001-01	**Número do Fistel:** 50419107908	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 10/11/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 10/11/2027		
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 391	
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: da Serra	**Complemento:** SERRA DO TAQUARIL	
Bairro: Sagarana	**Numero:** S/Nº	
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38613350

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Calixto Martins de Melo	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 391	
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 26.1349kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1013270840	**Número Indicativo:** ZYE347
Data Último Licenciamento: 11/07/2022	**Número da Licença:** 53500.037412/2022-44

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal_Mosaico_Cedente (12165382) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 127

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 22' 26.00" S	**Longitude:** 46° 52' 45.98" W	**Cota da base:** 713.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM9K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 7.50 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50JB		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.348 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: OCS GK-6			**Fabricante:** VIDEO MEDIOS S.A.		
Ganho: 6.2 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 26.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.5	**5º:** 0.4	**10º:** 0.4	**15º:** 0.4	**20º:** 0.4	**25º:** 0.4	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.5	**85º:** 0.5	**90º:** 0.5	**95º:** 0.6	**100º:** 0.6	**105º:** 0.6	**110º:** 0.7	**115º:** 0.7
120º: 0.7	**125º:** 0.7	**130º:** 0.7	**135º:** 0.7	**140º:** 0.6	**145º:** 0.6	**150º:** 0.6	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.4	**170º:** 0.4	**175º:** 0.3
180º: 0.3	**185º:** 0.2	**190º:** 0.2	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0.1	**245º:** 0.1	**250º:** 0.1	**255º:** 0.2	**260º:** 0.2	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.4	**285º:** 0.5	**290º:** 0.5	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.6	**310º:** 0.6	**315º:** 0.6	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.5	**345º:** 0.5	**350º:** 0.5	**355º:** 0.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°7´3.58´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**5º:** Lat 16°5´56.22´´ S Lon 46°51´15.85´´ W	**10º:** Lat 16°4´57.46´´ S Lon 46°49´33.57´´ W	**15º:** Lat 16°4´50.04´´ S Lon 46°47´51.54´´ W	**20º:** Lat 16°5´0.85´´ S Lon 46°46´10.12´´ W	**25º:** Lat 16°5´16.43´´ S Lon 46°44´26.4´´ W	**30º:** Lat 16°6´10.34´´ S Lon 46°42´59.81´´ W	**35º:** Lat 16°7´30.27´´ S Lon 46°41´53.3´´ W	**40º:** Lat 16°8´50.07´´ S Lon 46°40´53.5´´ W	**45º:** Lat 16°9´52.75´´ S Lon 46°39´42.15´´ W	**50º:** Lat 16°11´25.58´´ S Lon 46°39´6.96´´ W	**55º:** Lat 16°12´33.85´´ S Lon 46°38´6.05´´ W
60º: Lat 16°13´56.82´´ S Lon 46°37´28.43´´ W	**65º:** Lat 16°15´13.47´´ S Lon 46°36´41.17´´ W	**70º:** Lat 16°16´42.31´´ S Lon 46°36´24.07´´ W	**75º:** Lat 16°18´14.36´´ S Lon 46°36´29.93´´ W	**80º:** Lat 16°19´37.77´´ S Lon 46°36´15.6´´ W	**85º:** Lat 16°21´0´´ S Lon 46°35´49.26´´ W	**90º:** Lat 16°22´25.24´´ S Lon 46°34´50.88´´ W	**95º:** Lat 16°23´54.75´´ S Lon 46°34´59.76´´ W	**100º:** Lat 16°25´20.3´´ S Lon 46°35´31.3´´ W	**105º:** Lat 16°26´55.93´´ S Lon 46°35´12.79´´ W	**110º:** Lat 16°28´31.05´´ S Lon 46°35´18.01´´ W	**115º:** Lat 16°30´25.27´´ S Lon 46°34´52.32´´ W
120º: Lat 16°32´9.79´´ S Lon 46°35´9.9´´ W	**125º:** Lat 16°34´5.74´´ S Lon 46°35´22.3´´ W	**130º:** Lat 16°35´27.3´´ S Lon 46°36´33.65´´ W	**135º:** Lat 16°36´35.59´´ S Lon 46°37´58.86´´ W	**140º:** Lat 16°36´59.35´´ S Lon 46°40´0.89´´ W	**145º:** Lat 16°37´52.24´´ S Lon 46°41´28.9´´ W	**150º:** Lat 16°38´37.12´´ S Lon 46°43´0.66´´ W	**155º:** Lat 16°38´17.91´´ S Lon 46°45´2.64´´ W	**160º:** Lat 16°39´46.49´´ S Lon 46°46´10.64´´ W	**165º:** Lat 16°39´48.11´´ S Lon 46°47´54.5´´ W	**170º:** Lat 16°40´3.84´´ S Lon 46°49´31.27´´ W	**175º:** Lat 16°40´39.71´´ S Lon 46°51´6.09´´ W
180º: Lat 16°40´53.38´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**185º:** Lat 16°40´25.54´´ S Lon 46°54´24.58´´ W	**190º:** Lat 16°39´45.16´´ S Lon 46°55´57.25´´ W	**195º:** Lat 16°39´38.94´´ S Lon 46°57´34.9´´ W	**200º:** Lat 16°38´30.75´´ S Lon 46°58´52.51´´ W	**205º:** Lat 16°37´22.05´´ S Lon 47°0´2.1´´ W	**210º:** Lat 16°36´29.85´´ S Lon 47°1´14.49´´ W	**215º:** Lat 16°35´20.82´´ S Lon 47°2´12.23´´ W	**220º:** Lat 16°34´16´´ S Lon 47°3´7.78´´ W	**225º:** Lat 16°32´31.04´´ S Lon 47°3´17.42´´ W	**230º:** Lat 16°32´3.34´´ S Lon 47°4´44.13´´ W	**235º:** Lat 16°31´3.81´´ S Lon 47°5´37.9´´ W
240º: Lat 16°30´39.89´´ S Lon 47°7´39.15´´ W	**245º:** Lat 16°29´47.31´´ S Lon 47°9´14.42´´ W	**250º:** Lat 16°28´42.36´´ S Lon 47°10´46.5´´ W	**255º:** Lat 16°27´6.92´´ S Lon 47°11´2.19´´ W	**260º:** Lat 16°25´31.74´´ S Lon 47°11´8.85´´ W	**265º:** Lat 16°24´2.46´´ S Lon 47°12´5.79´´ W	**270º:** Lat 16°22´25.18´´ S Lon 47°11´30.51´´ W	**275º:** Lat 16°20´49.88´´ S Lon 47°11´40.85´´ W	**280º:** Lat 16°19´12.03´´ S Lon 47°11´47.19´´ W	**285º:** Lat 16°17´32.41´´ S Lon 47°11´44.24´´ W	**290º:** Lat 16°16´3.23´´ S Lon 47°10´59.26´´ W	**295º:** Lat 16°14´21.21´´ S Lon 47°10´47.13´´ W
300º: Lat 16°12´47.89´´ S Lon 47°10´7.49´´ W	**305º:** Lat 16°11´20.28´´ S Lon 47°9´15.04´´ W	**310º:** Lat 16°9´38.73´´ S Lon 47°8´37.27´´ W	**315º:** Lat 16°8´8.67´´ S Lon 47°7´37.93´´ W	**320º:** Lat 16°6´39.17´´ S Lon 47°6´32.56´´ W	**325º:** Lat 16°5´49.2´´ S Lon 47°4´52.18´´ W	**330º:** Lat 16°5´12.81´´ S Lon 47°3´6.66´´ W	**335º:** Lat 16°5´7.83´´ S Lon 47°1´9.74´´ W	**340º:** Lat 16°5´9.77´´ S Lon 46°59´18.47´´ W	**345º:** Lat 16°4´45.47´´ S Lon 46°57´41.71´´ W	**350º:** Lat 16°3´47.4´´ S Lon 46°56´11.23´´ W	**355º:** Lat 16°4´26.46´´ S Lon 46°54´24.27´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 30.7	**10º:** 32.9	**15º:** 33.8	**20º:** 34.4	**25º:** 35.1	**30º:** 34.8	**35º:** 33.8	**40º:** 32.9	**45º:** 32.9	**50º:** 31.7	**55º:** 31.9
60º: 31.4	**65º:** 31.6	**70º:** 31	**75º:** 30	**80º:** 29.8	**85º:** 30.2	**90º:** 31.9	**95º:** 31.7	**100º:** 31.1	**105º:** 32.3	**110º:** 33	**115º:** 35.1
120º: 36.1	**125º:** 37.7	**130º:** 37.6	**135º:** 37.1	**140º:** 35.2	**145º:** 34.9	**150º:** 34.6	**155º:** 32.4	**160º:** 34.2	**165º:** 33.3	**170º:** 33.2	**175º:** 33.9
180º: 34.2	**185º:** 33.5	**190º:** 32.6	**195º:** 33	**200º:** 31.7	**205º:** 30.5	**210º:** 30.1	**215º:** 29.2	**220º:** 28.6	**225º:** 26.4	**230º:** 27.8	**235º:** 27.9

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Gerado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Relatório Canal_Mosaico_Cedente (12163582) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 128

240º: 30.5	**245º:** 32.3	**250º:** 34.1	**255º:** 33.6	**260º:** 33.2	**265º:** 34.5	**270º:** 33.3	**275º:** 33.8	**280º:** 34.4	**285º:** 34.9	**290º:** 34.5	**295º:** 35.4
300º: 35.7	**305º:** 35.8	**310º:** 36.8	**315º:** 37.4	**320º:** 38.2	**325º:** 37.6	**330º:** 36.8	**335º:** 35.4	**340º:** 34.1	**345º:** 33.9	**350º:** 35.1	**355º:** 33.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 26.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983		Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
9999	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
9999	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250026108201708	15457	Portaria	MC	10/12/2024	27/12/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Relatório Canal_Mosaico_Cedente (12165382) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 129

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP			**Nº FISTEL:**	50419107908
Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada			**CNPJ/CPF:**	19077080000101
Situação:	Não licenciada	**Data Validade:**		**CADIN:**	Não
Incide FUST:		**Data Início Operação Comercial:**	**Div. Ativa:**	Não	**Tipo Usuário:**
Integral	**UF:**	MG	**Proc. Caducidade:**	Não	

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2020	15/07/2020	R$ 280,70	15/06/2020	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2021	08/08/2021	R$ 280,70	09/07/2021	280,70	280,70	0002 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9445	0	2021		R$ 0,00	09/07/2021	280,70	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	2022	14/07/2022	R$ 5.800,00	23/06/2022	5.800,00	5.800,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 1.914,00	31/03/2023	1.914,00	1.914,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 290,00	31/03/2023	290,00	290,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 1.914,00	01/04/2024	1.914,00	1.914,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 290,00	01/04/2024	290,00	290,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
								Total devido em 06/01/2025 (em reais):		0,00
								Total de créditos em 06/01/2025 (em reais):		280,70

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
ıento Inscrito no CADIN
ıento Inscrito na Dívida Ativa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelsei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1216331&crc=b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (1216331v7) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 130

E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extrato-lancamentos-assinatura.sanar.agency/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Extrato-lançamentos_Sigec_Cedente (12163317) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 131

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tabela Códigos_Anatel (2763315) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 132

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroteg-atendimentodeassinaturaeletronica.ter.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tabela Codigos_Anatel (2763315) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 133

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG **Município: Unaí**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	Unaí	10/11/1997	10/11/2007

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data: 08/05/2017** **Hora: 11:30:03**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
19.077.080/0001-01	29/12/1976	15/12/1976

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	R$ 540.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	R$ 95.310,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	R$ 678.955,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	R$ 35.735,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/03/2023 — Número: 10142399

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s):
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
048 - RE-RATIFICACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
19.077.080/0002-92	RUA ALCIDES CARNEIRO, 110, SALA: 1;, BAIRRO CENTRO, 38680-000, ARINOS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024 08:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003445890 e visualize a certidão)

24/713.923-8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Certidão Simplificada_Cedente(12165322) SEI 5515.025547/2021-35 / pg. 135

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.077.080/0001-01 **MATRIZ**		**05/01/1977**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO VEREDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOVEREDAS@GMAIL.COM	**(38) 3676-1490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:27:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 136

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ: 19.077.080/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:09 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.
Código de controle da certidão: **FC35.9C5F.AF5E.CD4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 137

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704629232.00-90	CNPJ/CPF: 19.077.080/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000834772173

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025547/2021-35 / pg. 138

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**19.077.080/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/01/2025 15:34:37
Válida até o dia: 05/02/2025

Código de controle da certidão: 8779D270B39BEEC0FCC1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Gedente e Gessomaria (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:35:45 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 140

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legadoseguridade.sei.mar.mil.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2165332&crc=B6D03E5
Anexo _Certidões_Gedente e Gestão.pdf (2165332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 141

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010601330213579004

Informação obtida em 06/01/2025 15:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://doi.org/10.5281/zenodo.12163332 SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.077.080/0001-01
Certidão nº: 660749/2025
Expedição: 06/01/2025, às 15:37:08
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.077.080/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2025 às 15:43

UNAÍ, 06 de Janeiro de 2025 às 15:43

Código de Autenticação: 2501-0615-4346-0316-8316

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 144

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:37:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 145

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CNPJ: 41.313.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:17 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.
Código de controle da certidão: **E420.B7E8.0E32.AFF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000834775351

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025547/2021-35 / pg. 147

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**RADIO CLUB DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 06/01/2025 15:40:26
Válida até o dia: 05/02/2025

Código de controle da certidão: 3AE7BFB2C8887A657876

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 148

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:41:07 do dia 06/01/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legalidadeautenticada.com.br/autenticidade/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo_Certidões_Gedante e Gessiomara (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 149

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.legadoseguridade.com.br/validador?id=f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo_Certidões_Gedente e Gestamana (12163332) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 150

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010501185641870980

Informação obtida em 06/01/2025 15:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://doi.org/10.5281/zenodo.12163332 SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 151

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.313.077/0001-07
Certidão nº: 662387/2025
Expedição: 06/01/2025, às 15:42:17
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUB DE UNAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/01/2025** **Hora: 15:53:50**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineracaoterrabrasilis.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código: f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiolana (7216339) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 153

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 06/01/2025 **Hora:** 15:54:02

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiomara (7216339) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 154

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data: 06/01/2025** **Hora: 15:54:20**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código verificador: 0259472 código CRC: 2B0B5F2D

Consulta Siacco - Gessiliana (12163339) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 155

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 06/01/2025 **Hora:** 15:54:49

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiliana (7216339) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 156

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 151/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.** e da **Rádio Club de Unaí Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora,em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao FISTEL nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu através da Nota Técnica nº 2947/2022/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, acerca da inviabilidade do pedido haja vista a precariedade da outorga (SEI 9526762).

3. Todavia, em 27 de dezembro de 2024, foi publicada a Portaria MCOM nº 15.457, de 10 de dezembro de 2024, por meio do qual renova, a partir de 10 de novembro de 2017, a outorga conferida ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, passando o pedido, portanto, a ter condições de procedibilidade (SEI 12152934).

ANÁLISE

4. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

5. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

No que diz respeito aos limites de outorga, segundo informações obtidas através da consulta la no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, do dia 6 de janeiro de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

2025, o Sr. José Batista dos Santos Furtado e a Sra. Vanessa Maria Lisboa Frederico são sócios e administradores do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, pessoa jurídica que possui outorga de FM e OM adaptada para FM, ambas da localidade Unaí/MG, além de serem sócios e administradores da Rádio Club de Unaí Ltda. Desse modo, em sendo autorizada a operação em apreço, o Sr. José Batista e a Sra. Vanessa Maria passariam integrar, na condição de administradores, 2 (duas) sociedades que executariam o mesmo tipo de serviço (FM) na mesma localidade, estando, por conseguinte, em descompasso com os limites de outorga estabelecidos no Decreto - Lei nº 236/67, o que, por ora, impossibilita o prosseguimento do pedido ofertado, senão vejamos:

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

7. Em relação a situação exposta, cabe ressaltar o entendimento exarado pela Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações no Parecer nº 00523/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, onde foi abordada a possibilidade de uma pessoa ser dirigente (administrador) de duas entidades distintas prestadoras do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, considerando a exceção trazida pelo Decreto 8.139/2013, em caso de migração do serviço de OM para FM. No entanto, em razão do disposto no art. 38, alínea "g", da Lei 4.117/1962, o entendimento é de que a mesma pessoa natural não pode administrar duas pessoas jurídicas distintas que detenham outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada na mesma localidade, a saber:

> "Ante o exposto, conclui-se que o art. 3º , § 2º, do Decreto 8.139/2013 aplica-se como exceção à regra prevista no art.14, § 3º, do Regulamento de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, por se tratar de norma específica, posterior, de mesma hierarquia, naquilo que não contrariar o disposto no art. 38, alínea g, da Lei 4.117/62, o qual deve prevalecer, por se tratar de norma de hierarquia superior.
>
> 27. Assim, têm-se as seguintes conclusões:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

a) uma pessoa, seja jurídica ou natural, pode figurar, ao mesmo tempo, no**quadro societário** de duas pessoas jurídicas distintas executantes dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na mesma localidade, quando uma destas outorgas for proveniente de operação de adaptação, com fundamento no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013. **Contudo, em decorrência da vedação contida no art. 38, alínea g, da Lei 4.117/62, uma pessoa (natural) não pode figurar no quadro diretivo de duas pessoas jurídicas distintas executantes do mesmo tipo de serviço, na mesma localidade;**" ***(g.n.)***

8. Portanto, a regra excepcional consubstanciada no art. 3º, § 2º, do Decreto 8.139/2013 não alcança o caso concreto, por força do que se encontra previsto no art. 38, alínea "g", da Lei 4.117/1962, que se trata de normativo hierarquicamente superior àquele.

9. Desse modo, concluiu-se pela notificação da Rádio Club de Unaí Ltda para que, em havendo interesse no pedido, comprove a regularização da situação em comento, de modo que promova a adequação aos limites de outorga referente aos seus sócios/administradores.

10. Ademais, em havendo interesse no prosseguimento do pedido formulado nos presentes autos, as interessadas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I - RELATIVO AO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA E À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

II - RELATIVO À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.**

Obs.*[1]*: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

III - RELATIVO AOS NOVOS SÓCIOS E DIRETORES DA RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

i) certidão de nascimento ou casamento;

ii) certificado de reservista;

iii) cédula de identidade;

iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos;

v) carteira profissional;

vi) carteira de trabalho e previdência social; ou

vii) passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

11. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, regularize a situação exposta no parágrafo 9 e apresente os documentos relacionados no parágrafo 10, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163479** e o código CRC **A793DAE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Nota Técnica 151 (12163479) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 161

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 330/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (s) Senhor (es)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo, nº 391. Centro.
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com; josebatistafurtado@hotmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 151/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Ofício 330 (12165983) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 162

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163583** e o código CRC **239CD62F**.

Anexos:

- Nota Técnica 151 (12163479)
- Formulário (12163588)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 330 (12163583) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 163

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 331/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
38.610-039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 151/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163594** e o código CRC **60E17B62**.

Anexos:

- Nota Técnica 151 (12163479)
- Formulário (12163588)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 331 (12163594) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 165

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 166

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 167

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 168

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 169

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 170

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 171

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 172

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Formulário (12168588) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 173

Data de Envio:
07/01/2025 12:57:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
alexbn105@gmail.com
josebatistafurtado@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12163583.html
Nota_Tecnica_12163479.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Data de Envio:
07/01/2025 13:00:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. PORTARIA DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PUBLICADA. REGULARIZAÇÃO DOS LIMITES DE OUTORGA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12163594.html
Nota_Tecnica_12163479.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Data de Envio:
07/01/2025 13:03:22

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01),RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12163583.html
Nota_Tecnica_12163479.html
Oficio_12163594.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA - EPP

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

A/T SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

REF. OFÍCIO 331/2025/MCOM – NOTA TÉCNICA 151/2025/SEI-MCOM.
PROCESSO – 53115.025947/2021-35

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.077.080/0001-01, com sede na Rua Calixto Martins de Melo, 391, Centro, CEP 38.610-039, Unaí, Minas Gerais, permissionária dos serviços de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada (98,1 MHz e 93,1 MHz), no município de Unaí, vem, por seu representante legal, subfirmado, apresentar o REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, em atenção ao ofício e nota técnica suso mencionados, contendo as declarações e os documentos exigidos nos mesmos.

Brasília, 05 de janeiro de 2025.

Paulo Otávio de Souza Santos Furtado

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.
Paulo Otávio de Souza Santos Furtado (Rep. Legal).

Rua: Calixto Martins de Melo 391- Centro – CEP 38.610-039 – Unaí – Minas Gerais.
Email: radioveredas@gmail.com

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 331/2025 (12245971) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 177

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica:	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA
CNPJ:	19.077.080/0001-01
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO – 391 – CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS.
CEP da sede:	38.610-039
E-mail de contato:	paulootaviofurtado@gmail.com – alexandre105@gmail.com – gerencia.radioveredas@gmail.com
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora: ( ) em frequência modulada; ( ) em ondas curtas; ( ) em ondas médias; (x) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais
	( ) Radiodifusão de sons e imagens
Localidade de execução do serviço:	UNAÍ — ***UF:*** MG
Número do Fistel:	50419107908 — ***Canal:*** 226

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	95.310 COTAS	R$95.310,00
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	540.000 COTAS	R$540.000,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	678.955 COTAS	R$678.955,00
WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	35.735 COTAS	R$35.735,00

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 178

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

NOME	CARGO	CPF
PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	SÓCIO ADMINISTRADOR	020.229.501-00

Eu, PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO, inscrito no CPF sob o nº 020.229.501-00, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

UNAÍ, 28 de janeiro de 2025.

Assinatura do representante legal da Cedente

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Requerimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245971) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 179

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ:	41.313.077/0001-07
Endereço da sede:	RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO, UNAÍ, MINAS GERAIS.
CEP da sede:	38.610-039
E-mail de contato:	josebatistafurtado1@gmail.com – josebatistafurtado@hotmail.com – alexandre105@gmail.com

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	32.000 COTAS	R$32.000,00
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	42.352	R$42.352,00
PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTAO	5.648	R$5.648,00

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO	SÓCIO ADMINISTRADOR	132.763.366-34
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	SÓCIA ADMINISTRADORA	664.953.421-87

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 180

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

UNAÍ, 28 de JANEIRO de 2025.

Paulo Ottoni de Gouveia Furtado

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME ***ASSINATURA***

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

WÂNIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE

(a) prova de inscrição no CNPJ;

(b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

(c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

(d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

(e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245971) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 182

RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 183

Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212174164	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2544478213

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UNAI
Local

14 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
Requerimento EXIGENCIA OFICIO 55/2025 (1224537) SEI 5515.025947/2021-33 / pg. 1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/025.349-6	MGN2544478213	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente/digitalmente e assinado em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinado resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a alteração do contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31212174164 em 23/03/2021 da sociedade empresária limitada **RÁDIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.313.077/0001-07** e no Estado sob o nº **0040051440075**, pelos sócios abaixo, mediante condições e cláusulas seguintes:

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, residente a SHIS QI 09, conjunto 14, Casa 06, Setor de Habitações Individuais Sul, Cep. 71.625-140, Brasília/DF, e-mail josebatistafurtado1@gmail.com, natural do Carmo do Paranaíba/MG, nascido à 23/06/1952, filho de Albertino Furtado da Silva e de Maria de Luz dos Santos, portador da CI. nº 23.917, expedida pela OAB/MG e CPF nº 132.763.366-34;

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, brasileira, empresária, divorciada, residente à SHIS QL 10, Conjunto 11, casa 09, Lago Sul, Cep. 71.630.115, Brasília/DF, e-mail vanessamaria.frederico @gmail.com, natural de Brasília/DF, nascida à 23/12/1975, filha de Humberto Eustáquio Lisboa Frederico e Wânia Aparecida Nascimento Frederico, portadora da CI nº 1.611.406-SSP/DF e CPF nº 664.953.421-87.

I – ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO NA SOCIEDADE

Fica admitido neste como sócio:

PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua São José 550, apartamento 1001, Cep 38.610-026, Unaí/MG. e-mail paulootaviofurtado@gmail.com, natural de Unaí/MG, nascido à 26/05/1986, filho de José Batista dos Santos Furtado e de Marli Helena de Souza Furtado, portador da CI. nº 2.652.833, expedida pela SSP/DF e CPF nº 020.229.501-00.

II – ALIENAÇÃO DE QUOTAS E DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS

1 - O sócio **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO** vende 5.648 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito) quotas para o novo sócio **PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO** pelo valor justo e acertado em R$ 5.648,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), recebendo em moeda corrente nacional, dando pelas quotas ora vendidas, ao assinar este documento, plena e geral quitação.

2 – Após a alienação das quotas acima, o capital social ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

1 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 42.352 quotas no valor de R$ 42.352,00 – 52,94%

2 – José Batista dos Santos Furtado..... 32.000 quotas no valor de R$ 32.000,00 – 40,00%

3 – Paulo Otavio de Souza Santos Furtado..... 5.648 quotas no valor de R$ 5.648,00 – 7,06%

Total de quotas... 80.000 Valor total... R$ 80.000,00 – 100,00%

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de Autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Alteração da Clausula Nona:

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial será exercida ora em diante pelos os sócios JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, com poderes para agir em conjunto ou isoladamente, inclusive movimentação bancária, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social, o qual responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação à lei e ao contrato social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, tendo amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

Parágrafo único: A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade ou o pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, bem como contrair dívidas de quaisquer espécies, só produzirão efeitos quando subscrito conjuntamente por todos os sócios.

IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Alteração da Cláusula Décima Nona:

Os sócios administradores JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Neste ato fica incluído novas cláusulas contratuais conforme segue:

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo Código Civil (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495. Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Esquerimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-357 pg. 190
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Terceira:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta:

Os sócios administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre eles, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando eles decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Cláusula Décima Sétima:

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula Décima Oitava:

O sócio que desejar alienar suas quotas a estranhos deverá manifestar por escrito sua intenção, mencionando o preço encontrado, nome do comprador, forma e prazo de pagamento, para que seja exercido o direito do outro sócio à preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, sempre após o consentimento dos poderes públicos.

Parágrafo único: O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido pelo número de quotas, apurado em balanço extraordinário para este fim.

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ocorridas no presente instrumento, a sociedade na melhor forma de direito resolve consolidar o Contrato Social a nova situação apresentada, de modo a proporcionar maior facilidade de consulta e apreciação, passando a vigorar a partir da presente data conforme segue:

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253499 . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
185df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Requerimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245971) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 191

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de RÁDIO CLUB DE UNAI LTDA e o nome de fantasia: CLUB FM.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede Matriz estabelecida na cidade de UNAÍ/MG. A RUA CALIXTO MARTINS DE MELO Nº 391, SALA 02, CENTRO, CEP. 38.610-039.

Cláusula Terceira:

O objetivo social é o de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2021 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

O Capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

1 – Vanessa Maria Lisboa Frederico..... 42.352 quotas no valor de R$ 42.352,00 – 52,94%

2 – José Batista dos Santos Furtado..... 32.000 quotas no valor de R$ 32.000,00 – 40,00%

3 – Paulo Otavio de Souza Santos Furtado..... 5.648 quotas no valor de R$ 5.648,00 – 7,06%

Total de quotas... 80.000 Valor total... R$ 80.000,00 – 100,00%

Cláusula Sexta:

A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo Código Civil (Lei nº 10406 de 10/01/2002), art. 1.052 e seguintes.

Cláusula Sétima:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona:

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial é exercida pelos os sócios JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, com poderes para agir em conjunto ou isoladamente, inclusive movimentação bancária, ficando por este motivo expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abono que possam envolver responsabilidade social, o qual responderão

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495
Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim -
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Requerimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 192

perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação à lei e ao contrato social e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, tendo amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

Parágrafo único: A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade ou o pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, bem como contrair dívidas de quaisquer espécies, só produzirão efeitos quando subscrito por todos os sócios conjuntamente.

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal. Todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferivelmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Primeira:

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Quinta:

Os sócios administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, de comum acordo entre eles, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta:

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensável reunião ou assembleia quando eles decidirem por escrito como determina a cláusula 10ª.

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta Cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Seguimento EXIGENCIA OFICIO 55/2025 (12245571) SEI 55115.025947/2021-35 / pg. 4/55
85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Cláusula Décima Sétima:

No caso de falecimento de um dos sócios, não implicará de imediato na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes, assumir seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do "*de cujus*" ou, se os interesses destes colidirem com os dos sócios remanescentes, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo, pelos herdeiros ou sucessores do "*de cujus*" à sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato.

Cláusula Décima Oitava:

O sócio que desejar alienar suas quotas a estranhos deverá manifestar por escrito sua intenção, mencionando o preço encontrado, nome do comprador, forma e prazo de pagamento, para que seja exercido o direito do outro sócio à preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, sempre após o consentimento dos poderes públicos.

Parágrafo único: O preço de cada quota, para sua aquisição entre os sócios, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido pelo número de quotas, apurado em balanço extraordinário para este fim.

Cláusula Décima Nona:

Os sócios administradores JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima:

Fica eleito o foro de Unaí/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento por certificação digital.

Unaí/MG, 02 de janeiro de 2025.

Vanessa Maria Lisboa Frederico

José Batista dos Santos Furtado

Paulo Otávio de Souza Santos Furtado

Rua Calixto Martins de Melo nº 391 - Sala 02 - Centro - Unaí/MG - Cep. 38.610-039 - e-mail: clubefmunai@gmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253495 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 35115.025947/2021-35 / pg. 4/4
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/025.349-6	MGN2544478213	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253499 . Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de ite. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Seguimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245571) SEI 55115.025947/2021-35 / pg. 195
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOÃO FERREIRA DA COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 39191, expedida em 14/08/2009, inscrito no CPF nº 450.470.576-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 6 página(s)

Unai/MG , 14 de janeiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOÃO FERREIRA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253491
. Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Esquerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-357 pg. 196
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, de NIRE 3121217416-4 e protocolado sob o número 25/025.349-6 em 14/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12370597, em 17/01/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
450.470.576-15	JOAO FERREIRA DA COSTA

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2025, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/025.349-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253496 - Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Seq. 11/12
Seguimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245571) SEI 55115.025947/2021-35 / pg. 197
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12370597 em 17/01/2025 da Empresa RADIO CLUB DE UNAI LTDA, Nire 31212174164 e protocolo 250253494 - 17/01/2025. Efeitos do registro: 02/01/2025. Autenticação: 18585A43DC89F1C58DB7835D756761EF24B5BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/025.349-6 e o código de autenticação. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
185df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
19.077.080/0001-01	29/12/1976	15/12/1976

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 1.350.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	R$ 540.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	R$ 95.310,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	R$ 678.955,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
267.817.606-10	WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO	R$ 35.735,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/03/2023 — Número: 10142399

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
048 - RE-RATIFICACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
19.077.080/0002-92	RUA ALCIDES CARNEIRO, 110, SALA: 1;, BAIRRO CENTRO, 38680-000, ARINOS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2024 08:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003445890 e visualize a certidão)

24/713.923-8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Seguimento EXIGÊNCIA OFICIO 55/2025 (12245971) SEI 5511 5.025947/2021-35 / pg. 199

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

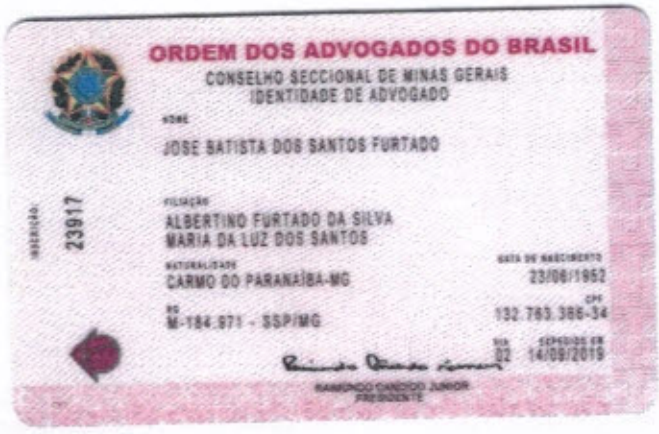

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO

INSCRIÇÃO 23917

FILIAÇÃO
ALBERTINO FURTADO DA SILVA
MARIA DA LUZ DOS SANTOS

NATURALIDADE
CARMO DO PARANAÍBA-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1952

RG
M-184.971 - SSP/MG

CPF
132.783.386-34

SUB. 02

EXPEDIDO EM
14/09/2019

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR
PRESIDENTE

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

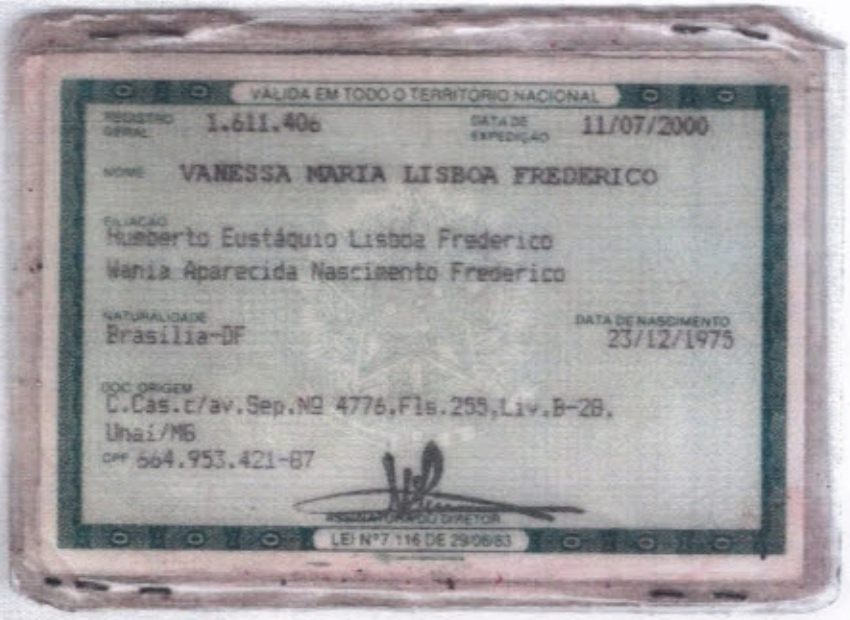

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.611.406 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2000

NOME VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO

FILIAÇÃO
Humberto Eustáquio Lisboa Frederico
Wania Aparecida Nascimento Frederico

NATURALIDADE
Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO
23/12/1975

DOC ORIGEM
C.Cas.c/av.Sep.Nº 4776,Fls.255,Liv.B-28.
Unaí/MG
CPF 664.953.421-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

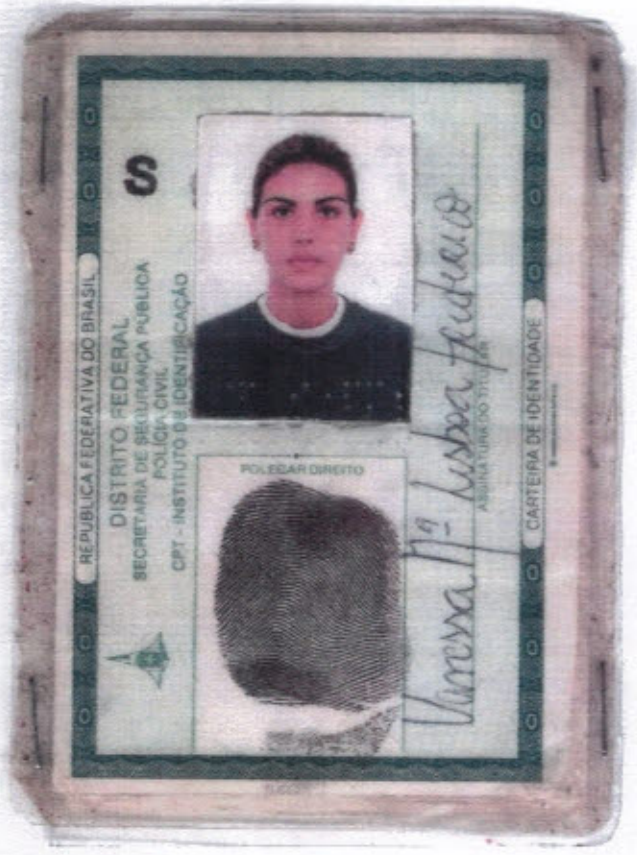

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CONTA	DESCRIÇÃO	Anterior (2023)	Atual (2024)
1	**ATIVO**	**80.000,00**	**80.000,00**
1.1	CIRCULANTE	80.000,00	80.000,00
1.1.1	DISPONIBILIDADES	80.000,00	80.000,00
1.1.1.01	CAIXA	80.000,00	80.000,00
2	**PASSIVO**	**80.000,00**	**80.000,00**
2.2	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00	80.000,00
2.2.1	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00	80.000,00
2.2.1.01	PATRIMONIO LIQUIDO	80.000,00	80.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo totalizaram a importância em **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Nota Explicativa: A empresa foi constituida em 23/03/2021, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212174164, não havendo atividade comercial desde a sua constituição até a presente data.

Unaí/MG. 31 de Dezembro de 2024.

José Batista dos Santos Furtado
Sócio administrador

VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO:66495342187

Assinado de forma digital por VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO:66495342187
Dados: 2025.01.16 16:30:16 -03'00'

Vanessa Maria Lisboa Frederico
Sócia administradora

JOAO FERREIRA DA COSTA CPF 450 470 576 15:11635675000123

Assinado de forma digital por JOAO FERREIRA DA COSTA CPF 450 470 576 15:11635675000123
Dados: 2025.01.16 16:25:33 -03'00'

João Ferreira da Costa
Contador CRC/MG 39191

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Juntamento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **13:44:36** (data e hora de Brasília).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Juntada Requerimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2025 (12245571) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 205

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.077.080/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante, protocolar documentos, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, defesa, impugnações, representações e documentos; apresentar projetos técnicos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, apresentar ata, requerer uso de radiofrequência, requerer licença de funcionamento, fazer autocadastramento, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 30 de agosto de 2022.

Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Seguimento EXIGÊNCIA OFÍCIO 55/2023 (12245371) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 206

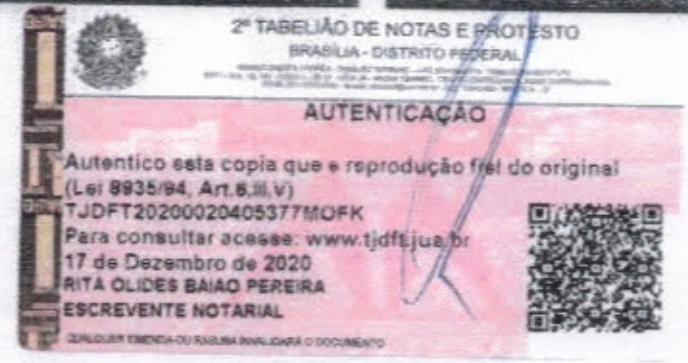

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

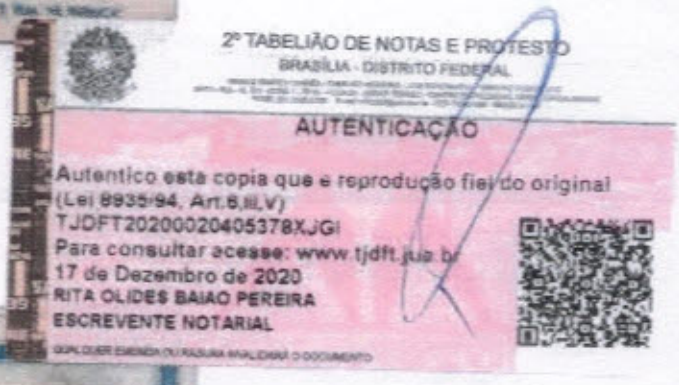

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12249372

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 06/02/2025 15:02:05
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.025947/2021-35
Interessados:
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento EXIGÊNCIA OFICIO 331/2025 12249371

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 20/02/2025** **Hora: 10:12:39**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 20/02/2025 **Hora:** 10:13:25

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 20/02/2025 **Hora:** 10:17:13

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3128/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.** e da **Rádio Club de Unaí Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora,em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao FISTEL nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu por meio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das pessoas jurídicas envolvidas na operação, com vistas ao envio de documentos. Em resposta, por intermédio do peticionamento eletrônico intercorrente datado de 6 de fevereiro de 2025, foram acostados documentos, todavia, a documentação encaminhada se mostra insuficiente para prosseguimento da análise (SEI 12249371).

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

a) **Declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

***Justificativa**:* a exigência se mostra necessária tendo em vista a declaração encaminhada ter sido assinada pelo administrador da cedente, devendo, todavia, ser firmada pelo responsável legal da cessionária.

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

Justificativa: art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: do documento encaminhada não foi possível a validação da assinatura digital por se tratar de cópia; além disso, veio desacompanhado das demonstrações contábeis.

Obs.: o documento poderá ser assinado de **próprio punho ou de forma**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.[1]: demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293080** e o código CRC **E29882AA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12293080

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6508/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (s) Senhor (es)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo, nº 391. Centro.
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com; josebatistafurtado@hotmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3128/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293118** e o código CRC **A666150E**.

Anexos:

- Nota Técnica 3128 (12293080)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 6308 (12293118) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 217

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6512/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
38.610-039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3128/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12293130** e o código CRC **FE975593**.

Anexos:

- Nota Técnica 3128 (12293080)

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12293130

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 6312 (12293130) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 219

Data de Envio:
20/02/2025 11:24:00

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
alexbn105@gmail.com
josebatistafurtado@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12293118.html
Nota_Tecnica_12293080.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Data de Envio:
20/02/2025 11:25:29

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12293130.html
Nota_Tecnica_12293080.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Data de Envio:
20/02/2025 11:26:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01),RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12293118.html
Nota_Tecnica_12293080.html
Oficio_12293130.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ILUSTRISSIMA DOUTORA RICIELE MILANI, ASSISTENTE TÉCNICO

Ofício nº: 6512/2025/MCOM

Processo nº: 53115.025947/2021-35

Assunto: Transferência direta

Localidade: Unaí – MG

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, respeitosamente apresentar a documentação solicitada pelo ofício em referência.

Brasília, DF, 03 de março de 2025.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLUB DE UNAÍ RADIO LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, referente aos processos de interesse da outorgante; podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; requerer autocadastramento, proceder protocolo, apresentar projeto; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Anexo APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 6512/2025 (12327520) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 224

RADIO CLUB DE UNAI LTDA - CNPJ nº 41.313.077/0001-07
CONTABILIDADE/2025
BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA - JANEIRO/2025

20/02/2025
14:03:36
FOLHA: 01

CONTA	DESCRIÇÃO	Atual (2025)
1	**ATIVO**	**80.000,00**
1.1	CIRCULANTE	80.000,00
1.1.1	DISPONIBILIDADES	80.000,00
1.1.1.01	CAIXA	80.000,00
2	**PASSIVO**	**80.000,00**
2.2	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00
2.2.1	PATRIMONIO LÍQUIDO	80.000,00
2.2.1.01	PATRIMONIO LIQUIDO	80.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo totalizaram a importância em **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Nota Explicativa: A empresa foi constituida em 23/03/2021, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212174164, não havendo atividade comercial desde a sua constituição até a presente data.

Unaí/MG. 31 de Janeiro de 2025.

José Batista dos Santos Furtado
Sócio administrador

João Ferreira da Costa
Contador CRC MG 39191

João Ferreira da Costa
Contador CRC/MG 39.191
(38) 3677-4088

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.313.077/0001-07	23/03/2021	22/03/2021

Endereço Completo:
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-039 - UNAI/MG

Objeto Social:
EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	R$ 32.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	R$ 5.648,00	SOCIO	xxxxxxx
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	R$ 42.352,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 17/01/2025 — Número: 12370597

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2025 07:44

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000549942 e visualize a certidão)

5/129.945-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Gerado APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 0512/2025 (12327520) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 226

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,II,V)
TJDFT20200020405378XJGI
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Dezembro de 2020
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que possui recursos financeiros para executar o Serviço de Radiodifusão.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 0512/2025 (12527520) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 229

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que nenhum dirigente da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ponto APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 0512/2025 (12527520) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 234

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

DECLARAÇÃO

A **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO**, **DECLARA** que nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ponto APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 0512/2025 (12527520) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 235

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12327521

Usuário Externo (signatário):	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário:	03/03/2025 11:29:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.025947/2021-35
Interessados:	
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento APRESENTAÇÃO DOC. EXIG. OF. 6512/2025	12327520

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão	Ativa	
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	020.229.501-00	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa	077.080/0001-	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Substituída	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12218282

Pessoa Jurídica Outorgante:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
CNPJ:	19.077.080/0001-01
Responsavel Legal:	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado
Outorgado:	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Otávio de Souza Santos Furtado**, **Usuário Externo - Diretor**, em 27/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12218282** e o código CRC **A9DE9F8A**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo - Vinculação e procuração eletrônica - cedente (12433256) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 238

Referência: Processo nº 53115.041569/2024-80 SEI nº 12218282

Criado por paulootaviofurtado@gmail.com, versão 2 por paulootaviofurtado@gmail.com em 27/01/2025 16:54:58.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I - Procuração e procuração eletrônica (12433256) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 239

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante: 41.313.077/0001-07

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

S

Tipo de Poder:

Nenhum registro encontrado.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Protestos.
Rua São José, 245 - Fone (DDD 061) 676-1675 - CEP 38.610 - Unaí - Minas Gerais

Livro Nº I 56-A
Folhas 003
Número 34.471
Em 20/06/86

Waldemar José Ferreira
OFICIAL VITALÍCIO

Edwarde Afonso Gonçalves Pereira
OFICIAL SUBSTITUTO

Luiz Roberto Soares
ESCREVENTE JURAMENTADO

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE JURAMENTADO

Vilma Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE JURAMENTADO

Certidão de Nascimento

CERTIFICA *que, no livro, folha(s), sob o número e na data acima mencionados foi lavrado o assento do nascimento de* PAULO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO/". :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-, *do sexo* Masculino *cor* Branca *ocorrido no dia* Vinte e Sei s(26) :-:-:-:-: *de* Maio :-:-:-:-: *de mil* Novecentos e Oitenta e Seis (1.986) :-:-:-:-: *às* 9:40 *horas em* nesta cidade e comarca de Unaí - Estado de Minas Gerais. :-:-: *filho(a) de* JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO/". :-:-:-:-:-:-:-: *e de Da.* MARLI HELENA DE SOUZA FURTADO/" :-:-:--:-:-:-:-:-: *sendo avós paternos:* ALBERTINO FURTADO DA SILVA/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *e Da.* MARIA DA LUZ DOS SANTOS/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *e maternos:* GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *e Da.* GERALDA ROSA DE JESUS/" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: *Foi declarante:* O pai do registrando /" :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:--:-: *e testemunhas:* Edson Queiroz Barcelos e Carlos Alberto Gonçalves Lara, :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 10/03/2025** **Hora: 14:35:51**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadocassinaturaeletronica.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco_Cessionária_Março/2025 (12344731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 242

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 10/03/2025 **Hora:** 14:36:02

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadocassinaturaeletronica.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco_Cessionária_Março/2025 (12344731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 243

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data: 10/03/2025** **Hora: 14:33:09**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12344731&crc=F85DF08A
Consulta Siacco_Cessionária_Março/2025 (12344731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 244

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data: 10/03/2025** **Hora: 14:36:19**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadocassinaturaeletronica.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco_Cessionária_Março/2025 (12344731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 245

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data: 10/03/2025** **Hora: 14:36:39**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticadocassionaria.com.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco_Cessionária_Março/2025 (12344731) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 246

Data de Envio:
10/03/2025 14:44:14

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
"Riciele Milani" <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.025947/2021-35. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Outlook

RE: Processo nº 53115.025947/2021-35. Transferência Direta de Outorga Comercial.

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Seg, 10/03/2025 15:30
Para COATO <coato@mcom.gov.br>
Cc Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de março de 2025 14:44
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53115.025947/2021-35. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg.mcom.gov.br/autenticidade-assinatura.cabana?pag.0f4250d0d4 8b0c-420c-b718-26079676 2dd3
E-mail resposta CGFM (12544620) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 248

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 53115.025947/2021-35	
Data de protocolização do pedido: 15 de setembro de 2021	
Entidade cedente: Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 19.077.080/0001-01
Entidade cessionária: Rádio Club de Unaí Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 41.313.077/0001-07
Serviço: OM adaptado para FM	**Fistel nº:** 50419107908
Localidade: Unaí	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) Com Portaria de renovação publicada - SEI 12152934 () Vencida**
Processo de renovação nº 01250.026108/2017-08	**Período:** 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.6)** a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	2/10 SEI 12249371 7/13 SEI 12327520 (declarações)
b) Licença de funcionamento	OK	SEI 9526761
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 12344791 consulta em 10.03.2025
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 12163311

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 12163332
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 12163332 Validade: 14.06.2025
		OK	Estadual: 3 SEI 12163332 Validade: 06.04.2025
		OK	Municipal: 4 SEI 12163332 Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5/6 SEI 12163332 Validade: 05.02.2025
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 12163332 Validade: 14.06.2025
		OK	FGTS: 7 SEI 12163332 Validade: 04.02.2025
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 12163332 Validade: 05.07.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	4 SEI 12327520 emitida em 21 de fevereiro de 2025
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3 SEI 12327520 (balanço de abertura)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	9 SEI 12163332 emitida em 06.01.2025
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10 SEI 12163332
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 12163332 Validade: 01.07.2025
		OK	Estadual: 12 SEI 12163332 Validade: 06.04.2025
		OK	Municipal: 13 SEI 12163332 Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	14/15 SEI 12163332 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e	OK	INSS: 11 SEI 12163332 Validade: 01.07.2025

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

	ao FGTS;	OK	FGTS: 16 SEI 12163332 Validade: 03.02.2025
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	17 SEI 12163332 Validade: 05.07.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Batista dos Santos Furtado CPF: 132.763.366-34	OK	24 SEI 8114752
	Vanessa Maria Lisboa Frederico CPF: 664.953.421-87	OK	25/26 SEI 8114752
	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado CPF: 020.229.501-00	OK	SEI 12344801
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

OBSERVAÇÕES

Extrato termo aditivo migração: pág. 15 - SEI 9526760

Relativo à Cedente:
- certidão simplificada emitida em 26 de novembro de 2024: SEI 12163322

Relativo à Cessionária:
1ª alteração contratual: págs. 11/22 - SEI 12249371

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12163348** e o código CRC **44E18A8E**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12163348

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 26 de novembro de 2024 e em 21 de fevereiro de 2025 (SEI 12249371 - Págs. 2/10; SEI 12163322; SEI 12327520 - Pág. 4). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12327520 - Págs. 7/13).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977 (SEI 9526760 - Págs. 1/5). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 1977 (SEI 9526760 - Págs. 6/10). A outorga se encontra vencida (SEI 12344918). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.457, de 10 de dezembro de 2024, publicada no dia 27 de dezembro de 2024, no bojo do processo nº 01250.026108/2017-08, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027 (SEI 12152934).

9. Anota-se, ainda, que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 9526760 - Págs. 11/15).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 9 de outubro de 1979; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9526761).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

12. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12163348). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

15. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12163348).

16. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *execução de serviços de radiodifusão* (SEI 12327520 - Pág. 4).

17. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 21 de fevereiro de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12327520 - Pág. 4):

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

NOME	COTAS	VALOR - R$
José Batista dos Santos Furtado	32.000	32.000,00
Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	5.648	5.648,00
Vanessa Maria Lisboa Frederico	42.352	42.352,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
José Batista dos Santos Furtado	Administrador
Vanessa Maria Lisboa Frederico	Administrador

18. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de março de 2025 (SEI 12344791), a saber:

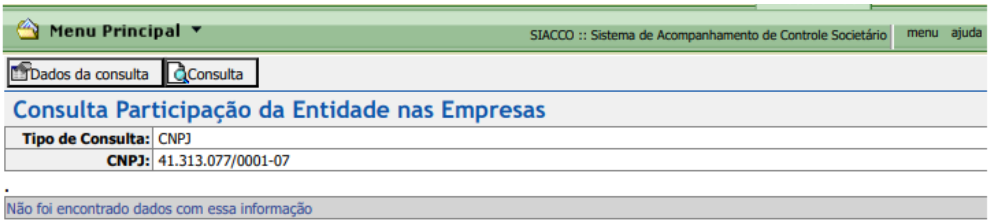

19. Já no tocante aos sócios e administradores, vê-se a participação na composição social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12344791):

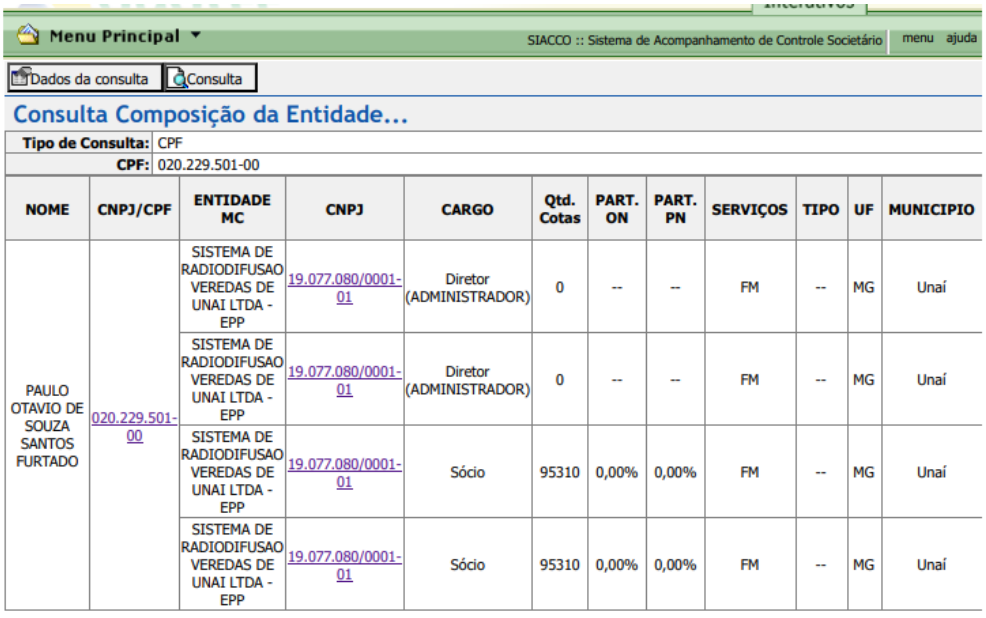

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

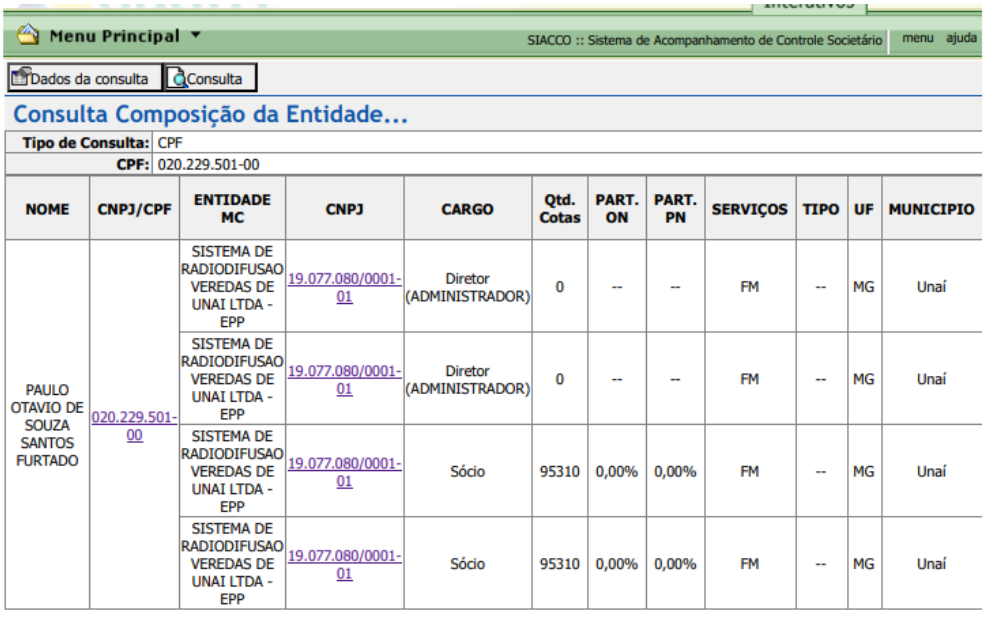

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

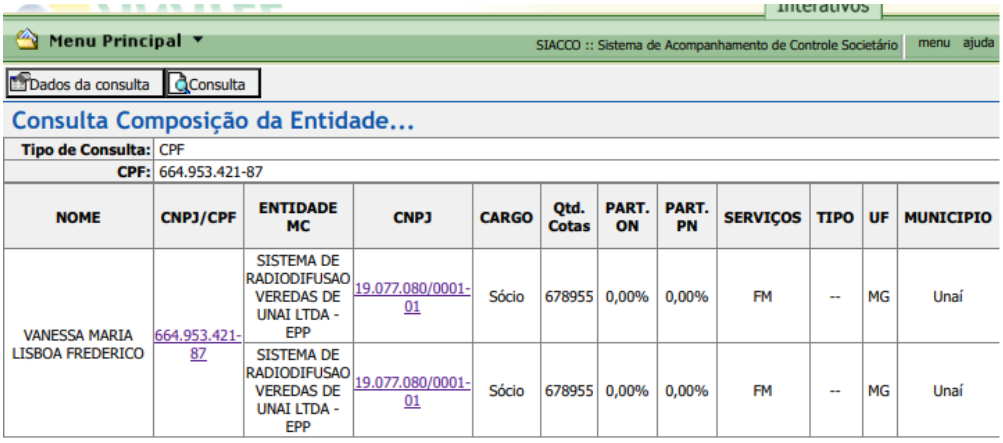

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

20. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12344791).

21. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12163348).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12344810). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12344820):

> que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

emissora Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

24. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12163315). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12163311).

25. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM (vide item 11), que acompanhou o Ofício nº 331/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12163479 e SEI 12163594). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12344829).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12344829) e de Exposição de Motivos (SEI 12344836), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 17 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344823** e o código CRC **7B2232F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344829** e o código CRC **F29EA63D**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12344829

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344836** e o código CRC **C1D7DCDA**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12344836

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM (12344823)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº4016/2025/SEI-MCOM (12344823), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12467011** e o código CRC **85D28258**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12467011

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Unaí/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50419107908, entre as entidades **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.** (CNPJ nº 19.077.080/0001-01), na qualidade de cedente, e **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (CNPJ nº 41.313.077/0001-07), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-8114752, fls. 1-6**), atualizados pelos docs. **SEI-12249371, fls. 2/10, e SEI-12327520, fls. 7/13** (declarações).

3. N a **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

"22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial** (**SEI-12344829**) e de **Exposição de Motivos** (**SEI-12344836**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
> *(...)*
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

11. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para*

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

> *outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

15. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023[1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-8114752, fls. 1-6**). Nesse ato, a cedente foi representada por **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO**, enquanto a cessionária foi representada por **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO.**

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-12163322** e **SEI-12327520, fls. 4**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

6. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

"11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 9 de outubro de 1979; ***portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos*** *(SEI 9526761)."* (grifamos)

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na supracitada **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

´"25. ***Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM (vide item 11), que acompanhou o Ofício nº 331/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963*** *(SEI 12163479 e SEI 12163594). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12344829)."* (grifos do original)

30. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-12163332, fls. 10**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12327520, fls. 4**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na aludida NOTA TÉCNICA:

> *"21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12344791).*
>
> *22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12163348)."*

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-8114752, fls. 24-26 e 12344801**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12327520, fls. 4**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 2) Validade: 14.06.2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 3) Validade: 06.04.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 4) Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 5-6) Validade: 05.02.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS - 12163332, fls. 2) Validade: 14.06.2025 (SEI-FGTS - 12163332, fls. 7) Validade: 04.02.2025
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 8) Validade: 05.07.2025

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12327520, fls. 4)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 8114752, fls. 24-26 e 12344801)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12327520, fls. 3)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 9) emitida em 06.01.2025
(XII) Certidão negativa de ecuperação judicial expedida pelo listribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 9) emitida em 06.01.2025

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 10)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 11) Validade: 01.07.2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 12) Validade: 06.04.2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 13) Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 14-15)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS - 12163332, fls. 11) Validade: 01.07.2025 (SEI-|FGTS - 12163332, fls. 16) Validade:: 03.02.2025
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 17) Validade: 05.07.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 8114752, fls. 1-6)

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da referida **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

"24. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, ***a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356****, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12163315). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12163311)."* (negritamos)

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-12344829**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-12344836**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA** , (cedente) e **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no **parágrafo 35** deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

Notas

1. *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2025.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2101565187 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 12:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência direta de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Unaí/MG, vinculada ao Fistel nº 50419107908, da entidade Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. (cedente) para a entidade Rádio Club de Unaí Ltda. (cessionária).

3. Conforme assentado no mencionado Parecer, e desde que observada a ressalva constante no parágrafo 35, não há óbice, sob o ponto de vista jurídico-formal, à realização da transferência da outorga em questão.

4. Quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos, ressalvada a necessidade de atualização da indicação do atual titular da Pasta.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do referido Regulamento.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

está disponível com o código 2208327679 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-04-2025 14:10. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 30 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2208396930 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-04-2025 14:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.025947/2021-35**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/05/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546846** e o código CRC **4315B5CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Despacho 12546846 SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 277

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53115.025947/2021-35
Referência: Parecer nº 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692)
Interessado: Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda e da Rádio Club de Unaí Ltda
Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692), e providências cabíveis.

Brasília, 05 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessor Técnico**, em 05/05/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12548449** e o código CRC **1D447A52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Despacho 12548449 SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 278

Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fechar

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

Natureza do Vínculo:

CPF/CNPJ Outorgante:
19.077.080/0001-01

Nome/Razão Social Outorgante:

CPF Outorgado:

Nome Outorgado:

Tipo de Vínculo:

Situação:

Tipo de Poder:

Lista de Vinculações e Procurações Eletr

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão	Ativa
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	020.229.501-00	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Substituída

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.077.080/0001-01 **MATRIZ**		**05/01/1977**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO VEREDAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIOVEREDAS@GMAIL.COM	**(38) 3676-1490**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **11:21:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 280

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 704629232.00-90	CNPJ/CPF: 19.077.080/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000872460825

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo - certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025547/2021-35 / pg. 281

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP**

CNPJ: **19.077.080/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:36:15 do dia 07/05/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anexos.autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 282

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 283

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01

Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018340213579006

Informação obtida em 07/05/2025 11:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-cama-legislativa/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 284

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.313.077/0001-07 **MATRIZ**		**23/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
RADIO CLUB DE UNAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUB FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CALIXTO MARTINS DE MELO	**391**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-039	**CENTRO**	**UNAI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM	**(61) 9977-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **11:37:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 285

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO CLUB DE UNAI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004005144.00-75	CNPJ/CPF: 41.313.077/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CALIXTO MARTINS DE MELO		NÚMERO: 391
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610039
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000872477264

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo - certidões cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025547/2021-35 / pg. 286

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:38:20 do dia 07/05/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.superintendencias.anatel.gov.br/anexos/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 287

Imprimir Voltar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 288

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404075641870987

Informação obtida em 07/05/2025 11:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.a-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Anexo_certidões_cedente e cessionária (12552784) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 289

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 07/05/2025** **Hora: 11:41:35**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiliana (7125527787) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 290

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	41.313.077/0001-07

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:41:44

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticadigital.com.br/validacaoinformacao/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiliana (7125527877) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 291

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	132.763.366-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	132.763.366-34	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	540000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:42:01

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/assinaturaeletronica/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiliana (7255278 7)

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:42:29

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Consulta Siacco - Gessiliana (1253527 87) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 293

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

Usuário: - **Data:** 07/05/2025 **Hora:** 11:42:45

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticar.gde.sei.gov.br/documento/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Consulta Siacco - Gessiliana (7255278 7)

SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 294

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7269/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12344823, SEI 12467011 e SEI 12546692).

ANÁLISE

3. Com efeito, em atendimento às orientações oriundas do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu de ofício a atualização de parte das certidões solicitadas pela unidade consultiva, no entanto, não fora possível de alguma delas. Nessa toada, resta concluído que, para o prosseguimento do pedido formulado nos autos, deverá ser encaminhado o seguinte documento:

I - RELATIVO À SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade**;

Justificativa: não foi possível a emissão.

II - RELATIVO À RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da sociedade**;

Justificativa: não foi possível a emissão.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

4. Além disso, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:
>
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

5. Dessa forma, o **responsável legal Rádio Club de Unaí Ltda deve se cadastrar como usuário externo no SEI** e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

6. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

7. **Ressalta-se que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores das pessoas jurídicas perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.**

8. Por fim, informa-se às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica e do Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 15.996, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554263** e o código CRC **BB44A14B**.

Minutas e Anexos

ssui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15404/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (s) Senhor (es)
Representante Legal da
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01)
Rua Calixto Martins de Melo, nº 391. Centro.
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: alexbn105@gmail.com; josebatistafurtado@hotmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7269/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554291** e o código CRC **C8B5330C**.

Anexos:

- Nota Técnica 7269 (12554263)
- Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 15404 (12554291) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 299

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 15405/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07)
Rua Calixto Martins de Melo nº 391, Sala 02 - Centro
CEP: 38.610 - 039 - Unaí/MG
Endereço eletrônico: josebatistafurtado@hotmail.com; alexabn105@gmail.com.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7269/2025/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o "Recibo Eletrônico de Protocolo" e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se, ainda, que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 07/05/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554299** e o código CRC **1303CF94**.

Anexos:

- Nota Técnica 7269 (12554263)
- Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12546692)
- Anexo _vinculação e procuração eletrônica _cessionária (12433291)

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício 15403 (12554299) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 301

Data de Envio:
07/05/2025 13:34:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
josebatistafurtado@hotmail.com
alexabn105@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.025947/2021-35
INTERESSADA: RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12554299.html
Nota_Tecnica_12554263.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Data de Envio:
07/05/2025 13:38:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Atos <coato@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº53115.025947/2021-35, foi encaminhada notificação à SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 19.077.080/0001-01),RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (C.N.P.J Nº 41.313.077/0001-07), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_12554299.html
Nota_Tecnica_12554263.html
Oficio_12554291.html

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Certidão de Intimação Cumprida - 12592199

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 15404 (12554291)
Data de Expedição da Intimação:	07/05/2025 13:29:13
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	12/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ILUSTRISSIMA DOUTORA RICIELE MILANI, ASSISTENTE TÉCNICO

Ofício nº: 15405/2025/MCOM

Processo nº: 53115.025947/2021-35

Assunto: Transferência direta

Localidade: Unaí – MG

RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS, Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, vem, respeitosamente apresentar a documentação a seguir:

1. SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.
   a) Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Unaí.
2. RADIO CLUB DE UNAÍ LTDA.,
   a) Certidão Negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Unaí.

Brasília, DF, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

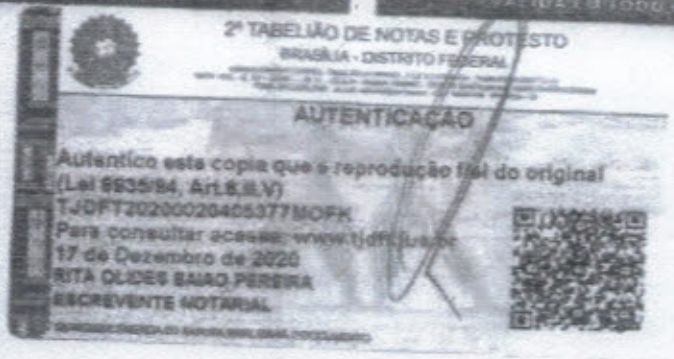

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20200020405378X/Gi
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
17 de Dezembro de 2020
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

CLUB DE UNAÍ RADIO LTDA
CNPJ nº 41.313.077/0001-07
RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 391, SALA 02, CENTRO – UNAÍ – MINAS GERAIS – CEP – 38.610-039

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.313.077/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO, nomeia e constitui seu bastante procurador **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence – CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, referente aos processos de interesse da outorgante; podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações, defesa e documentos; requerer autocadastramento, proceder protocolo, apresentar projeto; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Sócio Administrador

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: **RADIO CLUB DE UNAI LTDA**

CNPJ: **41.313.077/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/05/2025 15:04:23

Válida até o dia: 06/06/2025

Código de controle da certidão: 1FFAEF842E5E8C60055E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Inserido ao processo eletrônico pelo(a) APRESENTANDO DOCUMENTOS (12553458) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 309

Prefeitura Municipal de Unaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:	**SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA**
CNPJ:	**19.077.080/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 07/05/2025 15:03:12
Válida até o dia: 06/06/2025

Código de controle da certidão: DB74999095729852940E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Inserido ao processo eletrônico SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 310

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12555459

Usuário Externo (signatário): ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Data e Horário: 07/05/2025 17:02:21
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.025947/2021-35
Interessados:

SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Outros (origem externa) APRESENTANDO DOCUMENTOS 12555458

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Natureza do Vínculo	CPF/CNPJ Outorgante	Nome/Razão Social Outorgante	CPF Outorgado	Nome Outorgado	Tipo de Vínculo	Tipo de Poder	Situação	Ações
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	010.759.691-15	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	Procurador Simples	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica • Radiodifusão: Firmar declarações de observância da legislação específica • Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária • Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão • Radiodifusão: Requerer Transferência Direta de Outorga de Rádio ou Televisão	Ativa	
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	020.229.501-00	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Ativa	
Pessoa Jurídica	19.077.080/0001-01	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA	132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	Responsável Legal	◦ Todos os Poderes Legais	Substituída	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.077.080/0001-01
Razão Social: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051909590213579021

Informação obtida em 27/05/2025 11:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Certidão _FGTS_cedente e cessionária (12627944) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 313

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.313.077/0001-07

Razão Social: RADIO CLUB DE UNAI LTDA

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO 391 SALA 02 / CENTRO / UNAI / MG / 38610-039

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052321235641870942

Informação obtida em 27/05/2025 11:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Certidão _FGTS_cedente e cessionária (12627944) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 314

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL

Processo nº 53115.025947/2021-35.

Data do protocolo junto ao Ministério das Comunicações: 15/09/2021

Tipo de outorga a ser transferida diretamente:

() Serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (Rádio-FM), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em onda média (Rádio-OM), em caráter comercial;

(**x**) Serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada (Rádio-OM/FM), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais (Rádio-OT), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas tropicais, adaptado para frequência modulada (Rádio-OT/FM), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas (Rádio-OC), em caráter comercial;

() Serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, adaptado para frequência modulada (Rádio-OC/FM), em caráter comercial;

Fistel: 50419107908

Localidade: Unaí/MG

Pessoa jurídica cedente: Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda.

CNPJ: 19.077.080/0001-01

Local da sede: Unaí/MG

Natureza jurídica: sociedade empresária limitada

Pessoa jurídica cessionária: Rádio Club de Unaí Ltda.

CNPJ: 41.313.077/0001-07

Local da sede: Unaí/MG

Natureza jurídica: sociedade empresária limitada

I - REQUISITOS PRELIMINARES:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
1. Situação da outorga do serviço de radiodifusão;	( ) Válida (x) Vencida ( ) Não se aplica	12344918	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

1.1. Caso a outorga esteja vencida, houve edição de Portaria ou Decreto Presidencial renovando a outorga do serviço de radiodifusão;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	12152934	- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017	- Número do processo de renovação de outorga: 01250.026108/2017-08 - período atual da outorga: 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027
2. A estação de radiodifusão possui licença para funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9526761	- Art. 91 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Data do primeiro licenciamento: 9 de outubro de 1979
3. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga;	( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica	12163311	- Art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	

II - DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
4. Requerimento de transferência de outorga preenchido em conjunto pelas pessoas jurídicas cedente e cessionária;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	2/10 12249371	- Art. 93, inciso I - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	7 12327520	- Art. 93, alínea K, 1 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Assinadas por João Batista dos Santos Furtado, na qualidade de representante legal da cessionária.
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9 12327520	- Art. 93, alínea K, 2 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	13 12327520	- Art. 93, alínea K, 3 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11 12327520	- Art. 93, alínea K, 4 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10 12327520	- Art. 93, alínea K, 5 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	8 12327520	- Art. 93, alínea K, 6 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	12 12327520	- Art. 93, alínea K, 7 - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
5. Comprovação de respeito aos limites de outorga da pessoa jurídica cessionária, incluindo os seus sócios e dirigentes (SURIA e/ou SIACCO);	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	12552787	- Art. 15, § 2º, inciso IX, e art. 187 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Consulta realizada em 07/05/2025
6. Consta registro de eventual penalidade de cassação ou processo de apuração de infração que possa resultar na ...da de cassação;	( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica	12344820	- Parecer nº 26/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;	Consulta realizada em 10/03/2025

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, caso o serviço esteja sendo executado em faixa de fronteira e conste pessoa estrangeira no quadro societário/diretivo da pessoa jurídica cessionária;	( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica		-Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 85.064/1980;	
8. No processo, constam os atos de outorga do serviço de radiodifusão a ser transferida;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9526760	-	

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CEDENTE:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	1 12552784	- art. 93, inciso II, alínea a - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (x) Sim () Não
10. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da pessoa jurídica**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(x) Sim () Não ( ) Não se aplica	Federal: 2 12163332 Validade: 14/06/2025 Estadual: 2 12552784 Validade: 05/08/2025 Municipal: 6 12555458 Validade: 06/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
11. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3/4 12552784 Validade: 06/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea c - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS: 2 12163332 Validade: 14/06/2025 FGTS: 1 12627944 Validade: 17/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	8 SEI 12163332 Validade: 05.07.2025	- art. 93, inciso II, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	

IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4 12327520	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 21 de fevereiro de 2025
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3 12327520 balanço de abertura	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9 SEI 12163332 emitida em 06.01.2025	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4 12327520	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 21 de fevereiro de 2025
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6 12552784	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (x) Sim () Não
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar o balanço de abertura;	(x) Sim () Não ( ) Não se aplica	Federal: 11 12163332 Validade: 01/07/2025 Estadual: 7 12552784 Validade: 05/08/2025 Municipal: 5 12555458 Validade: 06/06/2025	- art. 93, inciso II, alínea g - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
18. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da pessoa jurídica cessionária**, ou outra equivalente, na forma da lei;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	3 12327520 balanço de abertura	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.
19. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	8/9 12552784	- art. 93, inciso II, alínea h - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	entidade não cadastrada
16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS: 11 12163332 Validade: 01/07/2025 FGTS: 2 12627944 Validade: 21/06/2025 9 SEI 12163332 emitida em 06.01.2025	- art. 93, inciso III, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
20. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(x) Sim ( ) Não (x) Sim ( ) Não se aplica ( ) Não ( ) Não se aplica		- art. 93, inciso II, alínea t - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6 12552784	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (x) Sim () Não

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	17 12163332 Validade: 05/07/2025	- art. 93, inciso II, alínea j - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	
14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a pessoa jurídica;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4 12327520	- art. 93, inciso III, alínea b - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Emitida em 21 de fevereiro de 2025

V - RELATIVO AOS SÓCIOS E DIRETORES DA PESSOA JURÍDICA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	NOME	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	(x) Sim () Não () Não se aplica	José Batista dos Santos Furtado CPF: 132.763.366-34	24 81147523	- art. 93, inciso III, alínea d - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;	- assinado pelo representante legal da cessionária e pelo contador responsável.
	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Vanessa Maria Lisboa Federico CPF: 664.953.421-87	3 12327520 balanço de abertura	25/26 81147523		
22. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovação da nacionalidade.	(x) Sim () Não () Não se aplica	Paulo Otávio de Souza Santos Furtado CPF: 020.229.501-00	12344801	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;		
16. Certidão Negativa de Feitos Cível, emitida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9 SEI 12163332 emitida em 06.01.2025	- art. 93, inciso III, alínea e - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;		

- APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	(x) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6 12552784	- art. 93, inciso II, alínea f - do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;	Situação regular? (x) Sim () Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DOCUMENTOS	CONFORMIDADE	SEI Nº	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
22. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: *a)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; *b)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; *c)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (x) Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;	
23. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (x) Não se aplica		- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

OBSERVAÇÕES GERAIS
Extrato termo aditivo migração: pág. 15 - SEI 9526760 Relativo à Cedente: - certidão simplificada emitida em 26 de novembro de 2024: SEI 12163322 Relativo à Cessionária: 1ª alteração contratual: págs. 11/22 - SEI 12249371 Importante registrar que os sócios fazem parte do quadro social da Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, que além da outorga que será transferida, possui uma FM na localidade de Unaí/MG. Assim, em que pese a participação os limites serão respeitados.

VI - DA CONCLUSÃO:

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação:
(x) **SIM**, o processo pode seguir para homologação contratual. () **NÃO**, é necessária a complementação documental.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12552799** e o código CRC **8A41EB1A**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12552799

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7408/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12344823, SEI 12467011 e SEI 12546692).

3. Após a restituição dos autos pela Conjur, foi realizada notificação às pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto consistia na apresentação de documentos, os quais foram devidamente apresentados (SEI 12554263; SEI 12554291; SEI 12554299 e SEI 12555458).

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n . 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12546692):

> [...]
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

[...]

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA , (cedente) e RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

DESPACHO n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência direta de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Unaí/MG, vinculada ao Fistel nº 50419107908, da entidade Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. (cedente) para a entidade Rádio Club de Unaí Ltda. (cessionária).

3. Conforme assentado no mencionado Parecer, e desde que observada a ressalva constante no parágrafo 35, não há óbice, sob o ponto de vista jurídico-formal, à realização da transferência da outorga em questão.

4. Quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos, ressalvada a necessidade de atualização da indicação do atual titular da Pasta.

DESPACHO n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12552799).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM (SEI 12344823), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12557896) e Exposição de Motivos (SEI 12557899) para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557867** e o código CRC **A0112A7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PORTARIA Nº , DE DE DE .

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557896** e o código CRC **A3A8FC7E**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-26079676 2dd3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557899** e o código CRC **D3470A46**.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

uta _Exposição de Motivos _Transferência Direta (12557899) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 330

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18264, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12647238** e o código CRC **8457B1B9**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12647238

f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-2607967762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 4 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18264, de 4 de junho de 2025, publicada em _____, que transfere a a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicaçõe

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12647287** e o código CRC **1F11DB4A**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12647287

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63970/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18264/2025 (12647238) e a Exposição de Motivos nº 382/2025 (12647287)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7408/2025 (12557867), encaminho a Portaria nº 18264/2025 (12647238) e a Exposição de Motivos nº 382/2025 (12647287), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12647297** e o código CRC **8EC5D681**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12647297

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/06/2025 16:01:31
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11092360
Data prevista de publicação: 18/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22788772	ATO PORTARIA MCOM NA 18259.rtf	d75de43d239af3ae 17aae0dfd3d9870b	7,00	R$ 298,69
22788773	ATO PORTARIA MCOM NA 18306.rtf	1463567fa8b9c3bf 10cd58d91a069e22	9,00	R$ 384,03
22788774	ATO PORTARIA MCOM NA 18313.rtf	7a0048b6442e2989 acb44d817a5fc5a8	10,00	R$ 426,70
22788775	ATO PORTARIA MCOM NA 18315.rtf	fe50a04c46b68d24 e49850058d9cb505	34,00	R$ 1.450,78
22788776	ATO PORTARIA MCOM NA 18316.rtf	7b8586657e5e7485 5a188f7aa74ae462	9,00	R$ 384,03
22788777	ATO PORTARIA MCOM NA 18345.rtf	7507df29cccae0f3 8c79d0a01b4e7cef	7,00	R$ 298,69
22788778	ATO PORTARIA MCOM NA 18314.1.rtf	8dc39352b89be0db 9c7b6381919a3935	52,00	R$ 2.218,84
22788779	ATO PORTARIA MCOM NA 18264.rtf	25ae7151f551fb57 9dcd40bd8802bd5e	9,00	R$ 384,03
22788780	ATO PORTARIA MCOM NA 18266.rtf	b35c7c4fd350285d 9952f8a807c8606c	11,00	R$ 469,37
22788781	ATO PORTARIA MCOM NA 18267.rtf	bbf8a5db70702ca8 962baf370403d84e	11,00	R$ 469,37
22788782	ATO PORTARIA MCOM NA 18297.rtf	775cd11a16903d8f d6619405d937a9cc	11,00	R$ 469,37
22788783	ATO PORTARIA MCOM NA 18298.rtf	dfaf9c06a185ee99 429dde3e3139a052	11,00	R$ 469,37
22788784	ATO PORTARIA MCOM NA 18299.rtf	61ba45b3676e920c 9c79cfc887079bc4	10,00	R$ 426,70
22788785	ATO PORTARIA MCOM NA 18304.rtf	e1515f0a3df9d263 f2fe959b313f0c91	9,00	R$ 384,03
22788786	ATO PORTARIA MCOM NA 18305.rtf	a7056576dc9ecc03 b6875d884fc7316d	10,00	R$ 426,70
TOTAL DO OFICIO			**210,00**	**R$ 8.960,70**

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Comprovante Portaria nº 18264 (12673889) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 334

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2025 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.264, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Publicação Portaria nº 18264 (12074870) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 335

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP		
Nome Fantasia: RÁDIO VEREDAS		
Telefone: (38) 36761490	**E-mail:** radio.veredas@unai.ada.com.br	
CNPJ: 19.077.080/0001-01	**Número do Fistel:** 50419107908	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 10/11/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 10/11/2027		
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 391	
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: da Serra	**Complemento:** SERRA DO TAQUARIL	
Bairro: Sagarana	**Numero:** S/Nº	
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38613350

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Calixto Martins de Melo	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 391	
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 26.1349kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1013270840	**Número Indicativo:** ZYE347
Data Último Licenciamento: 11/07/2022	**Número da Licença:** 53500.037412/2022-44

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal - Gedente (12678391) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 336

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 22' 26.00" S	**Longitude:** 46° 52' 45.98" W	**Cota da base:** 713.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM9K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 7.50 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50JB		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.348 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: OCS GK-6			**Fabricante:** VIDEO MEDIOS S.A.		
Ganho: 6.2 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 26.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.5	**5º:** 0.4	**10º:** 0.4	**15º:** 0.4	**20º:** 0.4	**25º:** 0.4	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.5	**85º:** 0.5	**90º:** 0.5	**95º:** 0.6	**100º:** 0.6	**105º:** 0.6	**110º:** 0.7	**115º:** 0.7
120º: 0.7	**125º:** 0.7	**130º:** 0.7	**135º:** 0.7	**140º:** 0.6	**145º:** 0.6	**150º:** 0.6	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.4	**170º:** 0.4	**175º:** 0.3
180º: 0.3	**185º:** 0.2	**190º:** 0.2	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0.1	**245º:** 0.1	**250º:** 0.1	**255º:** 0.2	**260º:** 0.2	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.4	**285º:** 0.5	**290º:** 0.5	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.6	**310º:** 0.6	**315º:** 0.6	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.5	**345º:** 0.5	**350º:** 0.5	**355º:** 0.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°7´3.58´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**5º:** Lat 16°5´56.22´´ S Lon 46°51´15.85´´ W	**10º:** Lat 16°4´57.46´´ S Lon 46°49´33.57´´ W	**15º:** Lat 16°4´50.04´´ S Lon 46°47´51.54´´ W	**20º:** Lat 16°5´0.85´´ S Lon 46°46´10.12´´ W	**25º:** Lat 16°5´16.43´´ S Lon 46°44´26.4´´ W	**30º:** Lat 16°6´10.34´´ S Lon 46°42´59.81´´ W	**35º:** Lat 16°7´30.27´´ S Lon 46°41´53.3´´ W	**40º:** Lat 16°8´50.07´´ S Lon 46°40´53.5´´ W	**45º:** Lat 16°9´52.75´´ S Lon 46°39´42.15´´ W	**50º:** Lat 16°11´25.58´´ S Lon 46°39´6.96´´ W	**55º:** Lat 16°12´33.85´´ S Lon 46°38´6.05´´ W
60º: Lat 16°13´56.82´´ S Lon 46°37´28.43´´ W	**65º:** Lat 16°15´13.47´´ S Lon 46°36´41.17´´ W	**70º:** Lat 16°16´42.31´´ S Lon 46°36´24.07´´ W	**75º:** Lat 16°18´14.36´´ S Lon 46°36´29.93´´ W	**80º:** Lat 16°19´37.77´´ S Lon 46°36´15.6´´ W	**85º:** Lat 16°21´0´´ S Lon 46°35´49.26´´ W	**90º:** Lat 16°22´25.24´´ S Lon 46°34´50.88´´ W	**95º:** Lat 16°23´54.75´´ S Lon 46°34´59.76´´ W	**100º:** Lat 16°25´20.3´´ S Lon 46°35´31.3´´ W	**105º:** Lat 16°26´55.93´´ S Lon 46°35´12.79´´ W	**110º:** Lat 16°28´31.05´´ S Lon 46°35´18.01´´ W	**115º:** Lat 16°30´25.27´´ S Lon 46°34´52.32´´ W
120º: Lat 16°32´9.79´´ S Lon 46°35´9.9´´ W	**125º:** Lat 16°34´5.74´´ S Lon 46°35´22.3´´ W	**130º:** Lat 16°35´27.3´´ S Lon 46°36´33.65´´ W	**135º:** Lat 16°36´35.59´´ S Lon 46°37´58.86´´ W	**140º:** Lat 16°36´59.35´´ S Lon 46°40´0.89´´ W	**145º:** Lat 16°37´52.24´´ S Lon 46°41´28.9´´ W	**150º:** Lat 16°38´37.12´´ S Lon 46°43´0.66´´ W	**155º:** Lat 16°38´17.91´´ S Lon 46°45´2.64´´ W	**160º:** Lat 16°39´46.49´´ S Lon 46°46´10.64´´ W	**165º:** Lat 16°39´48.11´´ S Lon 46°47´54.5´´ W	**170º:** Lat 16°40´3.84´´ S Lon 46°49´31.27´´ W	**175º:** Lat 16°40´39.71´´ S Lon 46°51´6.09´´ W
180º: Lat 16°40´53.38´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**185º:** Lat 16°40´25.54´´ S Lon 46°54´24.58´´ W	**190º:** Lat 16°39´45.16´´ S Lon 46°55´57.25´´ W	**195º:** Lat 16°39´38.94´´ S Lon 46°57´34.9´´ W	**200º:** Lat 16°38´30.75´´ S Lon 46°58´52.51´´ W	**205º:** Lat 16°37´22.05´´ S Lon 47°0´2.1´´ W	**210º:** Lat 16°36´29.85´´ S Lon 47°1´14.49´´ W	**215º:** Lat 16°35´20.82´´ S Lon 47°2´12.23´´ W	**220º:** Lat 16°34´16´´ S Lon 47°3´7.78´´ W	**225º:** Lat 16°32´31.04´´ S Lon 47°3´17.42´´ W	**230º:** Lat 16°32´3.34´´ S Lon 47°4´44.13´´ W	**235º:** Lat 16°31´3.81´´ S Lon 47°5´37.9´´ W
240º: Lat 16°30´39.89´´ S Lon 47°7´39.15´´ W	**245º:** Lat 16°29´47.31´´ S Lon 47°9´14.42´´ W	**250º:** Lat 16°28´42.36´´ S Lon 47°10´46.5´´ W	**255º:** Lat 16°27´6.92´´ S Lon 47°11´2.19´´ W	**260º:** Lat 16°25´31.74´´ S Lon 47°11´8.85´´ W	**265º:** Lat 16°24´2.46´´ S Lon 47°12´5.79´´ W	**270º:** Lat 16°22´25.18´´ S Lon 47°11´30.51´´ W	**275º:** Lat 16°20´49.88´´ S Lon 47°11´40.85´´ W	**280º:** Lat 16°19´12.03´´ S Lon 47°11´47.19´´ W	**285º:** Lat 16°17´32.41´´ S Lon 47°11´44.24´´ W	**290º:** Lat 16°16´3.23´´ S Lon 47°10´59.26´´ W	**295º:** Lat 16°14´21.21´´ S Lon 47°10´47.13´´ W
300º: Lat 16°12´47.89´´ S Lon 47°10´7.49´´ W	**305º:** Lat 16°11´20.28´´ S Lon 47°9´15.04´´ W	**310º:** Lat 16°9´38.73´´ S Lon 47°8´37.27´´ W	**315º:** Lat 16°8´8.67´´ S Lon 47°7´37.93´´ W	**320º:** Lat 16°6´39.17´´ S Lon 47°6´32.56´´ W	**325º:** Lat 16°5´49.2´´ S Lon 47°4´52.18´´ W	**330º:** Lat 16°5´12.81´´ S Lon 47°3´6.66´´ W	**335º:** Lat 16°5´7.83´´ S Lon 47°1´9.74´´ W	**340º:** Lat 16°5´9.77´´ S Lon 46°59´18.47´´ W	**345º:** Lat 16°4´45.47´´ S Lon 46°57´41.71´´ W	**350º:** Lat 16°3´47.4´´ S Lon 46°56´11.23´´ W	**355º:** Lat 16°4´26.46´´ S Lon 46°54´24.27´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 30.7	**10º:** 32.9	**15º:** 33.8	**20º:** 34.4	**25º:** 35.1	**30º:** 34.8	**35º:** 33.8	**40º:** 32.9	**45º:** 32.9	**50º:** 31.7	**55º:** 31.9
60º: 31.4	**65º:** 31.6	**70º:** 31	**75º:** 30	**80º:** 29.8	**85º:** 30.2	**90º:** 31.9	**95º:** 31.7	**100º:** 31.1	**105º:** 32.3	**110º:** 33	**115º:** 35.1
120º: 36.1	**125º:** 37.7	**130º:** 37.6	**135º:** 37.1	**140º:** 35.2	**145º:** 34.9	**150º:** 34.6	**155º:** 32.4	**160º:** 34.2	**165º:** 33.3	**170º:** 33.2	**175º:** 33.9
180º: 34.2	**185º:** 33.5	**190º:** 32.6	**195º:** 33	**200º:** 31.7	**205º:** 30.5	**210º:** 30.1	**215º:** 29.2	**220º:** 28.6	**225º:** 26.4	**230º:** 27.8	**235º:** 27.9

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal - Gedente (12678391) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 337

240º: 30.5	**245º:** 32.3	**250º:** 34.1	**255º:** 33.6	**260º:** 33.2	**265º:** 34.5	**270º:** 33.3	**275º:** 33.8	**280º:** 34.4	**285º:** 34.9	**290º:** 34.5	**295º:** 35.4
300º: 35.7	**305º:** 35.8	**310º:** 36.8	**315º:** 37.4	**320º:** 38.2	**325º:** 37.6	**330º:** 36.8	**335º:** 35.4	**340º:** 34.1	**345º:** 33.9	**350º:** 35.1	**355º:** 33.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 26.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983		Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
537100014051997	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
537100014051997	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250026108201708	15457	Portaria	MC	10/12/2024	27/12/2024	Renovação	Jurídico
53115.007328/2024-10	16629	Portaria	MC	21/02/2025	26/02/2025	Advertência	Jurídico
53115025947202135	18264	Portaria	MC	04/06/2025	18/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal - Gedente (12678331) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 338

Id solicitação: 5b34d8a7b9216

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CLUB DE UNAI LTDA	
Nome Fantasia: CLUB FM	
Telefone: (61) 9977-2017	**E-mail:** JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 41.313.077/0001-07	**Número do Fistel:** 50419107908
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/11/1997	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 10/11/2027	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 22/2020, publicado no DOU de 20/02/2020, Processo nº 53900.000126/2014-19, ID_OM57dbac651d5f9	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Calixto Martins de Melo		**Complemento:** Sala 02
Bairro: Centro		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Transmissor		
Logradouro: da Serra		**Complemento:** SERRA DO TAQUARIL
Bairro: Sagarana		**Numero:** S/Nº
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38613350

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Calixto Martins de Melo		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 391
Município: Unaí	**UF:** MG	**CEP:** 38610039

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Unaí	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 226	**Frequência:** 93.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 26.1349kW
HCI: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1013270840	**Número Indicativo:** ZYE347
Data Último Licenciamento: 11/07/2022	**Número da Licença:** 53500.037412/2022-44

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal - Cessionária (12678199) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 339

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 22' 26.00" S	**Longitude:** 46° 52' 45.98" W	**Cota da base:** 713.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM9K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 7.50 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA400-50JB		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.348 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.0 ohms

Antena Principal					
Modelo: OCS GK-6			**Fabricante:** VIDEO MEDIOS S.A.		
Ganho: 6.2 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 300 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 60 m	**ERP Máxima:** 26.13 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.5	**5º:** 0.4	**10º:** 0.4	**15º:** 0.4	**20º:** 0.4	**25º:** 0.4	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.5	**85º:** 0.5	**90º:** 0.5	**95º:** 0.6	**100º:** 0.6	**105º:** 0.6	**110º:** 0.7	**115º:** 0.7
120º: 0.7	**125º:** 0.7	**130º:** 0.7	**135º:** 0.7	**140º:** 0.6	**145º:** 0.6	**150º:** 0.6	**155º:** 0.5	**160º:** 0.5	**165º:** 0.4	**170º:** 0.4	**175º:** 0.3
180º: 0.3	**185º:** 0.2	**190º:** 0.2	**195º:** 0.1	**200º:** 0.1	**205º:** 0.1	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0.1	**245º:** 0.1	**250º:** 0.1	**255º:** 0.2	**260º:** 0.2	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.4	**285º:** 0.5	**290º:** 0.5	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.6	**310º:** 0.6	**315º:** 0.6	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.5	**345º:** 0.5	**350º:** 0.5	**355º:** 0.5

Coordenadas por radial											
0º: Lat 16°7´3.58´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**5º:** Lat 16°5´56.22´´ S Lon 46°51´15.85´´ W	**10º:** Lat 16°4´57.46´´ S Lon 46°49´33.57´´ W	**15º:** Lat 16°4´50.04´´ S Lon 46°47´51.54´´ W	**20º:** Lat 16°5´0.85´´ S Lon 46°46´10.12´´ W	**25º:** Lat 16°5´16.43´´ S Lon 46°44´26.4´´ W	**30º:** Lat 16°6´10.34´´ S Lon 46°42´59.81´´ W	**35º:** Lat 16°7´30.27´´ S Lon 46°41´53.3´´ W	**40º:** Lat 16°8´50.07´´ S Lon 46°40´53.5´´ W	**45º:** Lat 16°9´52.75´´ S Lon 46°39´42.15´´ W	**50º:** Lat 16°11´25.58´´ S Lon 46°39´6.96´´ W	**55º:** Lat 16°12´33.85´´ S Lon 46°38´6.05´´ W
60º: Lat 16°13´56.82´´ S Lon 46°37´28.43´´ W	**65º:** Lat 16°15´13.47´´ S Lon 46°36´41.17´´ W	**70º:** Lat 16°16´42.31´´ S Lon 46°36´24.07´´ W	**75º:** Lat 16°18´14.36´´ S Lon 46°36´29.93´´ W	**80º:** Lat 16°19´37.77´´ S Lon 46°36´15.6´´ W	**85º:** Lat 16°21´0´´ S Lon 46°35´49.26´´ W	**90º:** Lat 16°22´25.24´´ S Lon 46°34´50.88´´ W	**95º:** Lat 16°23´54.75´´ S Lon 46°34´59.76´´ W	**100º:** Lat 16°25´20.3´´ S Lon 46°35´31.3´´ W	**105º:** Lat 16°26´55.93´´ S Lon 46°35´12.79´´ W	**110º:** Lat 16°28´31.05´´ S Lon 46°35´18.01´´ W	**115º:** Lat 16°30´25.27´´ S Lon 46°34´52.32´´ W
120º: Lat 16°32´9.79´´ S Lon 46°35´9.9´´ W	**125º:** Lat 16°34´5.74´´ S Lon 46°35´22.3´´ W	**130º:** Lat 16°35´27.3´´ S Lon 46°36´33.65´´ W	**135º:** Lat 16°36´35.59´´ S Lon 46°37´58.86´´ W	**140º:** Lat 16°36´59.35´´ S Lon 46°40´0.89´´ W	**145º:** Lat 16°37´52.24´´ S Lon 46°41´28.9´´ W	**150º:** Lat 16°38´37.12´´ S Lon 46°43´0.66´´ W	**155º:** Lat 16°38´17.91´´ S Lon 46°45´2.64´´ W	**160º:** Lat 16°39´46.49´´ S Lon 46°46´10.64´´ W	**165º:** Lat 16°39´48.11´´ S Lon 46°47´54.5´´ W	**170º:** Lat 16°40´3.84´´ S Lon 46°49´31.27´´ W	**175º:** Lat 16°40´39.71´´ S Lon 46°51´6.09´´ W
180º: Lat 16°40´53.38´´ S Lon 46°52´45.98´´ W	**185º:** Lat 16°40´25.54´´ S Lon 46°54´24.58´´ W	**190º:** Lat 16°39´45.16´´ S Lon 46°55´57.25´´ W	**195º:** Lat 16°39´38.94´´ S Lon 46°57´34.9´´ W	**200º:** Lat 16°38´30.75´´ S Lon 46°58´52.51´´ W	**205º:** Lat 16°37´22.05´´ S Lon 47°0´2.1´´ W	**210º:** Lat 16°36´29.85´´ S Lon 47°1´14.49´´ W	**215º:** Lat 16°35´20.82´´ S Lon 47°2´12.23´´ W	**220º:** Lat 16°34´16´´ S Lon 47°3´7.78´´ W	**225º:** Lat 16°32´31.04´´ S Lon 47°3´17.42´´ W	**230º:** Lat 16°32´3.34´´ S Lon 47°4´44.13´´ W	**235º:** Lat 16°31´3.81´´ S Lon 47°5´37.9´´ W
240º: Lat 16°30´39.89´´ S Lon 47°7´39.15´´ W	**245º:** Lat 16°29´47.31´´ S Lon 47°9´14.42´´ W	**250º:** Lat 16°28´42.36´´ S Lon 47°10´46.5´´ W	**255º:** Lat 16°27´6.92´´ S Lon 47°11´2.19´´ W	**260º:** Lat 16°25´31.74´´ S Lon 47°11´8.85´´ W	**265º:** Lat 16°24´2.46´´ S Lon 47°12´5.79´´ W	**270º:** Lat 16°22´25.18´´ S Lon 47°11´30.51´´ W	**275º:** Lat 16°20´49.88´´ S Lon 47°11´40.85´´ W	**280º:** Lat 16°19´12.03´´ S Lon 47°11´47.19´´ W	**285º:** Lat 16°17´32.41´´ S Lon 47°11´44.24´´ W	**290º:** Lat 16°16´3.23´´ S Lon 47°10´59.26´´ W	**295º:** Lat 16°14´21.21´´ S Lon 47°10´47.13´´ W
300º: Lat 16°12´47.89´´ S Lon 47°10´7.49´´ W	**305º:** Lat 16°11´20.28´´ S Lon 47°9´15.04´´ W	**310º:** Lat 16°9´38.73´´ S Lon 47°8´37.27´´ W	**315º:** Lat 16°8´8.67´´ S Lon 47°7´37.93´´ W	**320º:** Lat 16°6´39.17´´ S Lon 47°6´32.56´´ W	**325º:** Lat 16°5´49.2´´ S Lon 47°4´52.18´´ W	**330º:** Lat 16°5´12.81´´ S Lon 47°3´6.66´´ W	**335º:** Lat 16°5´7.83´´ S Lon 47°1´9.74´´ W	**340º:** Lat 16°5´9.77´´ S Lon 46°59´18.47´´ W	**345º:** Lat 16°4´45.47´´ S Lon 46°57´41.71´´ W	**350º:** Lat 16°3´47.4´´ S Lon 46°56´11.23´´ W	**355º:** Lat 16°4´26.46´´ S Lon 46°54´24.27´´ W

Distância por radial											
0º: 28.5	**5º:** 30.7	**10º:** 32.9	**15º:** 33.8	**20º:** 34.4	**25º:** 35.1	**30º:** 34.8	**35º:** 33.8	**40º:** 32.9	**45º:** 32.9	**50º:** 31.7	**55º:** 31.9
60º: 31.4	**65º:** 31.6	**70º:** 31	**75º:** 30	**80º:** 29.8	**85º:** 30.2	**90º:** 31.9	**95º:** 31.7	**100º:** 31.1	**105º:** 32.3	**110º:** 33	**115º:** 35.1
120º: 36.1	**125º:** 37.7	**130º:** 37.6	**135º:** 37.1	**140º:** 35.2	**145º:** 34.9	**150º:** 34.6	**155º:** 32.4	**160º:** 34.2	**165º:** 33.3	**170º:** 33.2	**175º:** 33.9
180º: 34.2	**185º:** 33.5	**190º:** 32.6	**195º:** 33	**200º:** 31.7	**205º:** 30.5	**210º:** 30.1	**215º:** 29.2	**220º:** 28.6	**225º:** 26.4	**230º:** 27.8	**235º:** 27.9

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal - Cessionária (12678199) SEI 53115.023947/2021-35 / pg. 340

240º: 30.5	**245º:** 32.3	**250º:** 34.1	**255º:** 33.6	**260º:** 33.2	**265º:** 34.5	**270º:** 33.3	**275º:** 33.8	**280º:** 34.4	**285º:** 34.9	**290º:** 34.5	**295º:** 35.4
300º: 35.7	**305º:** 35.8	**310º:** 36.8	**315º:** 37.4	**320º:** 38.2	**325º:** 37.6	**330º:** 36.8	**335º:** 35.4	**340º:** 34.1	**345º:** 33.9	**350º:** 35.1	**355º:** 33.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 26.13 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100014051997	80351	Decreto	MC	15/09/1977	16/09/1977	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1289	Portaria	MC	02/09/1983		Multa	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	220792	Despacho	MC	22/07/1992		Advertência	Jurídico
537100014051997	00	Decreto	PR	26/11/2001	28/11/2001	Renovação	Jurídico
537100014051997	698	Decreto Legislativo	CN	23/06/2005	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	68	Despacho	MC	09/05/2012		Alteração de Transmissor	Técnico
53500.027243/2020-72	3211	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250026108201708	15457	Portaria	MC	10/12/2024	27/12/2024	Renovação	Jurídico
53115.007328/2024-10	16629	Portaria	MC	21/02/2025	26/02/2025	Advertência	Jurídico
53115025947202135	18264	Portaria	MC	04/06/2025	18/06/2025	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Relatório Canal - Cessoriana (12678199) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 341

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	41.313.077/0001-07
Razão Social:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA
Nome Fantasia:	CLUB FM
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Calixto Martins de Melo		
Número/Complemento:	391 Sala 02		
Bairro:	Centro	**CEP:**	38.610-039
Cidade:	Unaí	**UF:**	MG
Telefone:	(61)9977-2017	**Fax:**	(61)9977-2017
E-Mail:	JOSEBATISTAFURTADO@HOTMAIL.COM		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	80.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	80.000	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
020.229.501-00	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	5.648	5.648,00		
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	32.000	32.000,00		
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	42.352	42.352,00		

Vincular Sócio

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
132.763.366-34	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO	ADMINISTRADOR		
664.953.421-87	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☐ **Recadastrado pela portaria Nº. 447**

Voltar Confirmar

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64666/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12647287)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7408/2025 (12557867), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 382/2025 (12647287), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 23/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12680260** e o código CRC **0B7BA8BB**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12680260

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ofício Interno 64666 (12680260) SEI 53115.025947/2021-35 / pg. 344

EM nº 00373/2025 MCOM

Brasília, 24 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18264, de 4 de junho de 2025, publicada em 18/06/2025, que transfere a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 21072/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.025947/2021-35.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12688173** e o código CRC **B979A9A9**.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12688173

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

EM nº 00373/2025 MCOM

Brasília, 24 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7408/2025/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18264, de 4 de junho de 2025, publicada em 18/06/2025, que transfere a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Unaí/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50419107908, entre as entidades **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.** (CNPJ nº 19.077.080/0001-01), na qualidade de cedente, e **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (CNPJ nº 41.313.077/0001-07), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-8114752, fls. 1-6**), atualizados pelos docs. **SEI-12249371, fls. 2/10, e SEI-12327520, fls. 7/13** (declarações).

3. N a **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

" 22 . Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de **Portaria ministerial** (**SEI-12344829**) e de **Exposição de Motivos** (**SEI-12344836**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

. No exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição e pelo art. 11 da Lei

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

6. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

7. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

8. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

9. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
> *(...)*
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

10. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

11. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

12. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

13. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

14. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para*

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

> *outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

15. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

17. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

18. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

19. Nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

20. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR.

21. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

22. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

23. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

24. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-8114752, fls. 1-6**). Nesse ato, a cedente foi representada por **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e WANIA APARECIDA NASCIMENTO FREDERICO** , enquanto a cessionária foi representada por **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FURTADO e VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO.**

25. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-12163322** e **SEI-12327520, fls. 4**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

6. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

27. A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

"11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 9 de outubro de 1979; ***portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos*** *(SEI 9526761)."* (grifamos)

28. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

29. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na supracitada **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

´"25. ***Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM (vide item 11), que acompanhou o Ofício nº 331/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963*** *(SEI 12163479 e SEI 12163594). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12344829)."* (grifos do original)

30. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-12163332, fls. 10**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12327520, fls. 4**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

31. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na aludida NOTA TÉCNICA:

> *" 21 . Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12344791).*
>
> *2 2 . A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12163348)."*

32. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-8114752, fls. 24-26 e 12344801**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-12327520, fls. 4**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

33. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

34. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, “a”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332)
(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 2) Validade: 14.06.2025
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 3) Validade: 06.04.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 4) Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 5-6) Validade: 05.02.2025
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS - 12163332, fls. 2) Validade: 14.06.2025 (SEI-FGTS - 12163332, fls. 7) Validade: 04.02.2025
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 8) Validade: 05.07.2025

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12327520, fls. 4)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 8114752, fls. 24-26 e 12344801)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12327520, fls. 3)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 9) emitida em 06.01.2025
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 9) emitida em 06.01.2025

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, "f", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 10)
(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 11) Validade: 01.07.2025
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 12) Validade: 06.04.2025
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, "g", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 13) Validade: 05.02.2025 (Unaí/MG)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, "h", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 14-15)
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, "i", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-INSS - 12163332, fls. 11) Validade: 01.07.2025 (SEI-|FGTS - 12163332, fls. 16) Validade:: 03.02.2025
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, "j", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 12163332, fls. 17) Validade: 05.07.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, "k", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 8114752, fls. 1-6)

35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

36. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da referida **NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM** (**SEI-12344823**):

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

" 24 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, ***a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356****, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12163315). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12163311)."* (negritamos)

III.5. - Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

37. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-12344829**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

38. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-12344836**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA** , (cedente) e **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no **parágrafo 35** deste Parecer.

40. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

41. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

42. Pelo encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

Assinado eletronicamente

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2025.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2101565187 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 12:11. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência direta de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Unaí/MG, vinculada ao Fistel nº 50419107908, da entidade Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. (cedente) para a entidade Rádio Club de Unaí Ltda. (cessionária).

3. Conforme assentado no mencionado Parecer, e desde que observada a ressalva constante no parágrafo 35, não há óbice, sob o ponto de vista jurídico-formal, à realização da transferência da outorga em questão.

4. Quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos, ressalvada a necessidade de atualização da indicação do atual titular da Pasta.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do referido Regulamento.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 30 de abril de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

está disponível com o código 2208327679 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-04-2025 14:10. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.025947/2021-35
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 30 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115025947202135 e da chave de acesso ea5a4b07

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2208396930 e chave de acesso ea5a4b07 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-04-2025 14:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2025 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.264, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger- se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unaí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 4016/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 26 de novembro de 2024 e em 21 de fevereiro de 2025 (SEI 12249371 - Págs. 2/10; SEI 12163322; SEI 12327520 - Pág. 4). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 12327520 - Págs. 7/13).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a concessão para a execução do referido serviço por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977 (SEI 9526760 - Págs. 1/5). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 1977 (SEI 9526760 - Págs. 6/10). A outorga se encontra vencida (SEI 12344918). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 15.457, de 10 de dezembro de 2024, publicada no dia 27 de dezembro de 2024, no bojo do processo nº 01250.026108/2017-08, que tratou da renovação da outorga para o período de 10 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2027 (SEI 12152934).

9. Anota-se, ainda, que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SEI 9526760 - Págs. 11/15).

10. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

11. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em onda média, foi emitida em 9 de outubro de 1979; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 9526761).

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

12. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12163348). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

13. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

14. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

15. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12163348).

16. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *execução de serviços de radiodifusão* (SEI 12327520 - Pág. 4).

17. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 21 de fevereiro de 2025, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 12327520 - Pág. 4):

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

NOME	COTAS	VALOR - R$
José Batista dos Santos Furtado	32.000	32.000,00
Paulo Otávio de Souza Santos Furtado	5.648	5.648,00
Vanessa Maria Lisboa Frederico	42.352	42.352,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
José Batista dos Santos Furtado	Administrador
Vanessa Maria Lisboa Frederico	Administrador

18. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 10 de março de 2025 (SEI 12344791), a saber:

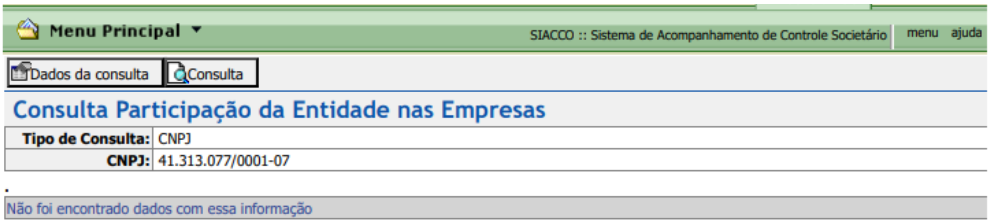

19. Já no tocante aos sócios e administradores, vê-se a participação na composição social de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, senão vejamos (SEI 12344791):

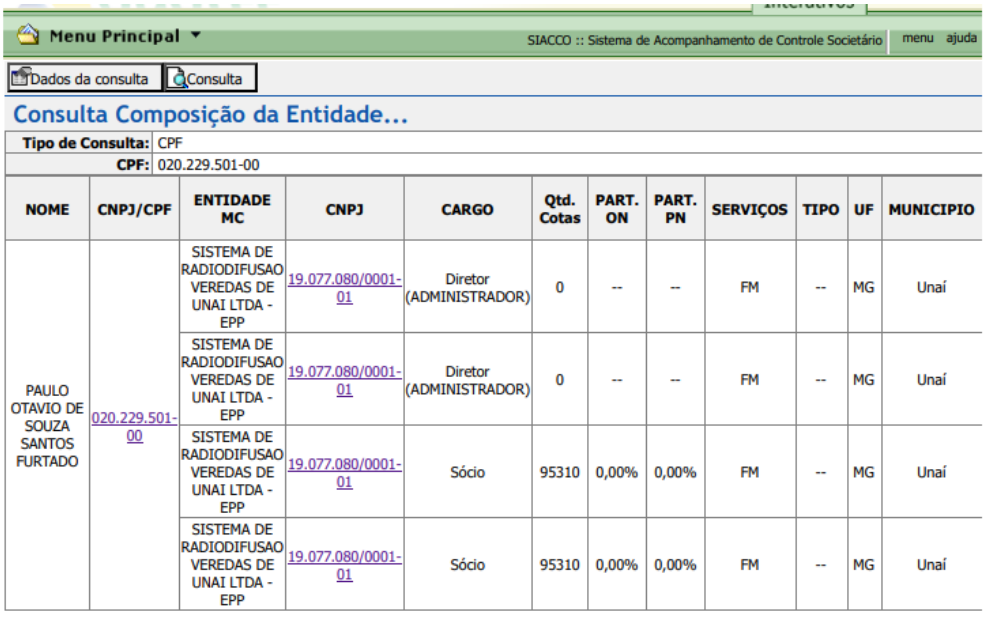

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

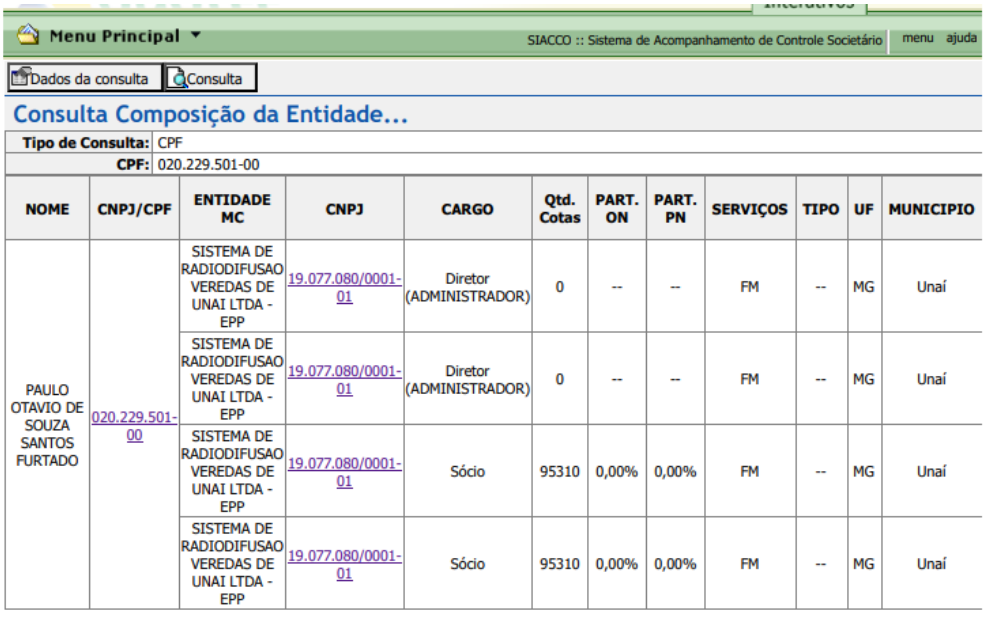

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 020.229.501-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO	020.229.501-00	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	95310	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

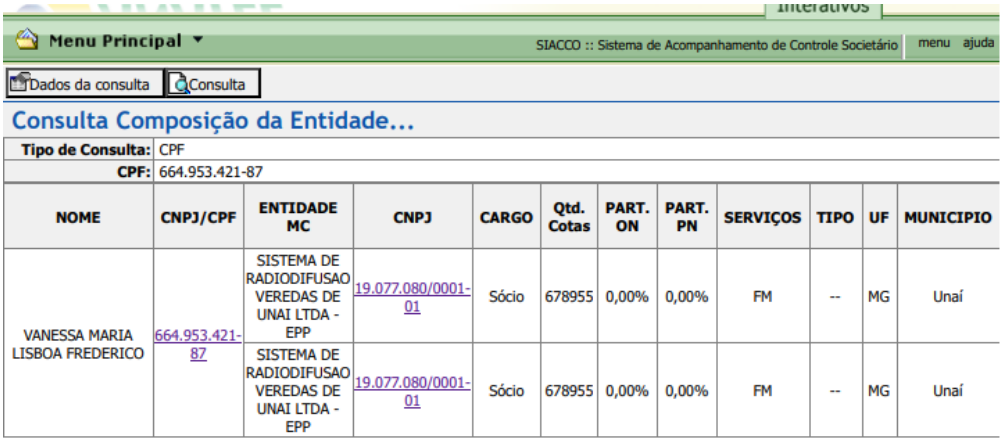

Menu Principal — SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário — menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 664.953.421-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO	664.953.421-87	SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí
		SISTEMA DE RADIODIFUSAO VEREDAS DE UNAI LTDA - EPP	19.077.080/0001-01	Sócio	678955	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Unaí

20. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 12344791).

21. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 12163348).

22. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

23. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 12344810). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 12344820):

> que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

emissora Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.077.080/0001-01, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

24. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12163315). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 12163311).

25. **Por fim, esclareça-se que, por intermédio da Nota Técnica nº 151/2025/SEI-MCOM (vide item 11), que acompanhou o Ofício nº 331/2025/MCOM, a pessoa jurídica cessionária foi advertida que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do respectivo processo de renovação de outorga, na forma do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017, juntamente com o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963** (SEI 12163479 e SEI 12163594). Tal advertência, aliás, encontra-se inserida na minuta de ato ora colacionada aos autos (SEI 12344829).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 12344829) e de Exposição de Motivos (SEI 12344836), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da correspondente atualização dos sistemas pertinentes com a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária, **de acordo com o exposto no parágrafo 17 desta manifestação**, bem como da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12344823** e o código CRC **7B2232F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7408/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.025947/2021-35
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA (CEDENTE) E RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda** e da **Rádio Club de Unaí Ltda**, inscritas no CNPJ nº 19.077.080/0001-01 e nº 41.313.077/0001-07, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada (SEI 9526760, págs. 11/15), vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 61678/2025/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 12344823, SEI 12467011 e SEI 12546692).

3. Após a restituição dos autos pela Conjur, foi realizada notificação às pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto consistia na apresentação de documentos, os quais foram devidamente apresentados (SEI 12554263; SEI 12554291; SEI 12554299 e SEI 12555458).

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer n . 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 12546692):

> [...]
> 35. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

[...]

IV - CONCLUSÃO

39. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de interesse das entidades denominadas SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA , (cedente) e RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA. (cessionária), desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 35 deste Parecer.

DESPACHO n. 00639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência direta de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Unaí/MG, vinculada ao Fistel nº 50419107908, da entidade Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. (cedente) para a entidade Rádio Club de Unaí Ltda. (cessionária).

3. Conforme assentado no mencionado Parecer, e desde que observada a ressalva constante no parágrafo 35, não há óbice, sob o ponto de vista jurídico-formal, à realização da transferência da outorga em questão.

4. Quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos, ressalvada a necessidade de atualização da indicação do atual titular da Pasta.

DESPACHO n. 00642/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 639/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

5. Em atenção às orientações do referido Parecer n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 12552799).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM (SEI 12344823), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 12557896) e Exposição de Motivos (SEI 12557899) para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 30/05/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 30/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12557867** e o código CRC **A0112A7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.025947/2021-35 Documento nº 12557867

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 02 de julho de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Transfere a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unaí Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unaí, estado de Minas Gerais.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 373 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 02/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6814431** e o código CRC **113581C3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 373/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 02/07/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6814675** e o código CRC **AA2D95E2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 683/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.025947/2021-35.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00373/2025 MCOM, de 24 de Junho de 2025, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Unaí/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00373/2025 MCOM(6813968), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, acompanhado da Portaria nº 18.264, de 4 de junho de 2025, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada) outorgada ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda - Cedente, inscrita no CNPJ sob nº 19.077.080/0001-01, para a empresa Rádio Club de Unaí Ltda - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 41.313.077/0001-07, FISTEL nº 50419107908, sem direito à exclusividade, no município de Unaí, Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 4016/2025/SEI-MCOM, de 03/04/2025 (6814359), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico n. 00172/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 28/04/2025 (6813938), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 30/05/2025 (6813954), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.313.077/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	RADIO CLUB DE UNAI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA MARIA LISBOA FREDERICO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE BATISTA DOS SANTOS FURTADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULO OTAVIO DE SOUZA SANTOS FURTADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/09/2025** às **09:48** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Assessor Especial
(SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Assessor(a) Especial**, em 25/09/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 25/09/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958426** e o código CRC **94D3F7C8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.025947/2021-35 SEI nº 6958426

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.025947/2021-35

Nota SAJ - Radiodifusão nº 868 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53115.025947/2021-35

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.025947/2021-35, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM).

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA.** (outorgante), inscrita no CNPJ sob nº 19.077.080/0001-01, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de UNAÍ/MG, à **RÁDIO CLUB DE UNAÍ LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 41.313.077/0001-07.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 01250.026108/2017-08), para o período 2017/2027.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3
f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 01250.026108/2017-08), para o período de 2017/2027. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria nº 15.457/2024, publicada no DOU de 27/12/2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.025947/2021-35, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 22/09/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 23/09/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 24/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6997796** e o código CRC **AAFF5C19** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.264, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a concessão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para a Rádio Club de Unaí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

MENSAGEM Nº 1.388

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.264, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a concessão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para a Rádio Club de Unaí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2025 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.364, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.640, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária do Pau Ferro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Nº 1.365, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.641, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural e de Cultura de Umburanas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Umburanas, Estado da Bahia.

Nº 1.366, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.637, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Inhauma, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Inhuma, Estado do Piauí.

Nº 1.367, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.730, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Social de Aroeiras do Itaim, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí.

Nº 1.368, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.732, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Super FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.

Nº 1.369, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rodeador, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

Nº 1.370, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.994, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Penalva Sat FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Penalva, Estado do Maranhão.

Nº 1.371, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.600, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Novo Lino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Novo Lino, Estado de Alagoas.

Nº 1.372, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 582, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, que outorga permissão à Philadelfia Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-658707345
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bujari, Estado do Acre.

Nº 1.373, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.549, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 7 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araripe, Estado do Ceará.

Nº 1.374, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.584, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 23 de maio de 2023, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Nº 1.375, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.516, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Gemelli de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Nº 1.376, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.787, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Ondas FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.377, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.546, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 25 de janeiro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Metropolitana FM de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.378 de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.545, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 6 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Estrela FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.379, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Nº 1.380, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.517, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rede Litorânea de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Nº 1.381, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.253, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de dezembro de 2017, a outorga originalmente conferida à Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., posteriormente transferida à Empresa Simãodiense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Nº 1.382, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.251, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.383, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.261, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de junho de 2017, a outorga anteriormente conferida à FM Verde Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Nº 1.384, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.099, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio e Televisão Paraibana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Nº 1.385, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.270, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de dezembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.386, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.291, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 2 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Super Som Uberaba FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.387, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.175, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 21 de agosto de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Quixaramobim, Estado do Ceará.

Nº 1.388, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.264, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a concessão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para a Rádio Club de Unaí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.389, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.299, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para a DDC Atividades e Consultoria Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Prados, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.390, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.188, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à HP Comunicação Ltda. para a Nine FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Nº 1.391, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.346, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cidade SE Ltda. para a Rádio FM Medianeira

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-658707345
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.392, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.167, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Super Difusora AM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Angatuba, Estado de São Paulo.

Nº 1.393, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.623, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2025, que "Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à Web Comunicação Ltda. para a CV Comunicação do Piauí Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Picos, Estado do Piauí.".

Nº 1.394, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.624, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Oeste do Paraná Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-658707345
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7022457) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 26/09/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7022916** e o código CRC **7392B1E3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f85df08a-8b0c-420c-b718-260796762dd3